



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 193 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			44
Governadoria.....		30	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		30	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		30	44
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	31	44
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	32	44
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		32	45
Secretaria de Estado de Educação.....	8	33	46
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....		36	46
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	11	36	47
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		36	47
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	11	37	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		39	49
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		39	49
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		41	50
Secretaria de Estado Das Cidades.....	14	41	51
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	14	42	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		42	
Secretaria de Estado de Cultura.....	15	43	52
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	15	43	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	17	43	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17	43	
Ineditoriais.....			52

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 408, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
PROCESSO Nº: 040.000275/2010 e SIGAC 20180521-221459. INTERESSADO: Comunidade das Nações- HS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. CNPJ: 05.752.895/0001-34-11.122.259/0001-21. ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU - Templo.

ADQUIRENTE: AP13 BRASAL ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO E PARTICIPAÇÕES S/A					ITBI
TRANSMITENTE: BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A - CNPJ: 00.000.885/0001-29					
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.					Nº DA GUIA SUSPENSA
SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO SOCIAL DE 29/11/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	MATRÍCULA	CAPITAL INTEGRALIZADO	
SCE/S TR.1 LOTE 08	0420008X	1º ofício	1369	3.740,00	21/09/2018-948-0000143

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social. O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:

1- no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

2- os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, conseqüentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e nos Decretos nº 28.445/2007 e 16.090/1994, DECLARA CASSADO a partir de 01/01/2017 os seguintes Atos: ATO DECLARATÓRIO Nº 43 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 16 de março de 2010 ATO DECLARATÓRIO Nº 42 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 16 de março de 2010.

Fundamentação:

Proprietário do imóvel inscrito em Dívida Ativa em desacordo com o disposto no Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa nº 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 473, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº: 20180523-225799-WEB. INTERESSADO(A): AP13 BRASAL ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO E PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ: 29.474.303/0001-28. ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

- I. Livros Diário e Razão;
 II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
 III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
 Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.
 O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 474, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº: 20180523-225480-WEB. INTERESSADO(A): AP10 BRASAL ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO E PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ: 29.474.257/0001-67. ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: AP10 BRASAL ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO E PARTICIPAÇÕES S/A TRANSMITENTE: TAGUAUTO - TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.101.378/0001-81 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO SOCIAL DE 06/04/2018.					ITBI
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	MATRÍCULA	CAPITAL INTEGRALIZADO	Nº DA GUIA SUSPENSÃO
QNN QD 30 AE F	30425247	6º OFÍCIO	17624	17.065.747,00	21/09/2018-948-0000160

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social. O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:

- 1- no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
- 2- os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:

- I. Livros Diário e Razão;
- II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
- III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.
 O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 479, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº: 0127-011480/2014. INTERESSADO(A): LA FONTANA INVESTIMENTOS EIRELI ME. CNPJ: 20.294.296.0001-08. ASSUNTO: a) Anulação do Ato Declaratório nº 241/2015. b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

1. CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;
2. CONSIDERANDO que o registros da Integralização ocorreu em 15/10/2014, (alteração Contratual) porém a integralização efetiva para efeitos Tributários (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 19/06/2015;
3. CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 241/2015 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro da Alteração Contratual e não do efetivo registro da transmissão do imóvel no cartório competente;

DECLARA:

- a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 241 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 28 de abril de 2015 pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 19/06/2015;
- b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: LA FONTANA INVESTIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº 20.294.296/0001-08 TRANSMITENTE: LEOMAR ANTONIO FONTANA - CPF Nº 394.099.530-49 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 06/2015 a 06/2018				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MAT/CART	Guia ITBI	
ST HAB TAQUARI QD 1 CJ 2 LT 3	4836486-X	82580/2º	27/03/2015/2013/000001-8	
ST HAB TAQUARI QD 3 CJ 1 LT 5	4835381-7	83019/2º	27/03/2015/2013/000002-6	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ST HAB TAQUARI QD 1 CJ 1 LT 2	4836461-4	82554/2º	27/03/2015/2013/000003-4
ST HAB TAQUARI QD 1 CJ 1 LT 1	4836460-6	82553/2º	27/03/2015/2013/000004-2

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência ,em agosto de 2019, os seguintes documentos fiscais do período de 06/2015 a 06/2018 necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2015, 2016,2017,2018; (meio Magnético)
- II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2015, 2016,2017,2018;(Impresso)
- III. Plano de Contas dos exercícios 2015, 2016,2017,2018. (Meio Magnético)
- IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 485, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº: 127.011724/2013. INTERESSADO: YUNGH PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 16.665.965.0001-33. ASSUNTO: a) Anulação do ATO DECLARATÓRIO Nº 686 /2013 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 11 de dezembro de 2013, b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

1. CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

2. CONSIDERANDO que o registros da Integralização ocorreu em 31/07/2013, (alteração Contratual) porém a integralização efetiva para efeitos Tributários (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 27/08/2018;

3. CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 686/2013 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro da Alteração Contratual e não do efetivo registro da transmissão do imóvel no cartório competente;

DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 686 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 11 de dezembro de 2013 pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 27/08/2018;

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: YUNGH PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 16.665.965.0001-33		
TRANSMITENTE: RONALDO LIMA YUNGH CPF Nº 060.193.828-34		
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Realização de Capital		
DATA DO TÍTULO/ATO: 31/07/2013 - 1ª Alteração Contratual		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	Inscrição	Cartório/Mat
SH/N QD 5 BL I AP 720	48207799	02º /70744
Quota parte do terreno vinculado a projeção D quadra HN-4 - Fração Ideal 0,003396	09809708	02º/ 60086
Quota parte do terreno vinculado a projeção D quadra HN-4- Fração Ideal 0,003150	09809708	02º/ 60086
Quota parte do terreno vinculado a projeção D quadra HN-4.- Fração 0,049355	09809708	02º/ 60086
Quota parte do terreno vinculado a projeção D quadra HN-4.- Fração 0,0003396	09809708	02º/ 60086
Quota parte do terreno vinculado a projeção D quadra HN-4. Fração 0,009768	09809708	02º/ 60086

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência ,em agosto de 2020, os seguintes documentos fiscais do período de 08/2016 a 06/2020 necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios , 2016,2017,2018;2019,2020 (meio Magnético)
- II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2016,2017,2018;2019,2020 (Impresso)
- III. Plano de Contas dos exercícios 2016,2017,2018;2019,2020. (Meio Magnético)
- IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

V. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 488, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº: 0127-014594/2013. INTERESSADO(A): TN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SS. CNPJ: 18.963.426/0001-06. ASSUNTO: a) Anulação do Ato Declaratório nº 166/2014 b) Suspensão Cobrança ITBI - Transmissão de imóvel em realização de capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

1. CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

2. CONSIDERANDO que o registros da Integralização ocorreu em 18/09/2013, (alteração Contratual) porém a integralização efetiva para efeitos Tributários (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 28/05/2014;

3. CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 166/2014 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro da Alteração Contratual e não do efetivo registro da transmissão do imóvel no cartório competente;

DECLARA:

a) ANULADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 166 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 21 de fevereiro de 2014 pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 28/05/2014;

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: TN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SS CNPJ Nº 18.963.426/0001-06 TRANSMITENTES: - MÁRCIO NAKANISHI - CNPJ Nº 170.518.898-26 - PATRÍCIA TAIRA NAKANISHI - CPF Nº 802.953.121-49 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 05/2014 a 05/2017.		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CART	INSCRIÇÃO
SMH/N QD 2 BL C SL 709	91364/2º	50475576
SGCV LT 11 BL D SL 806	49825/4º	51275449
SMH/N QD 2 BL C GR 40-3SS	91059/2º	50478443
SHI/S QI 15 BL O TO 1 GR 10	148033/1º	50615815
SHI/S QI 15 BL O TO 1 GR 25	148048/1º	50615963
SHI/S QI 15 BL O TO 1 CO S-12A	148171/1º	50617117

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência ,no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato Declaratório, os seguintes documentos fiscais do período de 05/2014 a 05/2017 necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2014,2015, 2016,2017 (meio Magnético)
- II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2014,2015, 2016,2017;(Impresso)
- III. Plano de Contas dos exercícios 2014,2015, 2016,2017. (Meio Magnético)

Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.

Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 275, DE 08 DE JUNHO DE 2018 (*)

PROCESSO Nº: 20180426-209493-WEB. INTERESSADO(A): PLURAL PARTICIPAÇÃO LTDA. CNPJ: 29.477.091/0001-32. ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSÃO A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

ADQUIRENTE: PLURAL PARTICIPAÇÃO LTDA - CNPJ: 29.477.091/0001-32 TRANSMITENTE: JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO- CPF: 238.576.501-25 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO CLÁUSULA 4.1, item 5. DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA.					
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	CARTÓRIO RI	MATRÍCULA	CAPITAL INTEGRALIZADO	Nº DA GUIA SUSPENSÃO
SHC/S SQ 308 BL C AP 207	06528538	1º OFÍCIO	23.108	95.366,00	05/06/2018/948/000006-0

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social (1.367.139,17- 95.366,00=1.271.773,17).

O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:

1. no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;
2. os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, conseqüentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:

- I. Livros Diário e Razão;
- II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
- III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 25/06/2018, pág 01.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº: web-20180615-239221. INTERESSADO(A): SOCIEDADE DO AMOR EM ACAO: CNPJ: 02572733000126. ASSUNTO: Isenção de IPTU - Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com fundamento na Lei nº 4.727/2011 e no Decreto nº 28.445/2007, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO(S)	FUNDAMENTAÇÃO
ST B NORTE AE 4 - Taguatinga	23000244	2018	A Proprietária do imóvel (LAR DA CRIANÇA DE BRASÍLIA CNPJ-00095612000105) está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO Nº: SIGAC 20190907-281135. INTERESSADO: BUENA VISTA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 08.803.259/0001-82. ASSUNTO: Não incidência de ITBI - Cisão de pessoa jurídica.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela

Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, conforme disposto no Inciso I, §2º, Artigo 156 da Constituição Federal, regulado no artigo 36 do CTN, Parágrafo Único, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 49/2018 - NUBEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	FUNDAMENTAÇÃO
QNM 33, Área Especial F, Ceilândia, inscrição 30408563	Conforme fundamentado no Parecer nº 49/2018 - NUBEF, o imóvel a que se refere o pedido não foi objeto de integralização de capital na pessoa jurídica cindida, por parte do interessado, na qualidade de sócio, de acordo com o regulado no Parágrafo Único do CTN, artigo 36.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PROCESSO Nº: SIGAC 20180919-287976. INTERESSADOS: DANIEL DA SILVA AZEVEDO - CPF 705.999.981-72. MARLON DA SILVA AZEVEDO - CPF 835.521.541-91. ASSUNTO: Não incidência de ITBI - Extinção de pessoa jurídica.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, conforme disposto no Inciso I, §2º, Artigo 156 da Constituição Federal, regulado no artigo 36 do CTN, Parágrafo Único, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 49/2018 - NUBEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	FUNDAMENTAÇÃO
Lote 03, Conjunto D, Área Complementar 219 - Santa Maria, inscrição 47512016	Conforme fundamentado no Parecer nº 52/2018 - NUBEF, o imóvel a que se refere o pedido não foi objeto de integralização de capital na pessoa jurídica extinta, por parte dos interessados, na qualidade de sócios, de acordo com o regulado no Parágrafo Único do CTN, artigo 36.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO Nº: SIGAC 20180830-277773. INTERESSADO: WALDIR MACHADO BORGES. CPF: 024.368.171-20. TEMPLO: MINISTÉRIO IGREJA EVANGÉLICA ÁGUA VIVA PARA AS NAÇÕES. CNPJ: 22.476.562/0001-49. ASSUNTO: Isenção IPTU/TLP - imóvel ocupado por templo religioso.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fulcro na Lei nº 4.022/2007, na Lei nº 4.727/2011 e Decreto nº 28.445/2007, caderno II, decide INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata conforme Parecer nº 53/2018 - NUBEF, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	A PARTIR DE
QN 304, Conjunto 2, Lote 3 - Samambaia	45705895	2015
FUNDAMENTAÇÃO		
a) Contrato de Locação considerado inidôneo; b) O pedido de isenção foi requerido por pessoa incompetente; c) O interessado tem a situação cadastral considerada INAPTA pela Receita Federal; d) O proprietário do imóvel está inscrito em dívida ativa, contrariando artigo 173 da Lei Orgânica do DF. Tudo conforme descrito no Parecer nº 53/2018 - NUBEF.		

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado em meio eletrônico no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 483/2018

Recorrente: ROBERTO DE SOUZA BORGATTO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-00058645/2018-20 - SEI/DF ROBERTO DE SOUZA BORGATTO, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal Nº 00040-00058645/2018-20 - SEI, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPVA, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de junho de 2018 (DOC. 9865273). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 076/2018

Recorrente: SERGIO FROES RIBEIRO DE OLIVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.60682/2018-06 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 077/2018

Recorrente: PATRICIA DE CASTRO SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.60240/2018-51 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 078/2018

Recorrente: MARCOS DOS SANTOS MOREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.60386/2018-05 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 080/2018

Recorrente: CLAUDIO PAIVA DE AGUIAR Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.60669/2018-49 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 081/2018

Recorrente: ROSARIA FROES CARDOSO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61394/2018-61 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 082/2018

Recorrente: ISABEL BELEM PONTES Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.60676/2018-41 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 085/2018

Recorrente: SONIA MARIA FEITOSA BRITO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61395/2018-13 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 086/2018 - SEI/DF

Recorrente: LAYS ELYNE CAVALCANTE MORENO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61393/2018-16 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 089/2018

Recorrente: FERNANDA FERREIRA DÁ SILVA FRAMBOLZ Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61259/2018-15 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 090/2018

Recorrente: BENAS PARTICIPACOES LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.61256/2018-81 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto Nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 08 de outubro de 2018

Plano de Trabalho para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança de Brasília de - HCB

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão que manteve o deferimento provisório do efeito suspensivo à sentença proferida pelo MM. Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 2015.01.1.120126-7, que concedeu o prazo de 90 (noventa) dias ao Distrito Federal para apresentar informações complementares sobre o atendimento das exigências dispostas nos itens "c", "d" e "e" da Ata de Audiência (7664905), torna público o Programa de Trabalho desenvolvido para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança, referente ao Contrato de Gestão celebrado em 2011, em atendimento à determinação do item "c":

Extrato do Plano de Trabalho para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança de Brasília de - HCB - Contrato de Gestão nº 001/2011

Este Projeto se propõe a orientar o processo de organização, implantação e operacionalização do Hospital da Criança de Brasília, entendido neste contexto como uma oportunidade social e assistencial capaz de contribuir significativamente com a missão e o desafio de qualificar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde - SUS no Distrito Federal.

Objetivo Geral: Organizar e implantar as ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB, constituindo equipe interdisciplinar de qualidade reconhecida para prestar serviços de assistência integral à clientela pediátrica referenciada ao hospital pelas unidades de saúde do DF, além de garantir manutenção predial e dos equipamentos da Unidade, com a melhor tecnologia exigível na prestação dos serviços.

Objetivos Específicos: garantir o acesso da população, de forma referenciada, ao atendimento secundário e terciário dedicado à criança e ao adolescente; oferecer serviços tendo como premissa a integralidade da assistência e observando as normas de referência e contra-referência adotadas na rede da SES/DF; dar maior resolubilidade aos serviços de saúde do DF, sobretudo no que refere a clientela de crianças e adolescentes, garantindo apoio diagnóstico e terapêutico; reduzir a grande demanda por exames complementares e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos nos hospitais da rede.

Resultados Esperados: melhoria nos indicadores de saúde pediátrica devido à presença de suporte tecnológico às ações de saúde; satisfação do usuário do SUS, que passará a ter assistência mais efetiva às suas necessidades; equilíbrio na oferta de assistência pública de saúde pediátrica do Distrito Federal pela melhor distribuição da capacidade instalada.

A primeira etapa do Hospital da Criança de Brasília terá ampla capacidade diagnóstica com o máximo de resolubilidade possível para um hospital-dia e será estruturada com Atendimento Ambulatorial especializado em pediatria, referenciado, que deverá funcionar em dois turnos, de segunda a sexta-feira, com implantação das especialidades de forma escalonada. O atendimento do ambulatorio oferecerá as seguintes especialidades: Acupuntura, Alergia, Cardiologia, Cirurgia Pediátrica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Genética Clínica, Ginecologia Infante Puberal, Hematologia e Oncologia, Homeopatia, Hemoterapia, Infectologia, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nutrologia, Oftalmologia, Ortopedia,

Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, e Reumatologia; além de disciplinas de assistência complementar essencial: Assistência Social, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Reabilitação, dentre outras;

A despesa com a contratação correrá à conta do orçamento: Unidade Orçamentária 23.901. Programa de Trabalho 10.302.0400.21540006. Natureza da Despesa: 33.50.39. Fonte de Recursos: 100/138. O Plano de Trabalho referente ao Contrato nº 001/2011 encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

Plano de Trabalho para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança de Brasília de - HCB

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão que manteve o deferimento provisório do efeito suspensivo à sentença proferida pelo MM. Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 2015.01.1.120126-7, que concedeu o prazo de 90 (noventa) dias ao Distrito Federal para apresentar informações complementares sobre o atendimento das exigências dispostas nos itens "c", "d" e "e" da Ata de Audiência, torna público o Programa de Trabalho desenvolvido para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança, referente ao Contrato de Gestão celebrado em 2014, em atendimento à determinação do item "c":

Extrato do Plano de Trabalho para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança de Brasília de - HCB - Contrato de Gestão nº 001/2014

O presente documento apresenta a revisão do Plano de Trabalho elaborado em 2009 (processo nº 060.002634/2010) e integrante do Contrato de Gestão nº 001/2011 (CG 001/2011), celebrado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE), para organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Trata-se de revisão motivada pela complementação do Sistema de Atendimento Terciário na área da Pediatria do Distrito Federal, efetivada por meio do Convênio de Cooperação Técnica Financeira, celebrado entre a SES-DF e a Organização Mundial da Família (OMF), com intervenção da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE, apensado ao processo nº 060.015.720/2011, DODF 10.07.2012. O complexo hospitalar Hospital da Criança de Brasília José Alencar, contemplando o Bloco I e Bloco II, oferecerá uma estrutura física total de 29.000 m² de área construída.

Entre as principais alterações do plano inicial destacam-se o aumento no número de leitos previstos, o de consultórios ambulatoriais e a ampliação do centro diagnóstico por imagem, permitindo maior e melhor oferta de serviços. Neste sentido o HCB, nesta segunda fase, pretende-se oferecer a seguinte estrutura básica:

Bloco I - Assistência Ambulatorial 67 consultórios (aumento de 60% no número atual), sendo 45 destinados à consulta médica e 22 à assistência complementar essencial; área para instalação do serviço de Ressonância Magnética; nova área para a Reabilitação; 03 salas de cirurgias em regime de hospital dia; 18 leitos de internação em regime de hospital dia; e unidade de interconsultas; Cabe ressaltar que esta estrutura será disponibilizada após adequação estrutural no Bloco I, vinculada à transferência dos serviços administrativos para o Bloco II.

Bloco II - Assistência Hospitalar 202 leitos: Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE Plano de Trabalho para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança de Brasília José Alencar página 7 60 internação clínica (25 quartos com 2 leitos e 10 quartos individuais) 60 internação cirúrgica (30 quartos com 2 leitos) 28 internação oncológica (10 quartos com 2 leitos e 10 quartos individuais) 6 internação para cuidados paliativos com ante sala (individuais) 10 internação para transplantados (10 quartos individuais) 38 UTI (intensiva e cuidados semi-intensiva) 5 salas de cirurgia (2 de médio e 3 de grande porte) Laboratórios Especializados (biologia molecular e imunofenotipagem, dentre outros) Centro de Ensino e Pesquisa Areas de apoio (lavanderia e CME, dentre outros).

O projeto mantém como princípios norteadores as seguintes premissas: Construir um complexo médico-hospitalar de alta resolubilidade, com tônica na atenção multidisciplinar e ambulatorial, articulado ao Centro Diagnóstico e Terapêutico com tecnologia e capacitação operacional dirigido ao público-alvo pediátrico, integrado à rede pública de atendimento primário e secundário; Promover a melhoria da infraestrutura tecnológica e aumento qualitativo e quantitativo da capacidade de atendimento e tratamento das crianças e adolescentes com câncer e outras patologias terciárias; Contribuir para a redução da mortalidade por câncer infanto-juvenil; Integrar as subespecialidades pediátricas de forma articulada, otimizando recursos; Prover a rede pública de recursos diagnósticos e terapêuticos multidisciplinares e criar pólo formador de recursos humanos nas várias subespecialidades pediátricas; Atuar como centro de ensino e pesquisa. O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB oferecerá um conjunto de serviços voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde, articulados harmonicamente, buscando oferecer uma assistência integral, multiprofissional e humanizada. A despesa com a contratação correrá à conta do orçamento: Unidade Orçamentária 23.901. Programa de Trabalho 10.302.6202.42060001. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recursos: 100/138. O Plano de Trabalho referente ao Contrato nº 001/2014 encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO DA SES-DF - CACG Nº 001/2014 SOBRE O DESEMPENHO DO ICIPE NA GESTÃO DO HCB NO ANO FISCAL 2016

O presente relatório tem por finalidade a análise de desempenho contratual e das metas quantitativas e qualitativas, além da análise da prestação de contas da Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, CNPJ/MF nº 10.942.995/0001-63, no ano fiscal de 2016, na execução do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, doravante denominado CONTRATO, celebrado em 17 fevereiro de 2014, para gerir o Hospital da Criança de Brasília José Alencar a partir de 1º de março de 2014. Na condição de Executores do Contrato de Gestão SES-DF nº 001/2014, no exercício das competências expressas no art. 3º, da Portaria nº 154, de 24/08/2016, e tendo em conta o que especifica o art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, apresentamos o Relatório Circunstanciado de que trata englobando o cronograma de execução contratual e os pareceres das parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016, correspondentes às respectivas parcelas de repasse de recursos da SES-DF para o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, gestor do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, ao passo que conseguimos argumentos, recomendações e sugestões, conforme segue. O referido CONTRATO tem por objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB, em conformidade com os padrões de eficiência e qualidade descritos no Projeto Básico, no Plano de Trabalho e nos Anexos integrantes deste instrumento, independente de transcrição. O CONTRATO de parceria entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE teve o seu acompanhamento pela SES-DF disciplinado pela Portaria, a qual instituiu a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG nº 001/2014, composta por representantes

das seguintes áreas técnicas: Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES-DF; Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, - SAIS-SES-DF; Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES-DF; Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES-DF; Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES-DF; Subsecretaria de Logística e Infraestrutura em Saúde - SULIS/SES-DF - alterada no mês de novembro para SULOLOG. No ano fiscal 2016, do valor total previsto de R\$ 86.282.394,60 (oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro mil e sessenta centavos), tendo sido repassados R\$ 69.332.889,91 (sessenta e nove milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) dentro do exercício 2016 e R\$ 13.303.005,40 (treze milhões, trezentos e três mil, cinco reais e quarenta centavos), em março de 2017, totalizando R\$ 82.435.895,31 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), valor já considerando os descontos devidos. No ano de 2016, existia a previsão contratual de repasse de investimento no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Foi efetuado repasse de apenas R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nas datas 19/04/2016 (R\$ 2.000.000,00), ordem bancária 2016OB054054 e 13/10/2016 (R\$ 3.000.000,00), ordem bancária 2016OB11418. Em análise de evento subsequente, identificamos repasse no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) em 27/01/2017, ordem bancária 2017OB00923, a título de investimento, complementando os valores previstos para o exercício de 2016. O relatório referente à análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2014 - HCB encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014 - JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2017

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria no. 154 de 24 agosto de 2016, publicada no DODF no. 161 de 25 de agosto de 2016, apresenta o relatório de avaliação trimestral do Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme Processo SES-DF nº: 060.002.634/2010, contendo a análise de desempenho contratual dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017. O Relatório conclusivo foi elaborado após a realização da análise preliminar feita por esta Comissão, tendo sido enviado o respectivo Relatório Preliminar de Avaliação da Prestação de Contas referente ao 1º trimestre de 2017, ao HCB para manifestação acerca das considerações feitas pela Comissão. Após análise da manifestação do HCB, a Comissão apresenta o presente Relatório Conclusivo de Avaliação da Prestação de Contas do 1º trimestre de 2017 feita pelo Hospital da Criança de Brasília - HCB. Para a análise das metas quantitativas foi feita a comparação entre os quantitativos pactuados e os efetivamente produzidos, conforme a cláusula 17 do contrato. As metas a serem atingidas em cada mês variaram conforme cálculo de dias úteis estabelecidos no contrato. Foram computados 22 dias úteis em janeiro, 18 dias úteis em fevereiro, e 22,5 dias úteis em março. O percentual das metas quantitativas alcançadas por grupos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017 atingidos no trimestre são: Assistência Ambulatorial no mês de janeiro- meta: 7.049 e realizado:6.073 (86%), fevereiro- meta: 5.767 e realizado 6.116 (106%) e março- meta 7.209 e realizado 7.474 (104%); Grupo II Assistência Complementar Assistencial no mês de janeiro- meta: 4.023 e realizado 5.089 (126%), fevereiro- meta: 3.439 e realizado: 4.690 (136%) e março- meta 4.299 e realizado 5.618 (131%); Grupo III Procedimentos Especializados em janeiro- meta: 963 e realizado 1.496 (155%), fevereiro - meta: 788 e realizado: 1.180 (150%) e março - meta: 985 e realizado: 1.495 (152%); Grupo IV Exames por métodos gráficos em janeiro - meta: 530 e realizado 719 (136%), fevereiro - meta 434 e realizado 861 (198%) e março- meta: 542 e realizado: 955 (176%); Grupo V Exames Laboratoriais em janeiro- meta: 18.797 e realizado: 15.379 (127%), fevereiro- meta: 15.379 e realizado 38.965 (253%) e março- meta: 19.224 e realizado: 54.191 (282%); Grupo VI Exames de Bioimagem em janeiro - meta: 1.208 e realizado: 1.433 (119%), fevereiro - meta: 988 e realizado 1.295 (131%) e março - meta 1.235 e realizado: 1.601 (130%); Grupo VII Cirurgias e Regime de Hospital Dia em janeiro- meta: 40 e realizado: 74 (185%), fevereiro- meta: 33 e realizado 57 (173%) e março meta - 41 e realizado 66 (161%); Grupo VIII Saídas hospitalares em janeiro - meta: 60 e realizado 105 (175%), fevereiro - meta 49 e realizado 146 (298%) e março - meta: 61 e realizado 66 (108%). Os dados de produtividade constantes na tabela acima foram fornecidos pela Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares GEPI/SUPLANS/SES. A análise preliminar contábil realizada pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF verificou que a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de janeiro a março de 2017. No mês de março de 2017, a parcela mensal prevista de R\$ 7.190.199,55 foi reajustada para R\$ 7.777.937,61 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014 SES/DF, publicado no DODF nº 48, de 10/03/2017. Considerando o reajuste acordado em março de 2017, os repasses previstos para o primeiro trimestre de 2017 foram: janeiro/2017, data limite 06/01/2017 e valor previsto de R\$ 7.190.199,55 (sete milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) ; fevereiro/2017, data limite 08/02/2017 e valor previsto de R\$ 7.190.199,55 (sete milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e março/2017 data limite 08/03/2017 e valor previsto de R\$ 7.777.937,61 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos); totalizando no trimestre o valor de R\$ 22.158.336,71 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no período de janeiro a março de 2017, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de R\$ 1.707.928,75 (um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).De acordo com a cláusula 8.1.19.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, por estar prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor total do reembolso referente às aquisições de medicamentos no primeiro trimestre de 2017 é de R\$ 280.887,85 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Desta forma, o valor total do desconto do primeiro trimestre de 2017 previsto para as próximas parcelas, já considerando o reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial é de R\$ 1.427.040,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quarenta reais e noventa centavos). O relatório referente à análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2014 - HCB encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014 - ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2017

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria no. 154 de 24 agosto de 2016, publicada no DODF no. 161 de 25 de agosto de 2016, apresenta o relatório de avaliação trimestral do Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme Processo SES-DF nº: 060.002.634/2010, contendo a análise de desempenho contratual dos meses de Abril, Maio e Junho de 2017. O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do contrato, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº: 060.002.634/2010 e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos e esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE à CACG sobre as atividades realizadas no Hospital da Criança de Brasília - HCB. A análise preliminar da prestação de contas, bem como dos resultados apresentados, feita por esta Comissão, foi submetida ao ICIPE para ciência e manifestação, sendo este o Relatório Conclusivo do Segundo Trimestre de 2017. As metas mensais a serem atingidas variam conforme o cálculo de dias úteis estabelecido no contrato CG nº. 001/2014. Isto posto, foram computados 18 dias úteis em abril, 22 dias úteis em maio, e 21 dias úteis em junho. O percentual das metas quantitativas alcançadas por grupos nos meses de abril, maio e junho de 2017 atingidos no trimestre são: Assistência Ambulatorial no mês de abril - meta: 5.767 e realizado: 5.898 (102%), maio - meta: 7.049 e realizado 6.961 (99%) e junho - meta 6.729 e realizado 6.411 (95%); Grupo II Assistência Complementar Assistencial no mês de abril - meta: 3.439 e realizado 4.761 (138%), maio - meta: 4.103 e realizado: 5.556 (138%) e junho - meta 4.012 e realizado 5.547 (138%); Grupo III Procedimentos Especializados em abril - meta: 788 e realizado 1.286 (163%), maio - meta: 963 e realizado: 1.531 (159%) e junho - meta: 919 e realizado: 1.381 (150%); Grupo IV Exames por métodos gráficos em abril - meta: 434 e realizado 817 (188%), maio - meta 530 e realizado 875 (165%) e junho - meta: 506 e realizado:816 (161%); Grupo V Exames Laboratoriais em abril - meta: 15.379 e realizado: 43.561 (283%), maio - meta: 18.797 e realizado 49.666 (264%) e junho - meta 17.943 e realizado: 46.456 (259%); Grupo VI Exames de Bioimagem em abril - meta: 988 e realizado: 1.430 (145%), maio - meta: 1.208 e realizado 1.774 (147%) e junho - meta 1.153 e realizado: 1.623 (141%); Grupo VII Cirurgias e Regime de Hospital Dia em abril - meta: 33 e realizado: 45 (136%), maio - meta: 40 e realizado 88 (220%) e junho meta - 38 e realizado 78 (205%); Grupo VIII Saídas hospitalares em abril - meta: 49 e realizado 98 (200%), maio - meta 60 e realizado 107 (178%) e junho - meta: 57 e realizado 91 (160%). Os dados de produtividade constantes na tabela acima foram fornecidos pela Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares GEPI/SUPLANS/SES. A análise preliminar contábil realizada pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF verificou que a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de abril a junho de 2017. No segundo trimestre de 2017, foram repassados ao ICIPE o montante de R\$ 12.426.428,34 (doze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondentes a parte dos repasses dos meses de março e abril/2017 e ao reajuste previsto no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF. Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no período de abril a junho de 2017, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de R\$ 1.823.687,82 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).De acordo com a cláusula 8.1.19.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, por estar prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor total do reembolso referente às aquisições de medicamentos no segundo trimestre de 2017 é de R\$ 243.081,86 (duzentos e quarenta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Desta forma, o valor total dos descontos do segundo trimestre de 2017 previsto para as próximas parcelas, já considerando os reembolsos dos valores referentes às aquisições para a farmácia ambulatorial é de R\$ 1.580.605,96 (um milhão, quinhentos e oitenta mil seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos). A prestação de contas mensal da execução financeira é apresentada pelo regime de caixa, composta pelos extratos bancários e cópias dos documentos fiscais que comprovam os desembolsos efetuados no período. O relatório referente à análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2014 - HCB encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014 - JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2017

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria no 154 de 24 de agosto de 2016, publicada no DODF no 161 de 25 de agosto de 2016, posteriormente alterada pela portaria nº 164, de 03 de abril de 2017, apresenta o relatório de avaliação trimestral do Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contendo a análise de desempenho contratual dos meses de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO de 2017. O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do contrato, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº: 060.002.634/2010 e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos e esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE à CACG sobre as atividades realizadas no HCB. A análise preliminar da prestação de contas, bem como dos resultados apresentados, feita por esta Comissão, foi submetida ao ICIPE para ciência e manifestação, sendo este o Relatório Conclusivo do Terceiro Trimestre de 2017. As metas mensais a serem atingidas variam conforme o cálculo de dias úteis estabelecido no contrato CG nº. 001/2014. Isto posto, foram computados 22 dias úteis em julho, 23 dias úteis em agosto, e 20 dias úteis em setembro. O percentual das metas quantitativas alcançadas por grupos nos meses de julho, Agosto e Setembro de 2017 atingidos no trimestre são: Assistência Ambulatorial - Grupo I Consultas Médicas de Especialidades Pediátricas no mês de julho- meta: 7.049 e realizado: 5.527 (78%), agosto - meta: 7.369 e realizado 7.730 (105%) e setembro - meta 6.408 e realizado 6.345 (99%); Grupo II Assistência Complementar Assistencial no mês de julho - meta: 4.203 e realizado 4.942 (118%), agosto - meta: 4.394 e realizado: 5.920 (135%) e setembro - meta 3.821 e realizado 4.708 (123%); Grupo III Procedimentos Especializados em julho - meta: 963 e realizado 1.544 (168%), agosto - meta: 919 e realizado: 1.697 (185%) e setembro - meta: 875 e realizado: 1.657(189%); Grupo IV Exames por métodos gráficos em julho - meta: 530 e realizado 635 (120%), agosto - meta 506 e realizado 905 (179%) e setembro - meta: 482 e

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) em despesas de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho - CRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Planos de Trabalhos nº 12.122.6221.2387.0098, 12.122.6221.2387.0099, 12.122.6221.2387.0097, 12.122.6221.2387.0100 e 12.122.6221.2387.0096, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das Unidades Escolares.

Art. 3º As Unidades Escolares, por ocasião da execução do recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processos apartados à Prestação de Contas da UEx, e será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Por ocasião do pagamento do recurso constante no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Conta da UEx da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da Unidade Escolar.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAY.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 96 de 21 de maio de 2018, páginas 13/14.

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Escola	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	SOBRADINHO	EC 11 de Sobradinho	R\$ 45.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 69.000,00
2	SOBRADINHO	EC 16 de Sobradinho	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
3	SOBRADINHO	CEF 03 de Sobradinho	R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 54.000,00
		TOTAL	R\$ 75.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 147.000,00

PORTARIA Nº 309, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.2387.3886, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender as demandas específicas da unidade escolar vinculada a respectiva CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Por ocasião do pagamento do recurso constante no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

realizado: 817 (170%); Grupo V Exames Laboratoriais em julho - meta: 18.797 e realizado: 45.803 (244%), agosto - meta: 19.651 e realizado 48.874 (249%) e setembro - meta 17.088 e realizado: 45.047 (264%); Grupo VI Exames de Bioimagem em julho - meta: 1.208 e realizado: 1.403 (116%), agosto - meta: 1.263 e realizado 1.670 (132%) e setembro - meta 1.153 e realizado: 1.455 (126%); Grupo VII Cirurgias e Regime de Hospital Dia em julho - meta: 40 e realizado: 90 (225%), agosto - meta: 42 e realizado 106 (252%) e setembro meta - 36 e realizado 82 (228%); Grupo VIII Saídas hospitalares em julho - meta: 57 e realizado 99 (174%), agosto - meta 63 e realizado 82 (130%) e setembro - meta: 57 e realizado 91 (160%). Os dados de produtividade constantes na tabela acima foram fornecidos pela Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares GEPI/SUPLANS/SES. A análise preliminar contábil realizada pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF verificou que a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de julho a setembro de 2017. De acordo com o Relatório de Emissão de Ordens Bancárias do FSDF, verificamos que as parcelas de custeio, no valor mensal previsto de 7.777.937,61 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) para os meses de julho a setembro de 2017, foram realizadas com atraso. No terceiro trimestre de 2017, foram repassados ao HCB o montante de R\$ 34.723.996,61 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). A parcela 42/60 (agosto/2017) foi paga com o desconto de R\$ 1.990.562,83, composto da seguinte forma, conforme Despacho SEI-GDF SES/FSDF/DAD/GEADC (2795078), processo SEI no 00060-00057954/2017-27. Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no período de julho a setembro de 2017, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de R\$ 1.618.526,49 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). De acordo com a cláusula 8.1.19.1.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, por estar prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor total do reembolso referente às aquisições de medicamentos no terceiro trimestre de 2017 é de R\$ 414.516,89 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). Desta forma, o valor total dos descontos do terceiro trimestre de 2017 previsto para as próximas parcelas, já considerando os reembolsos dos valores referentes às aquisições para a farmácia ambulatorial é de R\$ R\$ 1.204.009,60 (um milhão, duzentos e quatro mil, nove reais e sessenta centavos). O relatório referente à análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2014 - HCB encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014 - OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 154 de 24 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 161 de 25 de agosto de 2016, posteriormente alterada pela portaria nº 164, de 03 de abril de 2017, apresenta o relatório de avaliação trimestral do Contrato de Gestão 001/2014 (1099588, 1099641, 1099662, 1099679, 1126486), celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contendo a análise de desempenho contratual dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017. O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do contrato, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº: 0060-002634/2010 e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos e esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE à CACG sobre as atividades realizadas no HCB. A análise preliminar da prestação de contas, bem como dos resultados apresentados, feita por esta Comissão, foi submetida ao ICIPE para ciência e manifestação, sendo este o Relatório Conclusivo do Quarto Trimestre de 2017. As metas mensais a serem atingidas variam conforme o cálculo de dias úteis estabelecido no contrato CG nº. 001/2014. Isto posto, foram computados 21 dias úteis em outubro, 19 dias úteis em novembro, e 20 dias úteis em dezembro. O percentual das metas quantitativas alcançadas por grupos nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2017 atingidos no trimestre são: Assistência Ambulatorial - Grupo I Consultas Médicas de Especialidades Pediátricas no mês de outubro meta: 6.729 e realizado: 6.025 (90%), novembro - meta: 6.088 e realizado 6.343 (104%) e dezembro - meta 6.408 e realizado 5.411 (84%); Grupo II Assistência Complementar Assistencial no mês de outubro - meta: 4.012 e realizado 5.314 (132%), novembro - meta: 3.630 e realizado: 5.126 (141%) e dezembro - meta 3.821 e realizado 4.966 (130%); Grupo III Procedimentos Especializados em outubro - meta: 919 e realizado 1.769 (192%), novembro - meta: 832 e realizado: 1.643 (197%) e dezembro - meta: 875 e realizado: 1.565 (179%); Grupo IV Exames por métodos gráficos em outubro - meta: 506 e realizado 892 (176%), novembro- meta 458 e realizado 753 (164%) e dezembro- meta: 482 e realizado: 725 (150%); Grupo V Exames Laboratoriais em outubro- meta: 17.943 e realizado: 45.806 (255%), novembro- meta: 16.234 e realizado 47.036 (290%) e dezembro- meta 17.088 e realizado: 41.772 (244%); Grupo VI Exames de Bioimagem em outubro- meta: 1.153 e realizado: 1.237 (107%), novembro- meta: 1.043 e realizado 1.237 (195%) e dezembro - meta 1.098 e realizado: 1.468 (134%); Grupo VII Cirurgias e Regime de Hospital Dia em outubro- meta: 38 e realizado: 74 (195%), novembro- meta: 35 e realizado 74 (195%) e dezembro meta - 36 e realizado 67 (186%); Grupo VIII Saídas hospitalares em outubro- meta: 57 e realizado 82 (144%), novembro - meta 52 e realizado 66 (127%) e dezembro- meta: 55 e realizado 74 (135%). Os dados de produtividade constantes na tabela acima foram fornecidos pela Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares GEPI/SUPLANS/SES. A análise preliminar contábil realizada pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF verificou que a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de outubro a dezembro de 2017. No quarto trimestre de 2017, foram repassados ao HCB o montante de R\$ 21.374.487,61 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Levando-se em consideração os valores referentes ao acordo de cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no período de outubro a dezembro de 2017, concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de R\$ 1.853.300,54 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhado. De acordo com a cláusula 8.1.19.1.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, por estar prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor total do reembolso referente às aquisições de medicamentos no quarto trimestre de 2017 é de R\$ 107.631,96 (cento e sete mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). O relatório referente à análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 001/2014 - HCB encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - ateste de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAY.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL
I	GUARA	RS 20.000,00
	TOTAL	RS 20.000,00

PORTARIA Nº 310, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a denominação da Escola Classe Varjão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Classe Varjão, situada na Quadra 07 - Conjunto D - Lote 02 - Área Especial, para Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, conforme processo SEI 00080-00125005/2018-93.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 311, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Orienta as instituições educacionais da rede privada de ensino do Distrito Federal, devidamente credenciadas ou com autorização de funcionamento, a título precário, quanto à elaboração do Calendário Escolar, referente ao ano letivo de 2019, consideradas as suas especificidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no 38.631, de 20 de novembro de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 23, § 2º, no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos arts. 129 e 130, da Resolução nº 1/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Assegurar a autonomia das instituições educacionais da rede privada de ensino do Distrito Federal na elaboração do Calendário Escolar, referente ao próximo ano letivo, com início em 2019, observadas as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 2º Determinar que as instituições educacionais da rede privada de ensino, devidamente credenciadas ou com autorização de funcionamento, a título precário, submetam o respectivo Calendário Escolar, à apreciação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º O acesso deverá ser feito pelo portal web: <http://www.se.df.gov.br>.

Art. 4º O período de acesso para inclusão do calendário terá início a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 30 de novembro de 2018, conforme as orientações constantes em seu Anexo Único.

Art. 5º Determinar que, após homologado, o Calendário Escolar seja amplamente divulgado junto à comunidade escolar e afixado em local visível da instituição educacional.

Art. 6º Informar que a Secretaria de Estado de Educação apurará fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta Portaria e determinará, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PRIVADA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

1. A instituição educacional deve elaborar o seu Calendário Escolar nos termos da legislação vigente, conforme as normas do seu Regimento Escolar e o estabelecido em sua Proposta Pedagógica, consideradas as expectativas e a participação da comunidade escolar.

2. Toda e qualquer programação constante na Proposta Pedagógica da instituição educacional, com frequência obrigatória de alunos e presença dos professores, será incluída no total de dias letivos e horas de efetivo trabalho pedagógico.

3. As instituições educacionais ofertantes de cursos que ultrapassarem o limite do ano civil de 2019, deverão utilizar o sistema próprio (2020) para o registro do período complementar.

4. No Calendário Escolar, devem constar as seguintes informações:

4.1. NO CABEÇALHO

4.1.1. Nome completo da instituição educacional, conforme consta no ato autorizativo próprio.

4.1.2. Endereço completo, conforme consta no ato autorizativo próprio, contendo: Cidade, UF e CEP.

4.1.3. Telefone e e-mail (da instituição educacional) atualizados, conforme dados fornecidos à SEEDF em cadastro próprio.

4.1.4. Número da Portaria de credenciamento, de recredenciamento ou de autorização de funcionamento, a título precário, da instituição educacional, com data e órgão expedidor e, ainda, quando for o caso, número do processo de recredenciamento em trâmite.

4.1.5. Nome do Diretor e do Secretário Escolar, com os respectivos registros, conforme dados fornecidos à SEEDF em cadastro próprio. Caso haja alteração, formalizar comunicação à Gerência de Documentação e Acervo Escolar - GDAE.

4.1.6. Cursos, etapas e modalidades da educação e ensino, especificando os períodos semestrais, séries ou ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados, conforme o art. 23 da Lei nº 9.394/1996 - LDB, o art. 8º da Resolução nº 1/2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, ou conforme autorização emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a instituição educacional.

4.1.7. Ano a que se refere o Calendário Escolar.

4.2. NA LEGENDA

4.2.1. LEGENDAS OBRIGATÓRIAS

4.2.1.1. Início do Ano Letivo

4.2.1.2. Término do Ano Letivo

4.2.1.3. Início de Férias

4.2.1.4. Término de Férias

4.2.1.5. Término do 1º Semestre

4.2.1.6. Início do 2º Semestre

4.2.1.7. Recesso Escolar para Professores e Alunos

4.2.1.8. Recesso Escolar somente para o Aluno

4.2.1.9. Conselho de Classe (dia não letivo)

4.2.1.10. Conselho de Classe em horário contrário

4.2.1.11. Recuperação Final (dia não letivo)

4.2.1.12. Sábado Letivo Especial (Registrar a atividade pedagógica a ser ofertada e inserir o termo: "para todas as etapas", quando o calendário escolar atender mais de uma etapa)

4.2.1.13. Dia Nacional da Consciência Negra (20/11) - Lei nº 9394/96

4.2.1.14. Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência (21/09) - Lei nº 11.133/2005.

4.2.1.15. Dia Distrital da Educação Infantil (25/08) - Lei nº 4.681/2011 (somente para as instituições que ofertam a etapa de Educação Infantil)

4.2.1.16. Semana Distrital da Educação Infantil (19/08 a 23/08) - Lei nº 4.681/2011 (somente para as instituições que ofertam a etapa de Educação Infantil)

4.2.2. LEGENDAS FACULTATIVAS

4.2.2.1. Provas/Avaliações (dia não letivo)

4.2.2.2. Reunião de pais (dia não letivo)

4.2.2.3. Reunião de pais em horário contrário

4.2.2.4. Outros (datas dedicadas a comemorações cívicas, sociais e religiosas, etc.)

4.2.2.5. Período de matrículas

4.2.2.6. Recuperação (dia não letivo)

4.2.2.7. Recuperação em horário contrário

4.2.2.8. Apresentação de professores

4.3 - NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES

4.3.1. Carga Horária Anual

4.3.2. Carga Horária do Curso

4.4. FERIADOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2019

01/01 - Confraternização Universal

05/03 - Terça-feira de Carnaval

19/04 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes e Fundação de Brasília

01/05 - Dia do Trabalho

20/06 - Corpus Christi

07/09 - Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e de Brasília

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Dia de Finados

15/11 - Proclamação da República

30/11 - Dia do Evangélico - Lei nº 893/1995

25/12 - Natal

4.5. RECESSOS

4.5.1. A segunda-feira que antecede o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas podem ser definidas como recesso escolar, a critério da instituição educacional.

4.5.2. A data comemorativa de aniversário da respectiva Região Administrativa é considerada ponto facultativo por Decreto Governamental, ficando a critério da instituição educacional adotar recesso.

4.5.3. Cada instituição educacional poderá estabelecer com receso as datas que lhe são peculiares (ex.: a data de sua fundação, o dia do seu fundador ou do patrono da instituição), desde que assegure o cumprimento dos dias letivos previstos.

4.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CURSOS DE EJA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4.6.1. Nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais e a distância, os dias letivos previstos devem ser suficientes para o cumprimento da carga horária estabelecida na Matriz Curricular aprovada.

4.6.2. Deverão ser registradas, no campo de observações do Calendário Escolar referente aos cursos de Educação Profissional e EJA, as informações referentes à carga horária diária, ao total de horas de cada módulo e à carga horária da habilitação técnica, aprovada na Matriz Curricular, excetuando-se as horas destinadas ao estágio.

4.6.2.1. Os cursos técnicos de nível médio, oferecidos na modalidade de educação a distância, do eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, segmento Saúde, devem cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, sendo que, no caso dos demais eixos tecnológicos, deve ser cumprido um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial, com efetivo registro por meio de diário e/ou ficha de frequência.

4.6.3. As aulas presenciais, ofertadas nos cursos a distância, deverão ser indicadas no calendário, obrigatoriamente.

4.6.4. As instituições educacionais ofertantes de cursos que ultrapassarem o limite do ano civil de 2019, deverão inserir no título do Calendário Escolar o termo "Calendário Escolar 2019/2020".

5. INFORMAÇÕES GERAIS:

5.1. A Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e os cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, presenciais e a distância, devem cumprir suas respectivas Matrizes Curriculares aprovadas.

5.2. A instituição poderá solicitar a homologação de mais de um calendário escolar quando da oferta de diferentes modalidades e etapas de ensino ou diante de situações que justifiquem a elaboração de calendários diferenciados.

5.3. Eventuais alterações no Calendário Escolar homologado deverão ser submetidas à apreciação e posterior aprovação da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - COSIE, mediante apresentação de:

- Ofício de solicitação, com a devida justificativa, encaminhado à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino;
- Ata de Aprovação da Comunidade Escolar, presente em Assembleia Geral, proposta para esse fim, com a necessária antecedência;
- Calendário Escolar alterado, em 2 (duas) vias impressas e coloridas.

5.4. A I.E. que, por motivos de força maior, não cumprir o(s) dia(s) letivo(s) previsto(s) no Calendário Escolar, deverá comunicar o fato à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino e apresentar a respectiva proposta de reposição, para anuência e nova homologação do Calendário Escolar da instituição educacional, se for o caso.

5.5. Os dias destinados, exclusivamente, a Exames Finais, Recuperação, Reunião de Pais e Conselho de Classe não são computados como "dia letivo".

5.6. Para todos os efeitos, obrigatoriamente, o dia letivo deverá ter, no mínimo, 4 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, excluído o tempo destinado ao intervalo.

5.7. Domingos e feriados não serão considerados dias letivos.

5.8. O Calendário Escolar da instituição educacional somente terá validade se estiver de acordo com a respectiva Matriz Curricular aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

5.9. É de responsabilidade da instituição educacional manter sob sua guarda, em arquivo próprio, o Calendário Escolar homologado, após o término do ano letivo.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino.

PORTARIA Nº 312, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a criação do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RIACHO FUNDO II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RIACHO FUNDO II, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, conforme Processo SEI 00080-00099986/2018-14.

Art. 2º O CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RIACHO FUNDO II funcionará na QN 14 Conjunto D Lote A - Riacho Fundo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 389 de 05 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 172, de 06/09/2017 e republicada no DODF nº 173, de 08/09/2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2018

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de agosto de 2018, da Secretaria Adjunta, Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 191, de 5 de outubro de 2018, página 27, para ONDE SE LÊ: ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 2018, LEIA-SE: ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Secretário de Educação

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA COM RESSALVAS as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:

/ Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CED 02 de Brazlândia; Processo: 461.000.198/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 18 de Ceilândia; Processo: 462.000.015/2016; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Técnica de Ceilândia; Processo: 462.000.672/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 11 de Ceilândia; Processo: 462.000.675/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF Prfª Mª do Rosario G da Silva; Processo: 462.000.754/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 16 de Ceilândia; Processo: 462.000.969/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 27 de Ceilândia; Processo: 462.001.094/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM da Escola Classe 07 do Gama; Processo: 463.000.364/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 19 do Gama; Processo: 463.000.395/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM do CEF 10 do GAMA; Processo: 463.000.405/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 02 do Gama; Processo: 463.000.425/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM do Jardim Infância 02 do Gama; Processo: 463.000.450/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM do CEF 04 do Gama; Processo: 463.000.493/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM do CEF 02 Riacho Fundo I; Processo: 465.000.216/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 03 do Riacho Fundo I; Processo: 465.000.238/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM do CEF Metropolitana; Processo: 465.000.263/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Kanegae; Processo: 465.000.336/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF Vargem Bonita; Processo: 465.000.226/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Cariuri; Processo: 466.000.179/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM da Escola Classe Palmeiras; Processo: 467.000.379/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 15 de Planaltina; Processo: 467.000.621/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM da Escola Classe 204 Sul; Processo: 468.000.792/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM do CEF 01 do Planalto; Processo: 468.000.851/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE RECANDO DAS EMAS; Unidade Executora: APM do CEF 115 do Recanto das Emas; Processo: 469.000.222/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF Sargento Lima; Processo: 471.000.230/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 403 de Santa Maria; Processo: 471.000.283/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF Sargento Lima; Processo: 471.000.317/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SÃO SEBASTIAO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Aguilhada; Processo: 472.000.176/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SÃO SEBASTIAO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF do Bosque; Processo: 472.000.191/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Morro do Sansão; Processo: 473.000.344/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM da Escola Classe Catingueiro; Processo: 473.000.412/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM da Escola Classe Sonhém de Cima; Processo: 473.000.458/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Boa Vista; Processo: 473.000.371/2016; Exercício: 2016

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00086815/2018-17, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora do Instituto Pedagógico Crescer - IPEC Unidade II, situado no Condomínio Granville, Conjunto A, Lote 09, Sobradinho - Distrito Federal, de: NI - Creche Escola de Educação Infantil Ltda.-ME, para: IPEC - Instituto Pedagógico de Educação Ltda., com sede na Quadra 10, Área Reservada 02, Térreo, Sobradinho - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no Processo SEI 00080-00003314/2018-11, RESOLVE:

Art. 1º Informar que não houve o recolhimento do acervo escolar da Escola Tia Elza - Maternal e Jardim de Infância (extinta pela Ordem de Serviço nº 85/2018-SUPLAV, no DODF nº 88, de 09/05/2018, pág. 10), antes situada na QE 19, Conjunto M, Lote 11, Guará II - Distrito Federal, e mantida pela Elza Maria de Abreu e Silva - ME, considerando que seus responsáveis, os quais se acham em lugar incerto e não sabido, não compareceram junto ao órgão próprio da SEEDF a fim de prestarem esclarecimentos sobre a documentação escolar da instituição educacional, apesar de notificados por meio de publicação em jornal de grande circulação e em DODF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no Processo 084-000307/2014 e nos Processos SEI 00080-00143965/2018-35 e 00080-00143985/2018-14, RESOLVE:

Art. 1º Informar que não houve o recolhimento do acervo escolar da Escola Montêmine (extinta pela Ordem de Serviço nº 70/2018-SUPLAV, no DODF nº 80, de 26/04/2018, pág. 09), antes situada na QNJ 52, Lotes 1/3 e QNJ 54, Lote 4, Taguatinga - Distrito Federal, e mantida pela Creche, Maternal e Jardim Andrioli Ribeiro Ltda, considerando que seus responsáveis, os quais se acham em lugar incerto e não sabido, não compareceram junto ao órgão próprio da SEEDF a fim de prestarem esclarecimentos sobre a documentação escolar da instituição educacional, apesar de notificados por meio de publicação em jornal de grande circulação e em DODF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL (CDDN) DE SETEMBRO DE 2018

Aos 14 de setembro de 2018, às 09h30, no Gabinete da Subsecretaria de Igualdade Racial (SIR) sala nº 801, anexo do Palácio do Buriti 8º andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN). De acordo com inciso II, do Art. 23, do Decreto nº 31.517, de 14 de abril de 2010, a reunião foi presidida pelo Sr. Secretário Executivo, que delegou à assessoria do CDDN a relatoria. Estavam presentes as seguintes autoridades: Sr. Francisco Márcio Amado Batista Secretário Executivo do CDDN e Sr. Sérgio Pedro da Silva Conselheiro Titular representante da União de Negros pela Igualdade Racial (UNEGRO). Esteve, ainda, presentes Sr. Sionei Ricardo Leão representante da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos (SEPP/MDH), Sr. Michael Felix representante da Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno (FEDERAÇÃO) e a Srta. Thais Dias de Sá Assessora do CDDN. ABERTURA: A reunião iniciou-se com leitura da pauta: 01) Informes Gerais; 2) Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária de 17 de agosto de 2018; 3) Instituição do Grupo de Trabalho para a regularização das Terras e inventário quantitativo e mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais do DF. (Decreto nº 36.991, de 17/12/2015, processo SEI 00431-00005733/2018-52); e 4) Criação da Comissão Temática Permanente de Trabalho e Qualificação do CDDN (CTQ/CDDN), prevista no Art. 20 do Regimento Interno do CDDN, voltada ao Programa Afroempreendedor. ORDEM DO DIA: 1) Informes Gerais: O Sr. Sionei Leão informou que o Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial (CNP/IR), órgão colegiado, de caráter consultivo e integrante da estrutura básica da SEPP/IR, abriu processo de chamamento público para novas entidades. Além, intendeu que terça-feira, dia 18 de setembro às 19h, a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) realizará solenidade para a entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao coronel da Polícia Militar do Distrito Federal Marcos de Araújo, por feitos como atuação assídua no movimento negro, idealização e coordenação do projeto "Anjos Parceiros" que visa promover estratégias de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, dentre outras ações. O representante da SEPP/IR também relatou que no dia 26 de setembro, 10º Andar, Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate, das 9h às 12h30, ocorrerá Audiência Pública intitulada "Os altos índices de violência no Brasil na perspectiva da população negra". Também foi comunicado que o Crioula Café, localizado no Guará II, foi inspirado na maior comunidade de remanescentes quilombolas do Brasil, a comunidade Kalunga. 2) Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária: A ata do dia 17 de agosto de 2018 foi aprovada pelo pleno. 3) Instituição do Grupo de Trabalho para a regularização das Terras e inventário quantitativo e mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais do DF. (Decreto nº 36.991, de 17/12/2015, processo SEI 00431-00005733/2018-52): O Secretário Executivo informou que a primeira reunião do GT será realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 15h na Sala dos Conselhos do 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti, com a participação confirmada de representantes da Comissão Especial de Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

(MPDFT); Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano (SEGETH/SUPLAN) e Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI).4) Criação da Comissão Temática Permanente de Trabalho e Qualificação do CDDN (CTQ/CDDN), prevista no Art. 20 do Regimento Interno do CDDN, voltada ao Programa Afroempreendedor: O Sr. Sionei Leão indicou a servidora Jullyana Sousa para integrar o CTQ/CDDN como poder público representante da SEPP/IR. O Sr. Michael Felix representará a FEDERAÇÃO. O Sr. Francisco Batista propôs que a Comissão Temática seja instituída por todas as representações da sociedade civil que compõem o colegiado, o que foi aceito pelo colegiado. O mesmo informou que a referida CTQ/CDDN realizará reunião extraordinária, no dia 18 de outubro de 2018 às 14h. ENCERRAMENTO: Às 10h10 encerrou-se a Reunião Ordinária do CDDN do mês de setembro de 2018. O CDDN teve as seguintes DE-LIBERAÇÕES: 1) A SEPP/IR integrará o CTQ/CDDN como instituição representante do poder público juntamente com as representações da sociedade civil (INAO, NCN, CER-NEGRO e REDEAFROLGBT). ENCAMINHAMENTOS: 1) Encaminhar o processo relacionado a cotas e projeto de Revitalização da Praça dos Orixás para os novos representantes da FEDERAÇÃO. 2) . E, para constar, eu, Thais Dias - Assessora do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Secretário Executivo do CDDN, Sr. Francisco Batista _____, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 884, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo SEI nº 00055-00150841/2018-87, RESOLVE:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARIA LUCIA RODRIGUES BOJAR, CPF 148.229.968-24, especificamente o Renach DF753316153, emitida por este Departamento, em 01/03/2018, por se tratar de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 885, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada HD - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA, nome fantasia H.D - CLINICA, inscrição no CNPJ nº 07.614.793/0001-88 Processo nº 00055-0014825/2018-11.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 886, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada, AC DA N LIMA SANTOS EIRELI ME, nome fantasia: JIREH, inscrição no CNPJ nº 18.236.443/0001-41, Processo nº 00055-00142701/2018-35.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 887, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA MEDICA PSICOTÉCNICA SÃO GABRIEL EIRELI, nome fantasia CLINICA SÃO GABRIEL, inscrição no CNPJ nº 18.016.679/0001-72. Processo nº 00055-00141717/2018-21.

Art. 2º O credenciamento é válido até a próxima convocação para atualização, em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 888, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA, nome fantasia GF CLÍNICA, inscrição no CNPJ nº 03.827.580/0001-83. Processo nº 00055-00144414/2018-60.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 891, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA - PSICOMEDI, nome fantasia PSICOMEDI, inscrição no CNPJ nº 04.676.346/0001-93. Processo nº 00055-00143895/2018-96.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 892, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: DANILLO NUNES DE ALMEIDA, Processo: 055.021577/2014, Registro: 04969501550, Infração ao art. 170 do CTB. CAIO WILLIAM BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055.031964/2014, Registro: 04389538591, Infração ao art. 210 do CTB. HERMANDES PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.032931/2011, Registro: 03915027395, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: CLARIS ALVES DE ALBUQUERQUE, Processo: 055.016867/2013, Registro: 00026126970, Infração ao art. 218, III e 261 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: EDJANE FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.005601/2016, Registro: 04939172550, Infração ao art. 261 do CTB. NEVITON FERREIRA, Processo: 055.005750/2015, Registro: 00014415774, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: EDUARDO BARBOSA LOPES, Processo: 055.014376/2015, Registro: 04439983806, Infração ao art. 261 e 244, II do CTB. ELZA PACHECO LOPES CANCELO, Processo: 055.027236/2015, Registro: 00284330049, Infração ao art. 218, III do CTB. Período: 6 meses de suspensão. Interessados: CARLOS EDUARDO MODESTO DE MOURA OTTENGY, Processo: 055.005450/2016, Registro: 00097081053, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 9 meses de suspensão. Interessados: DALMI MARTINS DOS REIS, Processo: 055.008704/2014, Registro: 00167184818, Infração ao art. 218, III e 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: GUSTAVO DE BRITTO DAMASCO, Processo: 055.023572/2012, Registro: 05170928599, Infração ao art. 165 do CTB. ALEXSANDRO ROCHA SILVA, Processo: 055.021992/2012, Registro: 00215057634, Infração ao art. 165 do CTB. PAVEL ENIO CARRIJO RODRIGUES, Processo: 055.021055/2011, Registro: 04740773723, Infração ao art. 165 do CTB. EDUARDO SIQUEIRA LEITE, Processo: 055.013508/2015, Registro: 04101077247, Infração ao art. 165 do CTB. EMILLY DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ASSIS, Processo: 055.011906/2013, Registro: 05102202588, Infração ao art. 165 do CTB. ALBERTO CLARO DA SILVA, Processo: 055.037612/2014, Registro: 00525592807, Infração ao art. 165 do CTB. GUILHERME CAPPELLESSO BIGOLIN, Processo: 055.043189/2011, Registro: 04366196857, Infração ao art. 165 do CTB. GILSEAN VIEIRA DO NORTE SOUSA, Processo: 055.013515/2013, Registro: 00039713127, Infração ao art. 165 do CTB. ATILA BARBOSA GAMA, Processo: 055.021242/2014, Registro: 04164963895, Infração ao art. 165 do CTB. ANDERSON KALKMANN, Processo: 055.031413/2014, Registro: 04820820504, Infração ao art. 165 do CTB. CAROLINA GUIMARAES PEREIRA, Processo: 055.035640/2014, Registro: 03138919470, Infração ao art. 165 do CTB. CELIO OLIVEIRA FARIAS, Processo: 055.029503/2015, Registro: 03171021205, Infração ao art. 165 do CTB. RAQUEL DE NAZARE NUNES E SOUZA, Processo: 055.046002/2017, Registro: 03205902048, Infração ao art. 165 do CTB. DEUSDETE FERNANDES DA SILVA, Processo: 055.004612/2014, Registro: 00275757173, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS MEIRELES TRISTAO, Processo: 055.034622/2014, Registro: 00162106368, Infração ao art. 165 do CTB. ARMANDO PEREIRA ALVES, Processo: 055.026563/2014, Registro: 00042499510, Infração ao art. 165 do CTB. EVERALDO DE ALMEIDA COIMBRA, Processo: 055.027151/2013, Registro: 04613254602, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS EDUARDO BARBOSA MACHADO, Processo: 055.025979/2015, Registro: 00608511525, Infração ao art. 165 do CTB. CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055.015601/2014, Registro: 05578621687, Infração ao art. 165 do CTB. DORGIVAL FRANCISCO DE FREITAS, Processo: 055.019551/2012, Registro: 01074653052, Infração ao art. 165 do CTB. CERISVAN GOMES, Processo: 055.026687/2015, Registro: 02839285783, Infração ao art.

165 do CTB. BRUNO RAFAEL DE CASTRO GUAITANELE, Processo: 055.022531/2014, Registro: 01724055702, Infração ao art. 165 do CTB. ADILSON LEMOS DE AZEVEDO, Processo: 055.022507/2014, Registro: 00042466703, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO DOS REIS BUENO, Processo: 055.020491/2014, Registro: 00891651799, Infração ao art. 165 do CTB. WILDES DE JESUS SANTOS, Processo: 055.018533/2014, Registro: 03578064688, Infração ao art. 165 do CTB. EDIONISIO DA SILVA BOMFIM, Processo: 055.037060/2011, Registro: 00608485888, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS TADEU MARTINS FIQUENE, Processo: 055.023348/2014, Registro: 01569591205, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Processo: 055.033679/2014, Registro: 04380500002, Infração ao art. 165 do CTB. DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Processo: 055.004632/2013, Registro: 04563424934, Infração ao art. 165 do CTB. CLOVIS BRAYNER DA SILVA, Processo: 055.030221/2014, Registro: 00186084402, Infração ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ CAPARELLI, Processo: 055.025202/2014, Registro: 00324526697, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS ROBERTO SANTOS SOUZA, Processo: 0113.011237/2014, Registro: 03750875450, Infração ao art. 165 do CTB. CICERO ALEXANDRE TRINDADE JUNIOR, Processo: 0113.007168/2014, Registro: 03879729217, Infração ao art. 165 do CTB. CARLA APARECIDA MEIRELES CAIXETA, Processo: 0113.015125/2014, Registro: 05355027042, Infração ao art. 165 do CTB. GILMAR BATISTA MAGALHAES, Processo: 0113.016767/2014, Registro: 03631375999, Infração ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE ERVATTI LISBOA, Processo: 0113.014699/2014, Registro: 02792825900, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ITALO AIRES GOMES DE MIRANDA, Processo: 055.010753/2015, Registro: 05595016373, Infração ao art. 165 e 175 do CTB. Período: 14 meses de suspensão. Interessados: EDUARDO SILVA FREITAS, Processo: 055.005708/2016, Registro: 00236875922, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 20 meses de suspensão. Interessados: BRUNO FERNANDES DE ALENCAR DA SILVA, Processo: 055.008044/2016, Registro: 00244467402, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: RUBENS SOLOM ALVES MENDES, Processo: 055.008325/2014, Registro: 00040576660, Infração ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 893, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: MARCONE EDSON SANTOS QUEIROZ, Processo: 055.045553/2011, Registro: 04972930604, Infração ao art. 244, I do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: AUREA GONCALVES FREITAS, Processo: 055.014521/2015, Registro: 00085068411, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JOAO FERNANDES DE ALMEIDA ALENCAR, Processo: 055.044681/2011, Registro: 04319424132, Infração ao art. 165 do CTB. ELISON LOPES FEITOSA, Processo: 055.025620/2011, Registro: 02550602210, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE DIEGO MENDES LIMA, Processo: 055.027087/2013, Registro: 04893764130, Infração ao art. 165 do CTB. MARISTELA CAMPOS DE CARVALHO, Processo: 055.016008/2011, Registro: 01917080486, Infração ao art. 165 do CTB. MARIA DALVA MESQUITA DE SOUSA, Processo: 055.030775/2011, Registro: 04865003340, Infração ao art. 165 do CTB. MARCEL ANDERSON BORGES BENTO, Processo: 055.030883/2011, Registro: 00719868906, Infração ao art. 165 do CTB. MARTA EDVIGES LIMA E SOUSA, Processo: 055.036722/2011, Registro: 00434751893, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE ARAUJO NETO, Processo: 055.042374/2011, Registro: 00068844626, Infração ao art. 165 do CTB. JUTAY AMORIM DA SILVA, Processo: 055.032403/2013, Registro: 04599706528, Infração ao art. 165 do CTB. CRISTINA FERREIRA XAVIER, Processo: 055.021916/2012, Registro: 04159454327, Infração ao art. 165 do CTB. EDERVAN SANTOS RIBEIRO, Processo: 055.024714/2013, Registro: 00084077486, Infração ao art. 165 do CTB. JUNIOR MORAIS DA SILVA, Processo: 055.026141/2013, Registro: 03845367748, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO PASQUINI DE MELO, Processo: 055.028152/2011, Registro: 00390555872, Infração ao art. 165 do CTB. MARCONE DOS ANJOS PEREIRA, Processo: 055.016112/2011, Registro: 01503676385, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE MIRALDO OLIVEIRA ARAUJO, Processo: 055.003613/2013, Registro: 02410685648, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE ALMIR FONTELLA DORNELLES FILHO, Processo: 055.045708/2011, Registro: 00071378198, Infração ao art. 165 do CTB. MAURICIO BERNARDO DA SILVA, Processo:

055.015774/2011, Registro: 03692177602, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO DE SOUZA SATURNINO, Processo: 055.004932/2013, Registro: 04520195106, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO KENNEDY, Processo: 055.042020/2011, Registro: 04803724466, Infração ao art. 165 do CTB. ADALBERTO GUEDES CAMPÊLO, Processo: 055.020955/2014, Registro: 00840740325, Infração ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO DE SOUSA LIMA, Processo: 055.011637/2014, Registro: 00254123808, Infração ao art. 165 do CTB. ALESSANDRA FERREIRA LEITE, Processo: 055.020969/2014, Registro: 01770637913, Infração ao art. 165 do CTB. ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.029495/2014, Registro: 00232598618, Infração ao art. 165 do CTB. RAPHAEL ARAUJO OLIVEIRA, Processo: 055.015674/2013, Registro: 03703244172, Infração ao art. 165 do CTB. SIDNEI ALMEIDA DE SOUSA, Processo: 055.028719/2015, Registro: 05979238902, Infração ao art. 165 do CTB. RUI ERNANI BUNDCHEN, Processo: 055.025597/2014, Registro: 03403038921, Infração ao art. 165 do CTB. REI THARLEI RAMOS DA CRUZ, Processo: 055.010486/2014, Registro: 04775121401, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO SANTANNA MATTOS, Processo: 055.034216/2013, Registro: 00131217882, Infração ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO, Processo: 055.017232/2014, Registro: 00104026450, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO BATISTA OBLIZINER, Processo: 055.033762/2013, Registro: 01864346570, Infração ao art. 165 do CTB. ROSALINA BORGES TEIXEIRA, Processo: 055.018088/2015, Registro: 00066250455, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO JOSE FERRERIA, Processo: 055.025565/2014, Registro: 02062498110, Infração ao art. 165 do CTB. SOCRATES SOUZA ORNELAS, Processo: 055.006300/2015, Registro: 01377279874, Infração ao art. 165 do CTB. CHARLES NUNES MACEDO DE OLIVEIRA, Processo: 055.026284/2014, Registro: 00114231631, Infração ao art. 165 do CTB. GLAUBER OLIVEIRA SANTOS SILVA, Processo: 055.043236/2011, Registro: 03112735406, Infração ao art. 165 do CTB. ALEM LEONTINO TRIGUEIRO DE JESUS, Processo: 055.035031/2014, Registro: 04405535693, Infração ao art. 165 do CTB. LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA LIMA, Processo: 055.017633/2012, Registro: 01488654503, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL MORAIS DO COUTO, Processo: 055.029654/2015, Registro: 01295203164, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO DE MATTOS RODRIGUES, Processo: 055.028703/2015, Registro: 00595227870, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113.005630/2012, Registro: 00161032504, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE LUCIANO SANTOS LOPES, Processo: 0113.002995/2013, Registro: 00097030210, Infração ao art. 165 do CTB. MICHEL JOSE SANTIAGO, Processo: 0113.005190/2010, Registro: 02548614734, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE MARIA COSTA, Processo: 0113.005380/2014, Registro: 03268749301, Infração ao art. 165 do CTB. PHILIP FERNANDES PIRES, Processo: 0113.015729/2014, Registro: 05371516005, Infração ao art. 165 do CTB. EDVALDO MELO DE OLIVEIRA, Processo: 0113.008434/2014, Registro: 03107350167, Infração ao art. 165 do CTB. KLEITON DE SOUSA SOARES, Processo: 055.043217/2011, Registro: 05042193785, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: CLAUDETE GOMES PEREIRA DE SOUSA MARQUES, Processo: 055.008035/2016, Registro: 01617507818, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 17 meses de suspensão. Interessados: MARCO AURELIO DE MELO VIEIRA, Processo: 055.054786/2008, Registro: 00113387343, Infração ao art. 261, 218, III e 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 894, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções nº 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: IRANEIDE ESCORCIO DE MATOS, Processo: 055.023732/2015, Registro: 05647038560, Infração ao art. 218, III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: BRUNO FONSECA DA ROCHA, Processo: 055.006087/2015, Registro: 05096398140, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: FERNANDO DE OLIVEIRA PAREDES, Processo: 055.025436/2015, Registro: 00259695955, Infração ao art. 165 do CTB. FELICIANO DE SOUZA SALES, Processo: 055.038262/2012, Registro: 00288420036, Infração ao art. 165 do CTB. ANDERSON CESAR DINIZ MOREIRA, Processo: 055.026570/2014, Registro: 05336969716, Infração ao art. 165 do CTB. ALESSANDRA LUSTOSA BARROS, Processo: 055.020001/2013, Registro: 02030630909, Infração ao art. 165 do CTB. WELLINGTON

ROCHA DOS SANTOS, Processo: 055.002789/2014, Registro: 03622580990, Infração ao art. 165 do CTB. ANA PAULA DURAES MARTINS, Processo: 055.020960/2014, Registro: 04638683980, Infração ao art. 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE LOBO PAIVA, Processo: 055.028916/2010, Registro: 00069915101, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA EMILIOR, Processo: 055.026293/2014, Registro: 04037240391, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS PARIZI NEGRAO, Processo: 055.022500/2014, Registro: 03662005895, Infração ao art. 165 do CTB. CAIO TARCIO GUERRA SANTOS, Processo: 055.008862/2014, Registro: 04404577913, Infração ao art. 165 do CTB. CARLA ANDREA DE SOUZA DELMONDES, Processo: 055.018938/2014, Registro: 01957810391, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO ZISCHEGG NUNES, Processo: 055.020912/2014, Registro: 04712126867, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO SOUSA SANTOS, Processo: 055.030618/2014, Registro: 03995457355, Infração ao art. 165 do CTB. CYBELE FLAVIA LOBO SALLES DE PINHO, Processo: 055.003284/2015, Registro: 00240695223, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE BARROS RIBEIRO, Processo: 055.045676/2011, Registro: 04251761304, Infração ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO SOUSA GOMES FILHO, Processo: 055.023347/2014, Registro: 03567006980, Infração ao art. 165 do CTB. CECILIA AUGUSTA LACERDA LOPES, Processo: 055.009964/2014, Registro: 00616639850, Infração ao art. 165 do CTB. CATIA ANDREA LEITE FERREIRA, Processo: 055.000861/2014, Registro: 00313357406, Infração ao art. 165 do CTB. LUIZ HUMBERTO LIMA BARBOSA, Processo: 055.013235/2014, Registro: 04773164039, Infração ao art. 165 do CTB. FERNANDA SANTOS SA, Processo: 055.024355/2013, Registro: 01359110897, Infração ao art. 165 do CTB. ROGERIO CINQUINI CINTRA, Processo: 055.044737/2011, Registro: 04252936553, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO ARTHUR FRANCO RODRIGUES, Processo: 055.045329/2011, Registro: 04314738338, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO LEONARDO CARDOSO SANTOS PASSOS, Processo: 055.027722/2011, Registro: 03907474136, Infração ao art. 165 do CTB. RENNER SOUSA FERREIRA, Processo: 055.019219/2011, Registro: 00023168652, Infração ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO FIRMINO DANTAS, Processo: 0113.014676/2014, Registro: 01688613065, Infração ao art. 165 do CTB. CLAUDIO ALENCAR DA COSTA, Processo: 0113.003069/2015, Registro: 04775129668, Infração ao art. 165 do CTB. DIEGO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 0113.002593/2012, Registro: 03956047415, Infração ao art. 165 do CTB. NICOLAS TRIBUZY DE MELLO RODRIGUES, Processo: 0113.006979/2013, Registro: 05490781550, Infração ao art. 165 do CTB. PABLO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Processo: 0113.016408/2014, Registro: 00142492000, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ROSANGELA BITTAR, Processo: 055.026659/2016, Registro: 01226954130, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 14 meses de suspensão. Interessados: CAROLINA ALMEIDA CAMILO CRUZ DA SILVA, Processo: 055.015505/2015, Registro: 00438390150, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: CARLOS ROBERTO PANIAGO, Processo: 055.015650/2015, Registro: 00037462254, Infração ao art. 261 do CTB. BRUNA FONSECA MOTHE, Processo: 055.005677/2016, Registro: 02781983089, Infração ao art. 261 do CTB. BRUNNO GROMWELL ARAUJO, Processo: 055.008082/2016, Registro: 00165191352, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 17 meses de suspensão. Interessados: CRIZEUDES JOSE DE MEDEIROS, Processo: 055.015795/2015, Registro: 00124014064, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 18 meses de suspensão. Interessados: CAUE CESAR GUIMARAES GONCALVES, Processo: 055.008036/2016, Registro: 03053402890, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 21 meses de suspensão. Interessados: ELIARDO ARAUJO DA SILVA, Processo: 055.008038/2016, Registro: 00813260590, Infração ao art. 261 do CTB. DIEGO SOUSA MIRANDA, Processo: 055.024034/2015, Registro: 02428947601, Infração ao art. 261 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: CARLOS HUMBERTO SANTANA FARIAS, Processo: 055.008120/2016, Registro: 03561159383, Infração ao art. 261 do CTB. DIONISIA MATOS DOS SANTOS, Processo: 055.008084/2016, Registro: 03906806408, Infração ao art. 261 do CTB. ELEONORA STANZIONA VIGGIANO, Processo: 055.008089/2016, Registro: 00025410451, Infração ao art. 261 do CTB. EDIL DA CUNHA ARAUJO JUNIOR, Processo: 055.008085/2016, Registro: 01246663475, Infração ao art. 261 do CTB. CARLOS ANTONIO OLIVEIRA JAMAL, Processo: 055.014830/2016, Registro: 01968915754, Infração ao art. 261 do CTB. CLEI DOS REIS BARROS, Processo: 055.008118/2016, Registro: 00109184550, Infração ao art. 261 do CTB. BRUNA FERNANDES DA SILVA, Processo: 055.013205/2016, Registro: 05196162473, Infração ao art. 261 do CTB. BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BARRA, Processo: 055.013202/2016, Registro: 01503691017, Infração ao art. 261 do CTB. BRUNO ALVES CARUSO POMPA, Processo: 055.008091/2016, Registro: 04142255622, Infração ao art. 261 do CTB. CARLOS EDUARDO AVELAR DA CONCEICAO, Processo: 055.023999/2015, Registro: 04646260556, Infração ao art. 261 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 899, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada, CLINICA DE OLHOS SANTA PAULA LTDA, nome fantasia CLINICA DE OLHOS STA PAULA, inscrição no CNPJ nº 00.491.407/0001-69, processo SEI nº 00055-00135085/2018-66.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 900, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, GEREMIAS ROBERTO VAZ, CPF nº 182.601.281-87, Processo nº 00055-00144596/2018-79, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo para a conclusão dos trabalhos instituídos pela Ordem de Serviço nº 50, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018 pág. 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Relógio, em Taguatinga, para realização de Ação Social Corte de Cabelo para a comunidade, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de outubro, dias 06, 13, 20 e 27 de novembro e 04, 11, 18, 25 de dezembro de 2018, no horário de 08 às 18 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Taguaparque nas quadras I e II, em Taguatinga, para realização de treinamento funcional, nos dias 02, 04, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 30 no horário de 07:00h às 10:00h, e nos dias 01, 03, 15, 17, 29 e 31 nos horários de 19h às 20:30h e nos dias 08, 10, 22 e 24 no horário de 19:00h às 20:30h de outubro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Teatro da Praça, em Taguatinga, para realização do 16º Batizado de Capoeira e Tkacia de graduações, no dia 23 nos horários das 20:00h às 00:00h e no dia 24 no horário das 08:00h às 20:00h de novembro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Campo Sintético do Taguaparque, em Taguatinga, para realização de futebol de campo, nos dias 06, 13, 20 e 27 de outubro de 2018, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ginásio Sereginho, em Taguatinga, para atividades esportivas diversas para a comunidade, nos dias 06, 07, 12, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de outubro de 2018, no horário de 08 às 12 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1029/2018. TELMA TEIXEIRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, CHÁCARA INTERLAGOS, Nº 5, ALTIPLANO LESTE, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 0197-000193/2005.

Despacho/SRH nº 1030/2018. PAULO CESAR COELHO ABRANTES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO URUBU, CHÁCARA 4, ALDEIA DO URUBU, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000598/2018-13.

Despacho/SRH nº 1032/2018. NILSON PEDRO DO COUTO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e CRIAÇÃO DE ANIMAIS, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, NÚCLEO RURAL CÔRREGO DA ONÇA, RUA D, CHÁCARA 15, PARK WAY/DF. Processo SEI nº 0197-000327/2007.

Despacho/SRH nº 1033/2018. JOAQUIM SANTOS FIGUEIREDO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, CHÁCARA VITÓRIA 45-B, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00003988/2018-37.

Despacho/SRH nº 1035/2018. LUIZ CARLOS DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, ABASTECIMENTO HUMANO e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ACAMPAMENTO MARANATA CAPÃOZINHO II, LAGO 29-FUNDOS, QUADRA L, CHÁCARA 30, SETOR DE CHÁCARAS MARANATHA, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-001263/2015.

Despacho/SRH nº 1039/2018. ANDREIA LEMOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SMPW QUADRA 25, CONJUNTO 03, LOTE 01, CASA F, PARK WAY/DF. Processo SEI nº 0197-000877/2014.

Despacho/SRH nº 1043/2018. JOÃO SOARES DE FREITAS, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ASSENTAMENTO BETINHO, CHÁCARA 60, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000063/2011.

Despacho/SRH nº 1048/2018. ALDAIR REMUSSI, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, LOTE 17, GLEBA 1, PICAG, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-001322/2015.

Despacho/SRH nº 1054/2018. PRODUTIVA AGRONEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e CRIAÇÃO DE ANIMAIS, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 03, LOTE 463, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002244/2018-03.

Despacho/SRH nº 1055/2018. ANTÔNIO GERALDO DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, RUA 11, CHÁCARA 18, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 0197-000281/2006.

Despacho/SRH nº 1056/2018. FIBRA FORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e CRIAÇÃO DE ANIMAIS, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, NÚCLEO RURAL DE SOBRADINHO I, CHÁCARA 48, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 0197-000948/2010.

Despacho/SRH nº 1058/2018. RODRIGO MENDONÇA PEIRANO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e INDUSTRIAL, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO TORTO, CHÁCARA HARMÔNIA Nº 25, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000530/2012.

Despacho/SRH nº 1068/2018. JOSÉ ELSON DE SANTANA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, BR-060 KM 19, FAZENDA BURITIZAL DOS ALVES, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00003407/2018-67.

Despacho/SRH nº 1085/2018. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ÁGUAS QUENTES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, NÚCLEO RURAL ÁGUAS QUENTES, ÁREA ISOLADA 1/1, KM 07, DF-495, SANTA MARIA/DF. Processo SEI nº 0197-001557/2015.

Despacho/SRH nº 1088/2018. SERGIO EMIDIO DE AZEVEDO CAMPOS, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SHIN QI 12, CONJUNTO 3, CASA 16, LAGO NORTE, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000209/2016.

Despacho/SRH nº 1091/2018. ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES, PRODUTORES RURAIS E ATACADISTAS DA FEIRA DE CEILÂNDIA E ENTORNO - AFEPRACE, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, QNP 01, ÁREA ESPECIAL Nº 01, FEIRA DO PRODUTOR, SETOR P NORTE, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-001218/2011.

Despacho/SRH nº 1107/2018. SÉRGIO CHACON, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, NÚCLEO RURAL TAQUARA, ÁREA ISOLADA SANTA RITA, LOTE Nº 2, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00001064/2018-04.

Despacho/SRH nº 1108/2018. SÉRGIO CHACON, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, NÚCLEO RURAL TAQUARA, ÁREA ISOLADA SANTA RITA, LOTE Nº 2/1, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00001064/2018-04.

Despacho/SRH nº 1109/2018. SÉRGIO CHACON, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, NÚCLEO RURAL TAQUARA, ÁREA ISOLADA SANTA RITA, LOTE Nº 2/3, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00001064/2018-04.

Despacho/SRH nº 1110/2018. ASSOCIAÇÃO RURAL E CULTURAL ALEXANDRE DE GUSMÃO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, RODOVIA BR 080, KM 11, INCRA 06, ÁREA ESPECIAL, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000498/2007.

Despacho/SRH nº 1114/2018. CONCREARTE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, USO INDUSTRIAL, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, TR 01, CONJUNTO 3, LOTE 08, POLO JK, SANTA MARIA/DF. Processo SEI nº 0197-000154/2013.

Despacho/SRH nº 1115/2018. CLEONICE ALVES DA MATA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, NÚCLEO RURAL QUINTAS DO PIPIRIPAU II, CHÁCARA 16, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00003129/2018-48.

Despacho/SRH nº 1136/2018. LUIZ EDSON HOMERO BRITO, renova de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio São Maranhão, RUA 07, CHÁCARA 23 (ANTIGA CHÁCARA 145), LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 0197-000683/2006.

Despacho/SRH nº 1138/2018. GERALDÉSIO CÂNDIDO DE LIMA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA DE BAIXO, CHÁCARA SANTA CLARA 2, GAMA/DF. Processo SEI nº 0197-000261/2012.

Despacho/SRH nº 1154/2018. MANOEL GOMES DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, CHÁCARA BELLA VISTA, QR 601, NÚMERO 38- A, SAMAMBAIA/DF. Processo SEI nº 00197-00003095/2018-91.

Despacho/SRH nº 1156/2018. IVANILDES APARECIDA DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, NÚCLEO RURAL 26 DE SETEMBRO, CHÁCARA 05, RUA 01, VICENTE PIRES/DF. Processo SEI nº 00197-00004146/2018-01.

Despacho/SRH nº 1162/2018. JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e CRIAÇÃO DE ANIMAIS, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, NÚCLEO RURAL TAQUARA, PIPIRIPAU, FAZENDA ESPLANADA III, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-000465/2014.

Despacho/SRH nº 1163/2018. PLANALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, RODOVIA DF-22, KM 03, FAZENDA RODEADOR, GALPÃO Nº 01, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001273/2018-40.

Despacho/SRH nº 1165/2018. NIURA MÁRCIA DE LEMOS SANTOS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e CRIAÇÃO DE ANIMAIS, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE, 16 MA, CHÁCARA 45, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00003266/2018-82.

Despacho/SRH nº 1106/2018. EDINEI BATISTA DE SOUZA, modifica outorga prévia para perfuração de um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ESTÂNCIAS VILA RICA GLEBA 1 LOTE 50 SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00003259/2018-81.

Despacho/SRH nº 1147/2018. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, PROJETO DE ASSENTAMENTO OZIEL ALVES III, ÁREA ISOLADA Nº 01, NÚCLEO RURAL DO PIPIRIPAU, MARGEM ESQUERDA DA BR 020, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-000284/2012.

Despacho/SRH nº 1157/2018. SEBASTIÃO GABRIEL SAYAGO DE LAET JUNIOR, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, CHÁCARA RIBEIRÃO, Córrego Olhos D'Água, LOTE A, PONTE ALTA, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00004149/2018-36.

Despacho/SRH nº 1185/2018. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, concede outorga prévia para perfuração de dois poços tubulares, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ASSENTAMENTO MÁRCIA CORDEIRO LEITE, FAZENDA MONJOLO, LAGOA BONITA, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-001503/2010.

Despacho/SRH nº 1198/2018. HÉLIO SHIGENOBU MORI, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no Córrego Cristal, Unidade Hidrológica 26(101) - Ribeirão Rodeador, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 2, CHÁCARA 111-A, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00003039/2018.

Despacho/SRH nº 1130/2018. ELIAS VALMOR MARCHESE, renova outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, captada por bombeamento, um ponto no Ribeirão São Bernardo, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, IRRIGAÇÃO. FAZENDA MANGA LOTE, 21, MÓDULO B, PAD/DF, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0019700000433/2018.

Despacho/SRH nº 1134/2018. ELY DE OLIVEIRA CASTRO, outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, captada por bombeamento, um ponto no Ribeirão Pipiripau, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU, CHÁCARA 46, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-001170/2012.

Despacho/SRH nº 1135/2018. JUVENIL ANTÔNIO CENCI, renova outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, captada por bombeamento, um ponto no Córrego Lamarão, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, IRRIGAÇÃO, FAZENDA UMBURANA, MÓDULO E, LOTE 06, NÚCLEO RURAL PAD/DF, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 0197-001053/2010.

Despacho/SRH nº 1137/2018. CARLOS ROBERTO RIBEIRO, outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, captada por bombeamento, um ponto no Ribeirão Pipiripau, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU, CHÁCARA 51, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-001429/2011.

Despacho/SRH nº 1158/2018. FÁBIO YOITI TABATA, outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, captada por bombeamento, um ponto no Ribeirão do Gama, Bacia Hidrográfica do Rio São Paranoá, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO HORTÍCULA SUBURBANO VARGEM BONITA, CHÁCARA Nº 10, PARK WAY//DF. Processo SEI nº 00197-00002495/2017.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 349, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto, o prazo para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial do processo em análise nº 150.001.450/2010, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE 1, instituída pela Portaria nº 184, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 424, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Suspende o atendimento externo do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2018 e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 174/2018-NAJ/SAOSEB, de lavra da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião;

CONSIDERANDO a instalação/montagem de divisórias a ser promovida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, a ser realizada nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2018, não sendo possível assegurar o atendimento externo nesses dias; RESOLVE:

Art. 1º Suspende, em caráter excepcional o atendimento externo e o recebimento de processos físicos no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, nos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Determinar aos Defensores Públicos em exercício no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião que, durante o período de que trata o artigo antecedente, participem dos atos judiciais designados pelos respectivos juízos, em observância à Resolução n. 152/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, bem como pratiquem os atos processuais necessários à defesa dos assistidos que objetivem evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção dos mesmos.

Art. 3º Dispensar os servidores e estagiários do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião quanto ao cumprimento da jornada de trabalho e da atividade em estágio, respectivamente, no período acima aludido, podendo a Coordenação do mencionado núcleo assegurar o acompanhamento da realização de troca das divisórias e renovação do layout promovidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 7º da Portaria nº 372, de 27 de agosto de 2018, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 428, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

ANEXO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º. Serviço voluntário é a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.

Art. 2º. A abertura de inscrições para o serviço voluntário será divulgada no portal oficial da DPDF na internet (<http://www.defensoria.df.gov.br>).

Art. 3º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão ao serviço voluntário entre a DPDF e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo I.

§1º O termo de adesão somente poderá ser formalizado após apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia da carteira de identidade e do CPF;
- II - documento que comprove o grau de escolaridade;
- III - histórico escolar;
- IV - currículo profissional;
- V - título de eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- VI - certificado de reserva ou dispensa do Serviço Militar, se for o caso;
- VII - prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver, na prestação de serviço voluntário por pessoa com formação nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.
- VIII - duas fotografias 3x4;
- IX - outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

§ 2º No Termo de Adesão a que se refere o "caput" deste artigo deve constar, no mínimo:

- I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
- II - o local, o prazo, a periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
- III - a natureza e descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
- IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
- V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Distrital e a terceiros.

§3º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério das partes, mediante termo aditivo, a teor do modelo constante do Anexo II.

§4º O termo de adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 4º. Cabe ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF coordenar as ações necessárias à prestação de serviço voluntário e deliberar sobre os demais procedimentos administrativos relacionados à matéria de que trata esta Resolução.

Art. 5º. As unidades da DPDF interessadas em contar com a colaboração de prestadores de serviço voluntário deverão encaminhar solicitação ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF, que providenciará o recrutamento dos candidatos.

Parágrafo único. A unidade deverá indicar o número de vagas, as atividades a serem desenvolvidas, as áreas de conhecimento e os demais requisitos a serem observados no recrutamento de prestadores de serviço voluntário.

Art. 6º A seleção do voluntário será realizada pelas unidades interessadas, com a colaboração do Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF.

§ 1º. A seleção de voluntários poderá ocorrer, alternativa ou cumulativamente, mediante análise curricular, entrevista profissional com o responsável pela unidade demandante e realização de uma prova para avaliação.

§ 2º. A área de conhecimento, o interesse e a experiência do voluntário selecionado devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços da unidade em que ele atuará.

Art. 7º. São direitos do voluntário:

- I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
- II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários da DPDF, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
- VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário da DPDF;
- IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 8º. São deveres do voluntário:

- I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão em que exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
- IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário;
- VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme a área de atuação.

Art. 9º. É vedado ao voluntário:

- I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na DPDF;
- II - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 10. Constatada a violação dos deveres e das proibições previstas no termo de adesão, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada ampla defesa.

Art. 11. Ao término da relação de prestação de serviços voluntários à DPDF, a(s) unidade(s) em que o voluntário houver prestado serviços informará(ão), ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF, o número de horas de serviço prestado, para fins de registro.

Art. 12. O remanejamento do voluntário para outra unidade da DPDF deverá ser feito mediante anuência do voluntário e dos Coordenadores dos setores envolvidos e comunicação ao Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF.

Art. 13. Ao término do prazo estabelecido no termo de adesão, será expedido pelo Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF certificado, contendo a indicação da(s) unidade(s) onde foi(ram) prestados os serviços, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.

§ 1º A unidade em que o voluntário atuar poderá atestar, sempre que solicitado, a prestação de serviço voluntário antes de encerrado o período previsto no termo de adesão.

§ 2º O certificado considerará o tempo de efetivo exercício de estágio não remunerado prestado sob a égide da Ordem de Serviço nº 23, de 23 de julho de 2008.

Art. 14. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, ao membro ou ao servidor do Quadro de Pessoal da DPDF que prestar serviço como voluntário.

Art. 15. A atuação de membro ou servidor como voluntário é considerada critério de pontuação para seleção de integrantes da instituição como participantes nos programas que venham a ser instituídos pela Escola de Assistência Jurídica da DPDF (EASJUR).

Parágrafo único. A atuação como voluntário deve ocorrer fora do expediente do servidor e a carga horária respectiva não pode ser computada como de serviço.

Art. 16. Os integrantes do Programa de Estágio Profissional Não Remunerado regulado pela Ordem de Serviço nº 23, de 23 de julho de 2008, regularmente inscritos e em efetivo exercício, passarão a ser integrantes do Programa de Serviço Voluntário da DPDF, deverão assinar o termo de adesão ao serviço voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desligamento, e deverão observar as disposições desta Portaria.

Art. 17. O tempo de serviço voluntário dos estudantes de nível superior matriculados nos últimos quatro semestres de cursos de graduação em Direito e nos cursos de pós-graduação em Direito, mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, será considerado serviço público relevante e prática forense, de acordo com o disposto no art. 145, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Art. 18. O Órgão Coordenador do Programa de Serviço Voluntário da DPDF será o Departamento de Estágio da Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF (DIGEP).

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Distrito Federal.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.
Pelo presente instrumento, de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com _____ anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado no seguinte endereço: _____

telefone(s): _____, e-mail: _____,

_____ neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 9.608/98 (recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/99) e na Portaria que dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Distrito Federal, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades próprias da área profissional de _____ discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes, no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de um ano), no horário das _____ às _____, à(o)(s) _____

(dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- 4.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 4.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- 4.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 4.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;
- 4.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 4.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- 4.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
- 4.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA QUINTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 5.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
- 5.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 5.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades;
- 5.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 5.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 5.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública distrital ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- 5.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SEXTA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 6.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;
- 6.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

7.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

7.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo(a) servidor(a)/defensor(a) público(a) _____ (qualificar indicando cargo e matrícula) (opção de inserir apenas o nome do cargo que terá essa atribuição, independentemente do ocupante).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Coordenador do Serviço Voluntário

Defensoria Pública do Distrito Federal

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 311, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 02 de outubro de 2018, página 42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 72/2018, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5079

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 34594/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 31569/2015, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 3) 38770/2016-e, Edital de Concurso Público, DIADM; 4) 12385/2017, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 5) 17381/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 29401/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 29452/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10170/2008, Representação, MP-jTCDF; 2) 21053/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 27680/2016-e, Representação, MP-jTCDF; 4) 2249/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Auditoria; 5) 27650/2017-e, Licitação, SE - Secretaria de Estado de Educação; 6) 28729/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 37124/2017-e, Estudos Especiais, MPTJDF; 8) 13947/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 9) 25546/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 26836/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 26860/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 26879/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 27140/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 27328/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 27352/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 27484/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 27670/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 29193/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 29550/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 29622/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 36242/2008, Representação, Gabinete Proc. Demóstenes Albuquerque; 2) 12350/2017-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3652/2006, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 2) 43103/2009, Tomada de Contas Especial, SEF; 3) 32137/2014-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; Secretaria de Fazenda do DF (Poder Executivo); e CLDF; 4) 22571/2018-e, Monitoramento de Decisões, Carlos Jose Ponciano Cavalcante; 5) 25740/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 26160/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 27360/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 27395/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 27654/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 27700/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 27743/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 27921/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 13) 30841/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 12530/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cultura do DF; 2) 21224/2014, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 3) 11899/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF; 4) 28940/2017, Pensão Civil, JULIA MARIA FRANCA; 5) 35571/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 6) 40796/2017-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 7) 9850/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 12908/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 25260/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 28693/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 29126/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 29207/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 29444/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 29649/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 29657/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 31023/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 31074/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 983

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6059/1993, Aposentadoria, JOSE INACIO GONCALVES DE MACEDO; 2) 28141/2017-e, Pagamentos diversos, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5074

Aos 25 dias de setembro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro RENATO RAINHA e, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5073, Administrativa nº 980 e Reservada nº 1205, todas de 20.09.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 014/2018-GCMM, do gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando a interrupção das férias do titular daquele gabinete, a contar do dia 25/09/2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Recurso: PROCESSO Nº 5472/2018-e - Despacho Nº 264/2018, Representação: PROCESSO Nº 20851/2013 - Despacho Nº 497/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25670/2014 - Despacho Nº 368/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 29891/2013-e - Despacho Nº 258/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 28910/2018-e - Despacho Nº 259/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 15166/2011 - Despacho Nº 330/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 26256/2013 - Despacho Nº 257/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Consulta: PROCESSO Nº 30116/2018-e - Despacho Nº 370/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 29045/2018-e - Despacho Nº 371/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28901/2018-e - Despacho Nº 373/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28650/2018-e - Despacho Nº 369/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20366/2018 - Despacho Nº 366/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19929/2018 - Despacho Nº 367/2018.

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 16357/2015-e - Despacho Nº 504/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 32137/2014-e - Despacho Nº 482/2018, Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 365/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 8404/2018-e - Despacho Nº 416/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 13507/2014 - Despacho Nº 495/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9516/2018-e - Despacho Nº 415/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28596/2018-e - Despacho Nº 414/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 20273/2015-e - Despacho Nº 413/2018, Licitação: PROCESSO Nº 28685/2018-e - Despacho Nº 412/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 27970/2006 - Despacho Nº 411/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 38174/2011 - Despacho Nº 483/2018, Representação: PROCESSO Nº 20447/2018-e - Despacho Nº 496/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21568/2016-e - Despacho Nº 505/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 37809/2017-e - Despacho Nº 501/2018, Representação: PROCESSO Nº 12401/2018-e - Despacho Nº 503/2018, Representação: PROCESSO Nº 11537/2018-e - Despacho Nº 502/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5089/2012 - Despacho Nº 491/2018, Representação: PROCESSO Nº 15320/2016-e - Despacho Nº 493/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28960/2018-e - Despacho Nº 499/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28863/2018-e - Despacho Nº 500/2018, Representação: PROCESSO Nº 16725/2018-e - Despacho Nº 492/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5774/2018-e - Despacho Nº 494/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26590/2015 - Despacho Nº 484/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 38479/2016-e - Despacho Nº 488/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30435/2016 - Despacho Nº 490/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27609/2017 - Despacho Nº 485/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 11979/2018 - Despacho Nº 489/2018, Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 328/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Representação: PROCESSO Nº 2757/2014 - Despacho Nº 336/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 20552/2018-e - Despacho Nº 335/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 20501/2018-e - Despacho Nº 337/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 39194/2017-e - Despacho Nº 334/2018, Representação: PROCESSO Nº 27854/2017-e - Despacho Nº 331/2018, Representação: PROCESSO Nº 21290/2018-e - Despacho Nº 333/2018, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 3550/2018-e - Despacho Nº 332/2018, Representação: PROCESSO Nº 14804/2016-e - Despacho Nº 263/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13103/2013 - Despacho Nº 233/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11660/2014 - Despacho Nº 326/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 39640/2008 - Despacho Nº 285/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5054/2012 - Despacho Nº 325/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 30180/2015 - Despacho Nº 324/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 23094/2015 - Despacho Nº 329/2018, Representação: PROCESSO Nº 3437/2018-e - Despacho Nº 327/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 10354/2007 - Revisão da reforma de PAULO HENRIQUE DA SILVA CASTRO - PMDF. DECISÃO Nº 4576/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do trânsito em julgado da decisão (Acórdão TJDF nº 261.281, exarado nos autos do Processo Penal TJDF nº 2005.00.2.0033313/RPP) que decretou a perda da graduação de praça do SD PM REF PAULO HENRIQUE DA SILVA CASTRO, Matrícula nº 19.152-3; b) da Portaria PMDF nº 428, de 21.11.2017, publicada no DODF de 08.12.2017, pela qual se efetivou a exclusão, "ex officio", das fileiras da Corporação, do policial militar em referência, por força do precitado acórdão judicial, bem como da consequente cessação dos pagamentos de proventos; II - considerar superados/satisfeitos os termos constantes da Decisão TCDF nº 6.838/2011; III - determinar a restituição do processo apenso (de nº 54.001.371/2005GDF) à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) nos termos do art. 114 da Lei nº 7.289/84, c/c o art. 23, inc. II e parágrafo único, da Lei nº 10.486/02 (c/ a redação dada pela Lei nº 12.086/09), edite ato de cassação da reforma do ex-policial militar em referência, consubstanciada na Portaria PMDF/DIP nº 264, de 19.10.2005 (publicada no DODF de 24.10.2005), e do ato de revisão de proventos materializada pela Portaria PMDF/DIP nº 58, de 11.05.2006 (publicada no DODF de 15.05.2006), retificada pela Portaria PMDF/DIP nº 05, de 24.01.2007 (publicada no DODF de 29.01.2007), considerando, como vigência, a data de publicação da portaria de exclusão do indigitado militar do quadro de inativos da Corporação (DODF de 08.12.2017); b) junte a documentação comprobatória do cumprimento da sobredita providência; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25042/2012 - Auditoria operacional realizada na então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juvenute do Distrito Federal, no sentido de acompanhar as ações dedicadas às crianças e adolescentes em conflito com a lei. DECISÃO Nº 4577/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 255, 334 e 368/2018 - SECriança/GAB (fls. 908/944, 947/959 e 963/967); II - considerar, em relação à Decisão nº 638/2016: a) parcialmente cumpridos os itens II.a.1 e II.a.2; b) cumprido o item III.a.2; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7597/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para apurar responsabilidade por possível prejuízo ao erário, decorrente da execução do Contrato nº 07/2012, celebrado entre aquela Autarquia e a empresa SITRAN, de que trata o Processo nº 055.028.714/2013. DECISÃO Nº 4578/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 522/2018 - DETRAN/DG; II - conceder prazo de 90 (noventa) dias ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 055.028.714/20163; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30031/2015-e - Concorrência nº 01/2015, lançada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, para contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4579/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do deslinde da Ação Civil Pública nº 2015.01.1.096344-2, levantando o sobrestamento do feito, determinado pelo item III da Decisão nº 4.205/2016; b) do Ofício SEI-GDF nº 353/2018 - METRODF/PRE/GAB; II - considerar prejudicado o exame de mérito das Representações formuladas pelas empresas SOMAFEL (e-doc. C95BD016-c) e SPAVIAS ENGENHARIA S.A. (e-docs. F006E33C-c, CD51467C-c, EB0513C4-c e 287E7896-c), em virtude de a licitação ter sido objeto de apreciação pelo judiciário nos autos da Ação Civil Pública referenciada no item I.a; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF e às empresas SOMAFEL - Obras Ferroviárias e Marítimas Ltda. e SPAVIAS ENGENHARIA S.A.; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25724/2018-e - Pensão civil instituída por JOÃO GOYANAZES DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 4580/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reverter o ato eletrônico em exame, em diligência plenária, ao órgão de origem, para implementação, no prazo de 60 (sessenta) dias, das medidas saneadoras elencadas consoante se segue, no sistema Sirac/Concessões: a) à aba "Tempos", na rubrica "Licença Prêmio", incluir 82 dias de Licença Prêmio; b) à aba "Histórico", corrigir o campo "Fundamento Legal das Vantagens" para "art. 250 da Lei 8.112/1990"; c) confirmar se o instituidor pensional preenche os requisitos previstos no art. 3º da EC nº 47/2005 e, em caso positivo, contatar a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, in fine, do art. 3º da EC nº 47/2005, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, consoante publicado no DODF de 05.02.2013, informando-a de que a opção é irrevogável; d) caso a pensionista opte por alterar o critério de revisão: i) retificar o ato concessório modificando sua fundamentação legal para o "art. 217, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.112/1990, c/c o art. 40, § 7º, inciso I, da CRFB, na redação da EC nº 41/2003, c/c o art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005"; ii) à aba "Dados da Concessão", incluir o ato editado em estrita conformidade com o item anterior; iii) se for o caso, observar os reflexos dos itens anteriores no pagamento atual da pensão, bem como os reflexos advindos do entendimento desta Corte firmado no Processo nº 32.138/2005 (Decisão nº 719/2012); e) caso a pensionista opte pela segunda possibilidade, ventilada na alínea "c", supra, no sistema SIRAC, Módulo Concessões, à aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal do Ato", corrigir o fundamento para o ID 146 - art. 40, § 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, na redação da EC nº 41/2003. Pensão civil instituída por servidor(a) inativo(a) que NÃO reúne os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC 47/2005. Óbito a partir de 20.02.2004. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Sem paridade com o serviço ativo; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº 28820/2018-e - Pregão eletrônico nº 97/2018 SCG/SEPLAG, cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores), para informatização das unidades escolares e sedes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. DECISÃO Nº 4574/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 97/2018- SCG/SEPLAG e seus anexos; II - determinar à SEPLAG que, alternativamente: a) promova a exclusão do item 9.1.9 do PE nº 97/2018- SCG/SEPLAG por restringir o caráter competitivo do certame, republicando o edital, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, após o cumprimento da determinação, ou; b) apresente justificativa para a manutenção do item 9.1.9 do PE nº 97/2018- SCG/SEPLAG, ante as ponderações inseridas nos §§ 17º a 22º da Informação nº 37/2018NFTI, suspendendo o certame até ulterior exame e deliberação por esta Corte de Contas; III - caso a jurisdicionada opte por excluir o item 9.1.9, autorizar a continuidade do Pregão Eletrônico nº 97/2018-SCG/SEPLAG, condicionada a adoção integral das determinações contidas no item II-a acima, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; IV - encaminhar à jurisdicionada cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 37/2018-NFTI, de forma a subsidiar o cumprimento do item II, a ou b; V - o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 3034/2010 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com o fim de avaliar a implantação e a execução do Programa de Modernização Tecnológica das Unidades Assistenciais de Saúde - PMTUAS, no que concerne à implantação de solução sistêmica em todas as unidades da rede hospitalar da Secretaria, bem como a regularidade e os preços dos serviços contratados. DECISÃO Nº 4582/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1.499/2017-GAB/SES (fls. 488/506) e anexos (fls. 507/519), SEI-GDF 628/2017SES/GAB (fl. 520), SEI-GDF 16/2017-SES/GAB (fl. 521) e anexo (fl. 522), e SEI-GDF 2/2017SES/GAB/CTINF/DSI/GIG (fls. 526/527), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) do Relatório de Monitoramento (fls. 529/547); II - considerar: a) não atendidos os itens II.a, II.b e II.c da Decisão nº 5.523/2016; b) parcialmente atendido o item II.d da Decisão nº 5.523/2016; c) prejudicados os itens II.e e II.f da Decisão nº 5.523/2016; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o cumprimento dos itens II.a, II.b e II.c da Decisão nº 5.523/2016, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas para o integral atendimento da deliberação; IV - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o não atendimento das determinações contidas no item III retromencionado, no prazo fixado, sem causa justificada, pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; V - autorizar: a) ouvido o ilustre Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, Relator do Processo nº 12.423/2017, a inclusão do item II.d da Decisão nº 5.523/2016 no monitoramento objeto daquele processo; b) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento (fls. 529/547) à SES/DF para subsidiar o atendimento do item III retromencionado; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 20471/2018-e - Aposentadoria de CLAUDIO SOLINO - PCDF. DECISÃO Nº 4583/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 9856-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21540/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4584/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 21217-8, 21674-9, 21348-8, 20405-8, 22250-1, 21185-3, 21527-1, 21220-7, 21445-6 e 22802-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21575/2018-e - Reforma de VALTER PINTO DE CAMARGO - CBMDF. DECISÃO Nº 4573/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das razões de defesa apresentadas pelo Coronel Valter Pinto de Camargo, por meio de seu representante legal, tendo-as por improcedentes; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em auditoria, que, de imediato, implemente no sistema de pagamento a correção do percentual da parcela ATS (de 30% para 28%), em consonância com os registros observados nas abas "Tempo" e "Proventos" do Sirac; IV - autorizar: 1) a ciência desta decisão ao representante legal do militar interessado no feito em questão; 2) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21680/2018-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4585/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as pensões ora analisadas (atos/Sirac nºs 13711-6, 11316-5, 14424-8, 10991-8, 16144-1, 161367, 16168-9, 16134-7 e 14439-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25210/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4586/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora analisadas (atos/Sirac nºs 19994-1, 20075-4, 23222-1, 22492-3, 22136-0, 22045-6, 22501-5, 22349-5, 23802-1 e 24069-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25813/2018-e - Pensões militares expedidas pela Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4587/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as pensões militares a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do instituidor e pelo posto/graduação que ocupava quando da passagem para a inatividade, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; Ato nº 0009259, AMARO SOARES DA ROCHA, Soldado (1ª Classe); Ato nº 0021155, IZALTINO ALVES FILHO, Segundo Tenente; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26089/2018-e - Aposentadoria de ONESINA ALVES DE CASTRO - SE/DF. DECISÃO Nº 4588/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008494-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar ao órgão jurisdicionado que providencie a retificação do nome da mãe da servidora no SIGRH ou apresente justificativa em contrário, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26291/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4589/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; Ato nº 0014716, NEUZA GOMES DE PONTES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0065655, SUSSUMU HIRAKO, Médico; Ato nº 0093962, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, Técnico em Saúde; Ato nº 0129110, RENATA FERREIRA MANOEL, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26399/2018-e - Ato concessório expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4590/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões ora analisadas (atos/Sirac nºs 16165-4, 8746-2, 21652-1, 21637-8, 9734-0, 19063-7 e 8963-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27204/2018-e - Aposentadoria de JOSE RAIMUNDO PRIVADO - SES/DF. DECISÃO Nº 4591/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 002744-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 28685/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 363/2018, cujo objeto é a aquisição regular do medicamento ANAGRELIDA (CLORIDRATO) CAPSULA 0,5 MG e outros, em Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SESDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 412/2018-GCPT, proferido no dia 21.09.18, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 4571/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 30140/2018-e - Representações do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA e do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal - SINDSASC-GDF, com pedido de cautelar, para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV/DF abstenha-se de praticar atos com amparo nos Pareceres nºs 1035/2016 e 532/2017 - PRCON/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4572/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das representações do SINDIRETA e do SINDSASC (e-docs FF149C32-c e BCBDD025-c), tendo em conta que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - conceder a cautelar requerida, determinando ao IPREV/DF que se abstenha de suspender, com amparo nos Pareceres nºs 1035/2016 e 532/2017 - PRCON/PGDF, o pagamento da Gratificação em Políticas Sociais (GPS) aos aposentados e aos pensionistas ligados à Carreira Pública de Assistência Social; ou, no caso de já ter sido suspenso tal pagamento, que adote as medidas necessárias para o restabelecimento da gratificação; III - dar conhecimento desta decisão ao SINDSASC e ao SINDIRETA, por meio de seus patronos constituídos, signatários das exordiais, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site deste Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - conceder prazo de 05 (cinco) dias à SEDESTMIDH e ao IPREV-DF para apresentarem, nos termos do art. 277, § 6º, do RI/TCDF, esclarecimentos acerca do teor das representações aludidas no item I; V - dar ciência à PGDF das mencionadas representações, concedendo-lhe a possibilidade de, em 05 dias da notificação, manifestar-se nos autos em questão; VI - autorizar: 1) o encaminhamento de cópia das representações (e-docs FF149C32-c e BCBDD025-c) à SEDESTMIDH, ao IPREV-DF e à PGDF, para subsidiar o

atendimento dos itens III e IV acima; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das medidas de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 26900/2007 - Contratos de execução de serviços médicos-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva - TRS - Hemodiálise tipo II, celebrados entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e entidades privadas. DECISÃO Nº 4581/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de parcelamento da multa aplicada ao Sr. Ornel Costa de Azevedo, por meio da Decisão nº 4.396/17 e do Acórdão nº 347/17; II - deixar de conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelos representantes legais do Sr. Sérgio Raimundini Cavechia (fls. 1.562/1.574), ante o não atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 287, § 1º, do Regimento Interno do TCDF; III - rejeitar, no mérito, os Embargos de Declaração opostos pelo Sr. José Geraldo Maciel (fls. 1.542/1.548), ante a ausência de omissão na Decisão nº 3.373/18; IV - autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa individual aplicada aos Srs. Ornel Costa de Azevedo e José Geraldo Maciel (R\$ 3.478,25), por meio da Decisão nº 4.396/17 e do Acórdão nº 347/17, respectivamente, em 10 (dez) e 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, que deverão ser atualizadas monetariamente, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; V - informar a Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal sobre os parcelamentos mencionados no inciso IV, para fins de acompanhamento do recolhimento, com vistas à posterior expedição de quitação aos responsáveis; VI - dar ciência desta decisão aos interessados e seus representantes legais; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22896/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 4592/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014 (Processo nº 040.001.463/15); II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Nelson Muller da Silva Cunha (Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, no período de 29.11 a 31.12.2014), Marcory Geraldo Mohn (Membro do Conselho de Administração, no período de 12.3 a 31.12.2014), Leandro Allan Vieira (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 4.6.2014), Theodoro Eduardo Gonçalves Leite (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 4.6.2014), Adalberto Monteiro (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 4.4.2014), Verlúcia Moreira Cavalcante (Membro do Conselho de Administração, no período de 4.4 a 18.9.2014), Edmilson Campos Camelo (Membro do Conselho de Administração, no período de 18.9 a 9.10.2014), Antônio Lopes Resende (Membro do Conselho de Administração, no período de 9.10 a 31.12.2014), Murilo José Juliano da Cunha (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Marcelle Alcântara de Almeida (Membro do Conselho de Administração, no período de 27.6 a 31.12.2014), Adriano de Sousa Ludovico (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014) e José Francisco Vaz (Membro do Conselho de Administração, no período de 31.10 a 31.12.2014); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Sandro Torres Avelar (Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 4.4.2014), Paulo Roberto Batista de Oliveira (Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, no período de 5.4 a 28.11.2014) e Cláudio de Moura Magalhães (Secretário Executivo, no período de 01.1 a 31.12.2014) em razão da impropriedade apurada no subitem 2.2 (inexistência de receitas), do Relatório de Auditoria nº 107/2017-DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 165/166 do Processo nº 040.001.463/15); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário, no que tange às contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo Penitenciário do Distrito Federal ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares às apuradas no Relatório de Auditoria nº 107/2017-DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis e ao Fundo Penitenciário do Distrito Federal; VII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 040.001.463/15 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1021/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 35/13, celebrado entre a Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e AXIS Consultoria Urbana Ltda., para programação do fluxo de ônibus urbanos. DECISÃO Nº 4593/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício de Diligência Saneadora nº 33/2018 - SECONT (fl. 41); b) dos Ofícios SEI-GDF nºs 153/2018-DFTRANS/DG/GAB e 559/2018-DFTRANS/GAB (fls. 42 e 53/54); III - determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans que: a) encaminhe o Processo nº 098.002.217/15 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, após manifestação do titular da autarquia, para fins de cumprimento do ciclo de controle interno, conforme preconizado no artigo 7º, caput, da Resolução TCDF nº 102/98; b) adote, se ainda entender pertinente e não tiver implementado, as eventuais providências visando acatar a sugestão da comissão tomadora, com relação ao item 1.1.8 da Memória de Reunião, em autos apartados; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 5871/2018-e - Representação oferecida por Aline Rodrigues dos Anjos Lula, Bombeira Militar do Distrito Federal, acerca de supostas ilegalidades do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no processo de promoção e reclassificação no quadro da Corporação. DECISÃO Nº 4594/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 728/2018CBMDF/GABCG (e-doc 45CBA75A-c) e documentos anexos (e-docs 7044C2C3-e, AC32C6D0-e, 1B2F07D4-e, A625552D-e, 11389429-e, 1B981A15-e, 70F3DF02-e, C7EE1E06-e, 1EC85D0B-e, 6B465B1E-e e D0FC721E-e), encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; II - ter por cumprido o inciso II da Decisão nº 1.034/18; III - considerar improcedente a Representação de e-doc F74A30EE-c; IV - dar conhecimento desta decisão à Representante, por meio do seu advogado, e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6819/2018-e - Auditoria integrada realizada no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em atendimento ao PGA/2016, com o objetivo de avaliar a regularidade e a execução dos contratos de monitoramento e gestão de tráfego das vias públicas do Distrito Federal, bem como a conformidade da aplicação dos recursos provenientes de multas de trânsito. DECISÃO Nº 4595/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Dante Ferreira de Melo (e-doc F8078D19-c) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - aplicar, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, ao Sr. Dante Ferreira de Melo (Diretor de Engenharia do Detran/DF e executor designado para os Contratos nºs 29/14 e 36/14, no período de 30.1.2015 a

10.2.2016) a multa de R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) em face de, por ocasião das autorizações concedidas para a utilização de equipamentos com tecnologia diversa da inicialmente estabelecida nos Contratos nºs 29/14 e 36/14, não ter comprovado a realização de estudos com o objetivo de verificar os reflexos financeiros das modificações nas planilhas de custos dos contratos e, conseqüentemente, nos valores desembolsados pelo Autarquia; III - notificar o responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o valor da penalidade imposta, autorizando, em caso de ausência de recolhimento, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - dar ciência desta decisão ao responsável; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 31059/2016-e - Representação formulada pela empresa Manchester Serviços Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre glosas que teriam sido ilegalmente realizadas em seu desfavor pela então Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4570/2018 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 37367/2016-e - Representação nº 23/16-DA, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 4575/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 02/2018-DIAUD, de 03/07/2018 (peça 46); II - reiterar à SEACOMP o disposto no item V, alínea "a", da Decisão nº 2268/2018; III - fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a Terracap se manifeste em relação ao assunto abordado pelo Parquet nos §§ 22 a 34 do Parecer nº 794/2018-G3P; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e do Parecer nº 794/2018-G3P à Terracap, para subsidiar o atendimento do previsto no item precedente; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2478/2017-e - Representação nº 29/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 31/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Hospital Santa Marta, para a internação de pacientes em leitos de UTI. DECISÃO Nº 4596/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos ofícios de peças 30, 33 e 35, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como do expediente de peça 31, protocolado pelo Hospital Santa Marta; II - considerar: a) cumprida a diligência fixada no item III da Decisão nº 4.359/2017; b) no mérito, improcedente a Representação nº 29/2016-CF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à autora da Representação, à SES e ao Hospital Santa Marta; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3437/2018-e - Prorrogação de prazo formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4597/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2245/2018 - SES/GAB (e-doc 556C6918-c) protocolado nesta Corte de Contas em 12/09/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento do disposto na Decisão nº 3330/2018, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para adoção das providências de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 67/2018, publicado no DODF de 21.09.2018, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 15h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 28 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5075

Aos 27 dias de setembro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 5074, de 25.09.18.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 134/2018, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 03 a 05/10/2018.

- Memorando nº 26/2018, do Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, comunicando que interrompeu a fruição das suas férias dia 24/09, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 37219/2016-e - Despacho Nº 511/2018, Representação: PROCESSO Nº 35793/2008 - Despacho Nº 267/2018, Licitação: PROCESSO Nº 38091/2015-e - Despacho Nº 265/2018, Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 266/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25778/2012 - Despacho Nº 262/2018, Representação: PROCESSO Nº 39182/2007 - Despacho Nº 260/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 30257/2016-e - Despacho Nº 381/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 28880/2018-e - Despacho Nº 382/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 29029/2018-e - Despacho Nº 376/2018, Representação: PROCESSO Nº 9006/2017-e - Despacho Nº 379/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 29240/2018-e - Despacho Nº 375/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19728/2010 - Despacho Nº 377/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1080/2017 - Despacho Nº 378/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25009/2014 - Despacho Nº 372/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 16792/2018-e - Despacho Nº 516/2018, Representação: PROCESSO Nº 3792/2017-e - Despacho Nº 515/2018, Representação: PROCESSO Nº 10366/2017-e - Despacho Nº 514/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6487/2018-e - Despacho Nº 512/2018, Licitação: PROCESSO Nº 36489/2017-e - Despacho Nº 513/2018, Representação: PROCESSO Nº 38657/2016-e - Despacho Nº 511/2018, Licitação: PROCESSO Nº 18981/2018-e - Despacho Nº 510/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17004/2018-e - Despacho Nº 508/2018, Representação: PROCESSO Nº 37634/2016-e - Despacho Nº 509/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 26757/2014-e - Despacho Nº 419/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 100/2013 - Despacho Nº 418/2018, Representação: PROCESSO Nº 41695/2017-e - Despacho Nº 506/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 6720/2018-e - Despacho Nº 512/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33287/2013 - Despacho Nº 498/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26080/2014 - Despacho Nº 508/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14244/2014 - Despacho Nº 510/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22713/2015 - Despacho Nº 509/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15945/2017 - Despacho Nº 507/2018, Representação: PROCESSO Nº 17853/2018-e - Despacho Nº 486/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7933/2017 - Despacho Nº 346/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7950/2017 - Despacho Nº 345/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4092/2016 - Despacho Nº 344/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21378/2013 - Despacho Nº 339/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25830/2016 - Despacho Nº 340/2018, Representação: PROCESSO Nº 26831/2017-e - Despacho Nº 338/2018, Licitação: PROCESSO Nº 12593/2016-e - Despacho Nº 420/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 14583/2008 - Pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à corte, em face da Decisão nº 3762/18. DECISÃO Nº 4600/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22625/2013 - Representação nº 15/201 - CF, do Ministério Público junto a este Tribunal, acerca da ocorrência de possível prestação de serviços sem cobertura contratual no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. DECISÃO Nº 4601/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 24485/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005. DECISÃO Nº 4607/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Clarice Maciel Lucio, Josefa Olivinha Souza Oliveira, Patricia Staciariini Anders, Vilma Lobo de Oliveira e Waldivina de Cássia Leite Caixeta; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe ao Tribunal as atuais escalas de trabalho de Luciana Guedes Ribeiro e de Vanessa Salgado dos Santos Oliveira, admitidas no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, em decorrência do concurso aberto pelo Edital nº 12/2005, a fim de que a Corte possa aferir a compatibilidade horária no exercício cumulativo dos cargos públicos, promovendo desde logo, os devidos ajustes, se for o caso; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 25198/2018-e - Análise do Procedimento Licitatório nº 01/2018 - AS-CAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de recuperação estrutural e revitalização da Ponte JK. DECISÃO Nº 4599/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 174, § 1º, do RI/TCDF, para cumprimento da alínea "b" do item III, alterado para 5 (cinco) dias em acolhimento a voto do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1603/2018 - NOVACAP/PRES (e-doc 18FFB35C-e, Peça 30) e documento anexo (e-doc 9D741419e, Peça 31), em cumprimento à Decisão nº 4480/2018; b) da denúncia, com pedido cautelar (e-doc F148E43F-e, Peça 26); c) das Informações nº 254/2018 - DIACOMP4 (e-doc B5699ECF-e, Peça 27) e nº 255/2018 - DIACOMP 4 (edoc 3455305C-e, peça 32); II - considerar suficientes os esclarecimentos apresentados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em atenção ao item II da Decisão nº 4480/2018; III - determinar à NOVACAP e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, mantenha a suspensão cautelar do certame, em face da denúncia ora admitida, até ulterior manifestação desta Corte de Contas; b) com fulcro no art. 229, § 8º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresentem esclarecimentos quanto ao teor da denúncia supracitada; IV - autorizar: a) com relação ao Processo nº 30.779/2018: a.1) a sua despenção dos autos em exame; a.2) a confirmação do seu caráter sigiloso, com esteio no art. 9º, § 3º da Resolução nº 207/2010; a.3) seu arquivamento na Secretaria de Acompanhamento até a decisão definitiva da matéria, nos termos do art. 2º, § 2º, da citada Resolução; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da denúncia, com as salvaguardas do sigilo da identificação do denunciante, à NOVACAP e ao Presidente da Comissão de Licitação, para subsidiar o cumprimento do item III; c) a ciência desta decisão ao denunciante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o prazo regimental (art. 174, § 1º, do RI/TCDF).

PROCESSO Nº 25244/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 21/06/2005. DECISÃO Nº 4608/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 21/06/2005: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Euzi Adriana Bonifácio Rodrigues, Irany Esther da Mota Vitória e Tatiane de Souza; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde

do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) encaminhe as jornadas de trabalho atuais das servidoras a seguir listadas, admitidas em decorrência do Edital nº 12/2005, para aferição quanto à legalidade das acumulações, providenciando desde logo, se for o caso, os devidos ajustes quanto à sobreposição de jornadas entre os cargos acumulados, bem como quanto ao repouso semanal remunerado prescrito pelo art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro - Ana Beatriz de Almeida Aguiar, Dalva Nichida Santana, Elisângela Alves de Moraes e Raquelini Merielle Campoe; b) ainda em relação à acumulação de Elisângela Alves de Moraes, esclareça se o cargo de Analista de Saúde exercido pela servidora na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO é típico de profissional de saúde, com encaminhamento ao Tribunal da documentação comprobatória; c) preste esclarecimentos acerca das acumulações de cargos em que incorrem as servidoras a seguir listadas, admitidas em decorrência do Edital nº 12/2005, detalhando os horários de trabalho em ambos as situações, sendo que a primeira servidora acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, e a segunda servidora o cargo de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde de TO, lembrando ainda que as informações relativas às acumulações foram obtidas a partir do cruzamento de dados entre bases do SIGH, SIAPE, MENTORH, RAIS e Portal de Transparência do Governo Federal, bem como os sistemas de gestão de pessoal da TERRACAP, CAESB, CEB e BRB: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Elzireneir Gonçalves dos Santos e Ireny Ferreira Lopes; d) preste esclarecimento acerca da jornada de trabalho da servidora a seguir listada, admitida em decorrência do Edital nº 12/2005, detalhando os horários de trabalho, uma vez que a jornada de trabalho lançada no SIRAC encontra-se incompleta, o que impossibilitou verificar a compatibilidade de horário entre os cargos acumulados: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Suelly de Jesus Cotrim; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26135/2018-e - Aposentadoria de HEITOR LUIZ BAPTISTA DE MELLO - SE/DF. DECISÃO Nº 4609/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que exclua o tempo federal (15/01/1975 a 15/02/1976) do cômputo do percentual de ATS, tendo em vista a Resolução nº 299/2016 (ingresso do servidor em cargo público efetivo distrital posterior à vigência da Lei nº 8.112/1990 no Distrito Federal), garantindo ao servidor o exercício do contraditório e ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26283/2018-e - Ato concessório expedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF. DECISÃO Nº 4610/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0026363 - HELIO FERREIRA VIEIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEF - Auditor Fiscal da Receita; Ato nº 0051002 - JOSE AFONSO BESERRA DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEF - Técnico Fazendário; Ato nº 0088158 - WALDEMAR GONÇALVES FILHO - APOSENTADORIA - SEF - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0148953 - MARIA APARECIDA DA SILVA MAZZONI - APOSENTADORIA - SEF - Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0183783 - HELVIO FERREIRA - APOSENTADORIA - SEF - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0189810 - PEDRO RUFINO DO REGO - APOSENTADORIA - SEF - Auditor de Controle Interno; Ato nº 0191452 - APARECIDA RAMOS DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEF - Auditor de Controle Interno; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26771/2018-e - Aposentadoria de ANTONIO FRANCISCO MARINS - SE/DF. DECISÃO Nº 4611/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO Nº 26780/2018-e - Reforma de ANTONIO FRANCISCO MARINS - PMDF. DECISÃO Nº 4612/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reverter o ato eletrônico, em diligência plenária ao órgão de origem para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas saneadoras elencadas consoante se segue, no sistema Sirac/Concessões: a) à aba "Dados da Concessão": i) corrigir o fundamento do ato, do ID 46 para o ID 45 - Artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02. Atiungimento (Oficiais), a partir de 09/11/09, da idade-limite de permanência na reserva remunerada. Proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade; ii) registre o fundamento legal das vantagens do servidor (representação de função militar); b) à aba "Proventos", informar os períodos correspondentes às vantagens do servidor (representação de função militar), acostando cópia digitalizada de demonstrativo dessas vantagens; c) à aba "Tempos": i) considerar o tempo exercido em iniciativa privada (10/03/1963 a 19/05/1968) como "anos de serviço" - efetuando marcação para fins de ATS (conforme previsão do art. 122, II e §2º, da Lei nº 7.289/1984); ii) corrigir o ATS, junto ao campo "Valores Calculados", consoante item "c.i", supra; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27107/2018-e - Aposentadoria de CÉLIA REGINA DA SILVA MELO - SE/DF. DECISÃO Nº 4613/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que se manifeste sobre as observações do Controle Interno relacionadas à não indicação no processo físico de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do art. 4º, da Resolução nº 101/98TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27255/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4614/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0206405, ADALCY JOSE ROSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0240896, MARIA HELENA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251722, MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 21300/2015 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4615/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 040.001.543/2015; II - julgar regulares, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/1994, combinado com o art. 203 do RI/TCDF, as contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis indicados a seguir: Vânia Lúcia Ribeiro Vieira, Secretário de Estado; Mauro Almeida Noleto, Secretário de Estado; Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Secretário de Estado Substituto - Subsecretário de Administração Geral; Fabrício Fernando Carpaneda Silva, Subsecretário de Administração Geral; Cristina de Araújo Tavares, Subsecretário de Administração Geral Substituto; Sandro Gasperin, Subsecretário de Administração Geral Substituto; Júlio César Camargo, Subsecretário de Administração Geral Substituto; Paulo Herberth do Couto Araújo, Gerente de Material e Compras; Edna Luzia Mendes, Gerente de Material e Compras Substituto; Rosemeire Rosa Santana, Gerente de Material e Compras Substituto; Josué Ferreira Dias, Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais; Maurício Dias Pereira, Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais Substituto; Maria da Silva, Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais Substituto; III - em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar os responsáveis relacionados no item anterior quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; IV - considerar regular o encerramento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 480.001.596/2010, com absorção do prejuízo pelo Erário distrital, em razão da impossibilidade de indicar os responsáveis; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.102/2015 à origem e o retorno dos autos em apreço à Secretaria de Contas para arquivamento.

PROCESSO Nº 23078/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Assessoria de Tomada de Contas Especial da então Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em atenção ao item III da Decisão nº 2.942/2008, adotada no Processo nº 13.901/2006, para apurar a responsabilidade por prejuízos decorrentes do não recolhimento de taxas de ocupação de áreas públicas pela Administração Regional do Guarã - RA X, durante o exercício de 2004, conforme apontado nos subitens 1.1 e 1.2 do Relatório de Auditoria nº 76/2005 (fls. 14/26 do apenso). DECISÃO Nº 4616/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional do Guarã - RA X, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 040.001.047/2015, em apenso; II - sobrestar o julgamento dos autos em exame; III - solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações produzidas no bojo das operações denominadas "Apate" e "Monopólio" que se relacionem ao subitem "fracionamento de licitação mediante convite", referente à Administração Regional do Guarã - RA X, exercício financeiro de 2014; IV - autorizar o envio desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15266/2016-e - Recurso em face do item IV da Decisão nº 2603/2018, interposto pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. DECISÃO Nº 4606/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do recurso apresentado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP em face do item IV da Decisão nº 2603/2018, haja vista que não preenche os requisitos de admissibilidade; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão à recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise das informações prestadas pela TERRACAP como atendimento à diligência determinada no item IV da Decisão nº 2603/2018, com posterior remessa ao Relator original.

PROCESSO Nº 29547/2017-e - Admissões realizadas pelas Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania e de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 27.01.2010. DECISÃO Nº 4618/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 349/2018 - SECRIANÇA/GAB e anexos (peça 26) e do Ofício nº 2010/2018 - GAB/SEJUS e anexos (Peça 27), encaminhados pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA e pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, respectivamente, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 5.124/2017, reiterada pela Decisão nº 1.570/2018; b) das admissões de Catiane Farias Martins Gonçalves e Michelle de Paula Silveira, no cargo de Atendente de Reintegração Social, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS/DF e Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECRIANÇA/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 27.1.2010, bem como dos posteriores desligamentos; II - em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, autorizar o registro das seguintes admissões, no cargo de Atendente de Reintegração Social, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 27.1.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: a) Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS: Almir Batista de Melo e Jaqueline Rosana de Oliveira; b) Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA: Renato Lucas Rezende Cruz; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17950/2018-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, relativo ao 1º trimestre de 2018, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), arts. 54 e 55, bem assim com as Decisões do TCDF e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 4619/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 30.05.18, página 70; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 2018; c) da Informação nº 30/2018-NAGF; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 2018, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com as ressalvas indicadas pela Instrução, bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período em apreço; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21184/2018-e - Representação nº 20/2018 - CF, do Ministério Público junto à Corte, requerendo ao Tribunal a instauração de procedimento de fiscalização, visando apurar o limite legal de despesas com publicidade e propaganda, no Distrito Federal, em ano eleitoral, exercício de 2018. DECISÃO Nº 4620/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Representação nº 20/2018 - CF (e-DOC 97102079-e), da lavra da Sra. Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal, por preencher o requisito de admissibilidade previsto no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) do Parecer nº 761/2018-CF; II - conceder à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM a oportunidade de, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos que entender pertinentes em relação aos questionamentos consignados na representação e no Parecer nº 761/2018CF, juntando a documentação comprobatória; III - autorizar, caso necessária, a realização de inspeção, com fundamento no que dispõe o art. 233, II, do RI/TCDF, na SECOM e onde mais se fizer essencial, com vistas à apuração dos fatos narrados na representação em foco; IV - autorizar: a) ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante; b) o encaminhamento à SECOM de cópia da representação, do Parecer nº 761/2018-CF e demais documentos julgados essenciais do processo, para subsidiar o cumprimento do item II; c) a devolução dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública para instrução. Vencido o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 23845/2018-e - Verificação do cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundeb, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, ante o disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e na legislação infraconstitucional de regência, desta feita apresentando o resultado da apuração das receitas e despesas em educação referentes aos dois primeiros trimestres de 2018. DECISÃO Nº 4621/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal, Peça 1 dos autos; b) da Informação nº 32/2018 - NAGF, Peça 2; c) dos valores aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, pelo Distrito Federal, até o 2º trimestre de 2018; II - alertar o Sr. Governador do Distrito Federal, bem como as Secretarias de Estado de Educação e de Fazenda do Distrito Federal sobre a necessidade de recomposição das insuficiências de recursos aplicados em MDE, verificadas nos dois primeiros trimestres de 2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 24175/2018-e - Aposentadoria de GILBERTO OKI - SEE/DF. DECISÃO Nº 4622/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24221/2018-e - Pensão civil instituída por HILDA MARIA DE SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4623/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do presente feito.

PROCESSO Nº 25236/2018-e - Pedido de Reexame da Decisão nº 4.239/2018, interposto pelo Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 4661/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame apresentado pelo Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal contra os termos da Decisão nº 4.239/2018, conferindo efeito suspensivo ao referido decism, com fulcro no art. 286 do RI/TCDF; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 26011/2018-e - Aposentadoria de DANIEL BATISTA MELO - SEF/DF. DECISÃO Nº 4624/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao órgão jurisdicionado que: a) informe ao servidor que deverá, posteriormente, para manutenção da percepção do ATS no percentual de 29%, apresentar cópia autenticada da declaração do próprio órgão, referente ao tempo averbado de 04/02/1980 a 20/09/1986 (2.421 dias), prestado em empresa pública ou sociedade de economia mista distrital - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA., consoante certidão da fl. 25 do processo, nos termos da Decisão TCDF nº 3.811/12 e do item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII da Resolução TCDF nº 299/16 - Manual de Concessões Cíveis - TCDF; b) caso a declaração não seja apresentada, promova os ajustes no tempo averbado e apurado para fins de ATS, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento do servidor, sem prejuízo de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PROCESSO Nº 26062/2018-e - Pensão civil instituída por ANTENOR NOGUEIRA DE SOUZA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4625/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que corrija, no SIGRH, a data de admissão da beneficiária para 05/03/2013, nos termos do DODF de 07/05/2013; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26070/2018-e - Aposentadoria de SEBASTIANA DAS GRAÇAS CAMPOS MANO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4626/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que providencie a correção do nome da servidora no SIGRH, de SEBASTIANA DAS GRAÇAS CAMPO MANO para SEBASTIANA DAS GRAÇAS CAMPOS MANO, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 26100/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4627/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça, no processo físico, se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26119/2018-e - Aposentadoria de MANOEL DE JESUS ALVES DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4628/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça, no processo físico, se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 26186/2018-e - Aposentadoria de DINARTE ACIOLI SOBRINHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4629/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao órgão jurisdicionado que junte ao processo físico, após a apreciação do ato em exame, a certidão de tempo averbado do INSS relativo ao interessado, referente a todos os períodos listados na aba "Tempos", o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 26453/2018-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 4630/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0189038 - EDVALDO BORGES PEDROSA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0208025 - ELENO ULISSES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0208045 - GUMERCINO MOREIRA LOPES - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0221588 - JOSÉ GERALDO FRANÇA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0238823 - CLEUSA ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0240767 - CLAUDIA CONCEIÇÃO SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0242936 - VICENTE DE PAULO COSTA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27085/2018-e - Pensão civil instituída por JOÃO MATEUS DA MOTA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4631/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27344/2018-e - Aposentadoria de MARIA RODRIGUES SOARES - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 4632/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27450/2018-e - Aposentadoria de ANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CHAVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 4633/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27581/2018-e - Aposentadoria de AGENOR ALVES DAMASCENO - PGDF. DECISÃO Nº 4634/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27727/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4635/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0101583 - MARIA ELIETE COSTA CARNEIRO - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0105981 - DARIO CATUNDA SAMPAIO - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0215959 - MARIA SILVIA DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27808/2018-e - Editais das Concorrências nºs 04/2018 e 05/2018-SE/DF, lançados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, destinados à contratação de empresa especializada para implantação e construção de Escola Técnica do Paranoá, destinada à educação profissional, a ser localizada na Quadra 01, Conjunto "A", Área Especial 1 - RA VII - Paranoá/DF. DECISÃO Nº 4598/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do: a) Edital da Concorrência nº 04/2018 - SE/DF (Peça nº. 02, e-DOC: BEB32785-e), do Ofício nº 37/2018 - CPL/SUAG/SEEDF (Peça nº. 04, e-DOC: C6BC6149-c) e demais documentos juntados aos autos na aba Associados; b) Edital da Concorrência nº 05/2018 - SE/DF (Peça nº. 02, e-DOC: D088A58C-e), do Ofício nº 37/2018 - CPL/SUAG/SEEDF (Peça nº. 04, e-DOC: 1ACA655A-e) e demais documentos juntados aos autos na aba Associados (Processo nº 27.816/2018); II - com esteio no artigo 277 do RI/TCDF c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que suspenda os certames em questão para que sejam adotadas as seguintes medidas corretivas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal: a) manifeste-se em relação à questão levantada pela Assessoria Jurídica no tocante à observância do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000; b) em relação à habilitação técnica: i. suprima do item 5.6.1.2.1 do Edital a necessidade de apresentação de atestados registrados no CREA ou CAU, ante o fato de que o CREA não certifica atestado de capacidade técnico-operacional, adaptando o referido dispositivo, caso entenda necessário, ao disposto no item III.b da Decisão TCDF nº 347/2017; ii. reveja os quantitativos mínimos exigidos para os serviços de "ESTACA com diâmetro mínimo de 30 cm e/ou equivalente"; "CONCRETO estrutural dosado em central, fck 30 MPa ou superior"; e "COBERTURA em telha (inclusive brise)", limitando-os a, no máximo, 50% dos totais previstos para a obra, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; c) apresente a documentação de responsabilidade técnica relativa à atividade de elaboração dos projetos modificados, elaboração do orçamento, composições de custo unitário e cronograma físico-financeiro, consoante a Resolução nº 1.025/09, do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6.469/1977 e Decisão TCDF nº 5.749/2012; d) faça constar no projeto básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária, nos termos do art. 7º, §2º, inciso I c/c art. 6º, inciso IX, alínea f, da

Lei nº 8.666/1993; e) em relação à planilha orçamentária: i. afira a possibilidade de aumentar o número de reaproveitamentos de todos os serviços que integram a planilha orçamentária e se relacionem com montagem e desmontagem de fôrma de madeira; ii. analise a possibilidade de utilização de escoramento metálico em detrimento do escoramento de madeira em todos os serviços relacionados a fôrmas de madeira que integram a planilha orçamentária; iii. apresente as cotações de preços que fundamentaram os valores praticados na planilha para os seguintes insumos/serviços: 1. (CT2157) "POLTRONA MARCA GIROFLEX LINHA REMBUS 85X60X60 (AXLXP) REVESTIMENTO EM LÁ FLORA 64 (AZUL ANIL), COM BRACOS FIXOS, ASSENTOS REBATÍVEIS E BASE FIXADA NO PISO OU SIMILAR TÉCNICO"; 2. (CT5224) "ANCORAGEM COMPLETA ATIVA 4 FUROS - D=12.7MM - 1/2" SOMENTE MATERIAL - SEM COLOCAÇÃO"; 3. (CT3665) "COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 15X15X10CM"; 4. (CT0209) "PARAFUSO 110MM E CONJUNTO DE VEDACAO PARA TELHA" e (CT1631) "TELHA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm"; 5. (CT0209) "PARAFUSO 110MM E CONJUNTO DE VEDACAO PARA TELHA" e (CT4631) "TELHA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL e = 0,5mm"; 6. (CT5120) "BAINHA FLEXIVEL METALICA GALVANIZADA - D. INTERNO 45MM", (CT5200) "AÇO DE PROTENSÃO CORDOALHA CP 190 RB 7 - D. NOM.=12,7 MM" e (CT5222) "SERVIÇO DE PROTENSÃO 20 PORC DO MATE MÃO DE OBRA"; 7. (CT0483) "FORRO MONOLITICO DE GESSO ACAR-TONADO, PLACAS C/ BORDAS RETAS "LAYIN", MEDINDO: 625x625 MODELO (GYPTONE) - PLACO, APOIADO SOBRE PERFS DE AÇO T-24 PINTADOS ELE-TROSTATICAMENTE NA CÔR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"; 8. (CT1304) "REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X16W" e (CT1698) "LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFA-TIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR E ALETAS PARABOLI-CAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA QUATRO LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W COM REATOR COMPLETA"; iv. revise a composição de referência usada para o serviço (974138/003) "CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO", passando a adotar a composição do SINAPI (92726) "CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA (...)" como base para formulação do preço de referência; v. exclua da planilha de referência o serviço (74022/030) "ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO", consoante art. 75 da Lei nº 8.666/1993; vi. reveja a composição de referência utilizada para o serviço (950492/018) "PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 17MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO", adequando proporcionalmente os coeficientes dos elementos que os compõem aos presentes em serviços similares do SINAPI, bem como, ajuste, no que couber, os preços unitários dos serviços/insumos aos praticados na tabela SINAPI; f) utilize data mais atualizada na composição do orçamento de referência de modo a obter a estimativa de custo mais próxima à realidade de mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; g) ajuste o valor global relativo ao item Administração Local aos parâmetros entendidos como adequados no Acórdão nº 2622/2013 - TCU Plenário para "Construção de Edifícios"; h) reveja o critério de reajuste praticado nos Editais em apreço de modo a não promover reajustes indevidos, consoante ao §1º, art. 2º da Lei nº 10.192/2001; i) apresente a composição do BDI praticado na planilha de referência, nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário e da Decisão TCDF nº 1.583/2014; III - alertar SE/DF que, caso queira manter os termos originais dos instrumentos convocatórios, apresente as justificativas pertinentes, ficando as licitações suspensas até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV - ratificar a apensação do Processo nº 27.816/2018 aos autos em apreço, dada a similaridade dos objetos a serem contratados; V - autorizar: a) o envio à Jurisdicionada e, diretamente ao presidente da comissão de licitação, de cópia desta decisão e das Informações nºs 249/2018 e 253/2018, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SEACOMP para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 28490/2007 - Apartado constituído em cumprimento ao item IV da Decisão nº 3488/07, para exame das disposições do Decreto nº 4.563/02, em face da Lei nº 4.680/65. DECISÃO Nº 4636/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs 05/2015-APE/Segecex (fls. 187/210) e 25/2018-Segecex (fls. 234/240); b) dos Pareceres nºs 948/2015-MF (fls. 214/218) e 752/2018 - GP1P (fls. 242/245); c) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar satisfatoriamente atendido o item III da Decisão nº 6.619/2010, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 12.232/2010, do Decreto Distrital nº 36.451/2015, do Manual de Auditoria do TCDF, aprovado mediante a Decisão Administrativa nº 41/2011, da Resolução nº 289/2016-TCDF e das Informações nºs 05/2015-APE/Segecex e 25/2018-Segecex; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34700/2010 - Concorrência Pública nº 11/10, lançada pela Companhia Imobiliária de Brasília, tendo por objeto a venda/concessão de Direito Real de Uso de imóveis destinados a comércio em geral, residência, habitação coletiva, templo, oficina, indústria em geral, prestação de serviços e outros, situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4637/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 200/2018-4ª Diacom (fls. 1.136/1.141); b) do Parecer nº 720/2018-GP1P (fls. 1.144/1.147); c) do deslinde da Ação Anulatória nº 2015.01.1.091872-4, no bojo da qual foi decretada pelo Poder Judiciário local a nulidade da Decisão nº 1.751/2014; d) dos demais documentos carreados ao feito; II - levantar o sobrestamento dos autos, determinado mediante o item II da Decisão nº 116/2016; III - declarar a superveniente perda de objeto do Recurso de Revisão de fls. 1.039/1.056, interposto pela empresa Alphaville Marketing Imobiliário Ltda., haja vista o deslinde da matéria no Poder Judiciário, afastando do mundo jurídico a eficácia da Decisão nº 1.751/2014; IV - dar ciência desta decisão à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ao representante legal da empresa Alphaville Marketing Imobiliário Ltda.; V - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3256/2012 - Edital do Pregão Eletrônico nº 597/11 - PREGÃO/SEPLAN, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte administrativo e operacional, para atender a Polícia Civil do Distrito Federal, envolvendo os serviços de telefonista, recepcionista, mecânico, alinhador, lanterna, eletricista de autos, borracheiro, pintor de autos, estofador, eletricista, marceneiro, serralheiro, pedreiro, pintor, chaveiro, almoxarife e ajudante geral. DECISÃO Nº 4638/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 202/2018-4ª Diacom (fls. 260/265); b) do Parecer nº 745/2018-GP1P (fls. 269/274); c) do deslinde do Processo nº 14.130/2012; II - levantar o sobrestamento dos autos, determinado pelo item II da Decisão nº 5.194/2012; III - considerar que houve a superveniente perda de objeto da representação formulada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação do Distrito Federal - Seac/DF (fls. 191/214) ante a inserção em convenções coletivas de trabalho da concessão de benefício na forma prevista na Lei nº 4.799/2012 (plano de saúde), nos anos 2012/2014 e 2014/2014, do Sindlurb/DF e do Sind-serviços/DF, ambos celebrados com o Seac/DF, contendo expressa previsão de plano de saúde aos empregados terceirizados; IV - dar ciência desta decisão ao representante legal do

Seac/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 19718/2014 - Pedido de reexame interposto por Francisco José Zagari Forte e Lia Von Shosten Chagas, contra o item II.c.1 da Decisão nº 3.960/2018. DECISÃO Nº 4664/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto, mediante representação legal, pelo Sr. Francisco José Zagari Forte e Sra. Lia Von Shosten Chagas, contra o item II.c.1 da Decisão nº 3.960/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 278, inciso II, § 1º, 279 e 286 do Regimento Interno do TCDF; II - dar conhecimento aos recorrentes, por meio do patrono constituído, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à CEB Distribuição S.A.: a) do teor desta decisão, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, com o alerta de que resta pendente o exame meritório da peça recursal; b) do entendimento consubstanciado no item I da Decisão nº 5.807/2015, exarada no Processo nº 21.624/2012, no sentido de que o efeito suspensivo não exime os servidores envolvidos da devolução de valores porventura percebidos indevidamente após a ciência da decisão ora recorrida; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para a análise do mérito do recurso em apreço. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18104/2015 - Representação nº 10/2015-ML, do Ministério Público junto à Corte, com pedido cautelar, versando acerca da ocorrência de possíveis irregularidades na contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a realização do processo seletivo e eletivo de Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, objeto do Processo nº 417.000.445/2015. DECISÃO Nº 4639/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 213/2017-GAB/SECRIANÇA (fls. 967/970), encaminhado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECriança/DF; b) das Informações nºs 109/2018-3ª Diacom (fls. 1.052/1.056) e 114/2018-3ª Diacom (fls. 1.063/1.065); c) do Parecer nº 758/2018-ML (fls. 1.069/1.070); d) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar: a) satisfatoriamente cumprido o item V da Decisão nº 344/2017; b) a Sra. Jane Klébia do Nascimento Silva Reis quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada nos termos da Decisão nº 5.424/2017 e do Acórdão nº 443/2017, tendo em vista o comprovante de pagamento acostado à fl. 1.061, disso dando-lhe ciência; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SECriança/DF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24945/2015 - Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Carlos de Menezes, em face da Decisão nº 3.369/2018 e do Acórdão nº 235/2018. DECISÃO Nº 4617/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 136/2018 - SECONT (fls. 312/313); b) do Recurso de Reconsideração apresentado pelo Sr. José Carlos de Menezes, contra os termos da Decisão nº 3.369/2018 (fl. 293/294) e do Acórdão nº 235/2018 (fl. 295), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994 c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 30945/2015-e - Aposentadoria de JOÃO BATISTA LUNA - SES/DF. DECISÃO Nº 4640/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4280/16; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, apresente na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, documentação que comprove que a concessão em exame, referente à Matrícula nº 119.886-6 - João Batista Luna, teve seu vínculo definitivamente cancelado, tendo em conta a ilicitude da acumulação de cargos, não mais podendo a concessão em exame, considerando as providências já adotadas pelo próprio órgão jurisdicionado, produzir quaisquer efeitos jurídicos, especialmente os de natureza pecuniária, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis à espécie, objetivando o regular e legal saneamento do feito.

PROCESSO Nº 2510/2016-e - Auditoria integrada realizada no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal - IPREV/DF, com o objetivo de avaliar a gestão financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, com base no art. 136, § 3º, do RI/TCDF, pelo Dr. LUCAS CAPOULADE, OAB/DF 45.157, representante legal do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do TCDF - SINDICAL. DECISÃO Nº 4603/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 052/2017-SEAUD (e-DOC 97812858-e); b) do Parecer nº 1073/2017-DA (e-DOC 541D8989-e); c) da Informação nº 22/2018-SEAUD (e-DOC BD926DF9-e); d) do Parecer nº 395/2018-G3P (e-DOC 2371EB80-e); II - no mérito: a) dar provimento parcial ao Pedido de Reexame protocolado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sindical (e-DOC 09D91408-c), conhecido por meio do item "II-b" da Decisão nº 4.354/2017; b) negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (e-DOC D9D12B63-c), admitido mediante o item I da Decisão nº 72/2018; III - em razão do item II, alíneas "a" e "b", retro: a) excluir da Decisão nº 3.281/2017 os itens "II.a.2.2.1" e "II.a.2.2.2"; b) dar nova redação aos seguintes itens da Decisão nº 3.281/2017: item "II.a.1" - disciplinar a forma de o Iprev/DF gerenciar as atividades de concessão e manutenção das aposentadorias e pensões, observado o disposto na Decisão nº 06/10-AD, cujas diretrizes permanecem em vigor no que se refere à forma de atuação do Iprev na gestão de cada um dos Fundos Previdenciários (Financeiro e Capitalizado), bem como a possibilidade de gestão indireta prevista no art. 10, § 2º, da Portaria MPS nº 402/2008; item "II.b" - ao realizarem o acerto de contas para a quitação ao Iprev-DF dos valores revertidos do antigo Fundo Capitalizado, cujos saques foram autorizados pelas Leis Complementares nºs 899/2016 e 920/2017, incluam na recomposição devida ao atual Fundo Solidário Garantidor do Distrito Federal a correção monetária e a diferença de rendimento que a Autarquia obterá se os recursos fossem aplicados de acordo com a Política de Investimentos do RPPS/DF; item "VI.b.9.1" - adotar providências para consolidar e manter sob sua gestão base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Distrito Federal, de modo a garantir a consistência, confiabilidade e atualização das informações que subsidiarão as avaliações atuariais; c) manter íntegros os demais itens recorridos da Decisão nº 3.281/2017; IV - com fulcro no art. 142 do RI/TCDF, excluir o item IX da Decisão nº 3.281/2017, por conter entendimento que não se coaduna com a integridade e higidez da Decisão Administrativa nº 06/2010; V - dar ciência desta decisão ao representante legal do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sindical, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, à Presidência deste Tribunal de Contas, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF e à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26548/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ROBSON LIMA MORAIS - SE/DF. DECISÃO Nº 4641/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em conta a possibilidade de que o benefício concedido à Sra. Vanusa Nunes de Sousa seja considerado ilegal pela não comprovação da existência de união estável entre ela e o instituidor da pensão à data do óbito deste, a vista de sua declaração na Ação de Alimentos n.º 2011.04.1.04474-5, protocolada na 1ªVFOS/Gama em 04.05.2011, de que o instituidor era seu ex-companheiro em uma relação de união estável que teve a duração de três anos, notifique-a para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, comprove a existência de união estável com o instituidor à data do óbito deste, em 24.06.2011, dando especial atenção aos motivos de sua desistência da citada Ação de Alimentos.

PROCESSO Nº 9117/2018-e - Aposentadoria de MARCELO MILAGRE GUIMARÃES - PCDF. DECISÃO Nº 4642/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a Jurisdicionada, no prazo de trinta dias, adote as seguintes providências, alertando-a que eventuais documentos necessários à comprovação de informações poderão ser digitalizados e incluídos na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC: I - encaminhar o Processo GDF n.º 052.001.503/2004, que trata da reintegração, ao TCDF; II - identificar o interessado de que o período em que esteve afastado, compreendido entre a sua demissão e a respectiva reintegração à Polícia Civil do Distrito Federal (30.11.92 a 01.09.05), poderá não ser computado como tempo estritamente policial, a teor da Decisão n.º 6.124/2014, cabendo ao servidor, se for do seu interesse, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da identificação, sobre o assunto, tendo em vista a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa; III - juntar, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, cópia digitalizada de documento que comprove a identificação nos termos do item anterior.

PROCESSO Nº 15621/2018-e - Aposentadoria de MAXIMIANO DOS SANTOS ROCHA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 4643/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16350/2018-e - Aposentadoria de HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4644/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que apresente esclarecimentos quanto às observações emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal referentes ao pagamento da parcela "DEC.JU.DIC.PLAN(58,90) INATIVO", constante dos proventos do servidor, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 19430/2018-e - Pensão militar instituída por RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 4645/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do ato em diligência para que a Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) na Aba "Dados da Concessão" do SIRAC: a) corrija a data da publicação para 18/01/12; b) inclua a retificação ocorrida em 28/02/12; c) corrija a data de ingresso na Corporação para 20/05/58; 2) na Aba "Tempos" corrija a data inicial para 20/05/58; 3) na Aba "Histórico" corrija: a) o Processo TCDF para 6.394/1991; b) os números da Decisão e da Sessão Plenária; 4) na Aba "Anexos e Observações": a) esclareça qual é o ATS correto do militar, uma vez que na Aba "Tempos" consta 32%, na Aba "Proventos" consta 30% e no SIAPE consta 31%, efetuando as correções onde se fizer necessário, sem olvidar da necessidade de que sejam observados o contraditório e a ampla defesa, caso resulte na redução do ATS que vem sendo pago; b) esclareça se o militar fez ou não a contribuição adicional, uma vez que no ato publicado e retificado consta menção ao art. 36, § 3º, I, da Lei n.º 10.486/2002, bem como aos nomes das filhas maiores, enquanto que no SIRAC na Aba "Dados da Concessão" foi selecionada fundamentação para militar que não fez a opção e na Aba "Proventos", bem como no SIAPE, consta 100% de pensão para a viúva; c) caso o militar não tenha feito a opção prevista no art. 36, § 3º, I, da Lei n.º 10.486/2002, retifique o ato para excluir essa fundamentação e os nomes das filhas, bem como inclua a data dessa retificação na Aba "Dados da Concessão"; d) caso o militar tenha feito a opção prevista no art. 36, § 3º, I, da Lei n.º 10.486/2002, corrigir a fundamentação selecionada na Aba "Dados da Concessão", inclua as filhas na Aba "Dados dos Beneficiários" e ajuste as cotas na Aba "Proventos", levando em conta se as filhas são do leito ou extra leito.

PROCESSO Nº 24973/2018-e - Pensão civil instituída por EURICO DOS SANTOS - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 4646/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25643/2018-e - Aposentadoria de ISMAR CORDEIRO DE QUEIRÓS - SE/DF. DECISÃO Nº 4647/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a remessa do ato, em diligência, ao órgão de origem para que esse, no prazo de 30 (trinta) dias, no sistema Sirac/Concessões: I - em relação aos vínculos identificados junto à aba "Acumulação de Cargo", junto à aba "Anexos e Observações" cópia digitalizadas de: a) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à cumulação referida, com pronunciamento específico quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão n.º 6.069/2017; b) folhas de ponto dos dois vínculos, relativas aos exercícios de 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010.

PROCESSO Nº 25678/2018-e - Aposentadoria de OLGAMIR AMÂNCIA FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 4648/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, no sistema Sirac/Concessões, na aba "Anexos e Observações", junto, quanto aos vínculos identificados na aba "Acumulação de Cargo", cópias digitalizadas de: I - parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, quanto à cumulação referida, com pronunciamento específico quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão n.º 6.069/2017 e quanto à inexistência de averbação em duplicidade, nos dois vínculos; II - folhas de ponto para os dois vínculos, para os exercícios de 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010.

PROCESSO Nº 25996/2018-e - Aposentadoria de RANDAL OLIVEIRA BRITO DE MOURA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 4649/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26127/2018-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PAZ MACHADO - SE/DF. DECISÃO Nº 4650/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

PROCESSO Nº 26178/2018-e - Aposentadoria de ENOQUIO SOUSA ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 4651/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que efetue a exclusão do tempo de serviço averbado, relativo ao período de 10.04.1981 a 24.12.1981, daquele apurado para efeito de incorporação do percentual do ATS, o que será objeto de verificação em futura auditoria, haja vista a impossibilidade, a teor da Cláusula n.º 66 do Acordo Coletivo SINPRO/FEDF, do cômputo daquele tempo para tal fim, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório, atentando, ainda, para o reflexo sobre o pagamento dos proventos no SIGH.

PROCESSO Nº 26348/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4652/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0086187, Maria Izabel Xible, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0096070, Fernando Antonio Ferro Santos, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0100055, Maria José Coutinho Moreira, Aposentadoria, SE, Pedagogo Orientador Educacional; Ato n.º 0123305, Valéria do Carmo Leite de Andrade Barbosa, Aposentadoria SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0137681, Rosane Ferreira Bueno de Souza, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26429/2018-e - Ato concessório expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4653/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0072856, Francisco Valdemar de Araújo, Pensão Civil, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0080892, Maria Gorete de Souza Saraiva, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0096649, Maria da Silva Mercedes Brabo, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0142153, Márcia Helena Resende, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0157987, Marília Ribeiro de Almeida, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0226152, Helenice de Souza Carvalho, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0234683, Maria Marcia Gonçalves de Sousa, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26585/2018-e - Análise das contratações temporárias de professores, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2017, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.16. DECISÃO Nº 4654/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriano Barbosa de Oliveira, Carlos Augusto Dias Ribeiro, Glaender Barbosa Rodrigues, Guilherme Abelin Teixeira, Lincoln Luiz Fiuza Lima Junior, Lucas dos Santos Machado, Luciano Terra Feliciano, Mariana Ismael Mariz Maia, Michelle Borges de Sousa, Neide Ferreira de Santana e Rogério Nunes de Gusmão; Professor Substituto, especialidade Geografia: Ladilson Pereira Lisboa; Professor Substituto, especialidade História: Ana Caroline de Araujo Castanheiro Andrade, Deivison Nunes Severino, Denise Pereira de Almeida da Silva, Natcha Martins de Sousa, Raphael de Almeida Silva e Victor Emanuel Barbosa Pereira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Maria Mundim de Oliveira, Aldair Dias Pereira, Aline Silva Gomes, Ana Cleia Ferreira Lima, Ana Maria dos Santos, Ana Paula da Silva Lima, Ana Priscilla Carvalho de Melo, Ana Vivian de Andrade Montenegro, Cássia Pereira de Carvalho da Costa, Claudia Simone Ferreira Magalhaes, Daniel Rodrigues da Cruz, Diego Henrique Araujo Brito de Oliveira, Divina das Graças Oliveira Mota, Fabiana Lima Rodrigues, Fabio Augusto Estrela, Kelly Regina de Jesus Santos, Lasara Landim de Lima Brandão, Luiana Pacheco de Araújo Lima, Manasses Pereira Gomes, Maria Solange dos Santos Luz, Neuzizete Rodrigues Maciel, Rayanne Souza de Oliveira, Romualdo Alves Matos, Sandra do Nascimento Mesquita Souther, Sirleyde Ribeiro Barbosa e Thayane Candida da Silva; Professor Substituto, especialidade Química: Roberta Botelho Chagas; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Danielle Ribeiro Montenegro; Guimarães Matos, Isabella de Araujo Goellner e Jose Donizete Gomes Pedrosa Junior; Professor Substituto, especialidade Telecomunicações: Luiz Carlos Ferreira e Rogerio Costa Clemente; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31147/2018-e - Representação formulada pelo Sr. Paulo Roberto Avena da Cruz, com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico n.º 22/2018, deflagrado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em processos de seleção de recursos humanos a fim de realizar concurso público para o provimento de vagas no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no âmbito daquela Pasta. DECISÃO Nº 4602/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física (e-DOC DDAFB4D-c), versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico - PE n.º 22/2018, deflagrado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em processos de seleção de recursos humanos a fim de realizar concurso público para o provimento de vagas no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, no âmbito daquela Pasta, tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF c/c o art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 185/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (e-DOC 23475C44-e); c) do aviso de alteração do PE n.º 22/2018 - SEF/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 26.09.2018, comunicando que o edital do certame foi alterado e que a abertura das propostas foi adiada para o dia 10.10.2018, às 09h; II - com fundamento nos arts. 230, § 7º, e 277, § 3º, do RI/TCDF e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fixar prazo de 05 (cinco) dias para que a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF encaminhe esclarecimentos acerca dos fatos narrados na exordial e cópia, preferencialmente em meio digital, do Processo SEI n.º 00040-00051537/2017-45; III - dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC DDAFB4D-c), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEF/DF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, em caráter urgente e prioritário, para adoção das medidas cabíveis. RELATADO(S) PELO CONSÉLHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 12213/2011 - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por MANOEL COELHO DE SANTANA-SES. DECISÃO Nº 4655/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4477/2013, tendo em conta o trânsito em julgado do Processo/TJDF nº 2011.01.1.210126-4, com deslinde desfavorável à autora; II - ter por cumprida a Decisão nº 4477/2013; III - considerar legais, para fins de registro, a pensão civil e a revisão em apreço, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos pertinentes à origem.

PROCESSO Nº 14347/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no recebimento de valores relativos a traslado de mudança (indenização de transporte) e ajuda de custo, por servidor militar, em virtude da realização de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar, no ano de 2007, na cidade de João Pessoa-PB. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF nº 23.803, representante legal do Elziovan Matias Moreno Lima. DECISÃO Nº 4605/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 3509/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA LINDALVA BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 4656/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) notificar a interessada para que, caso seja de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, apresente a esta Corte de Contas suas razões de defesa, ante a possibilidade de ser considerada ilegal a revisão de proventos ora em apreciação, dada a constatação de que não se encontra/encontrava inválida; 2) promover a juntada, na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, do comprovante da notificação a que alude o item anterior; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 13179/2017-e - Reforma de FABIO DIVINO OLIVEIRA ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 4657/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4124/17, reiterada pela Decisão nº 309/2018; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que: 1) no prazo de 15 (quinze) dias, notifique o militar reformado, por meio do seu curador provisório, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias dessa notificação, se apresente à Corporação, para ser submetido à nova inspeção de saúde, com vistas à retificação ou ratificação do diagnóstico de alienação mental a ele então atribuído no momento de sua reforma, haja vista a condição de sócio da empresa 'JRS Mineradora Ltda.' por ele assumida logo após a passagem para a inatividade (de 16.09.14 a 10.05.17); 2) no prazo de 30 (trinta) dias, diante do resultado da nova inspeção de saúde, promova, se for o caso, os ajustes cabíveis à espécie, com observância do art. 100 da Lei nº 7.289/84; 3) caso o militar não se apresente no prazo determinado para a realização da inspeção, suspenda de imediato os pagamentos por ele percebidos; 4) ratificado o diagnóstico do ex-militar quando de sua reforma, notifique o responsável do interessado, para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do laudo, o devido Termo de Curatela definitivo, ou, ao menos, de Curatela Provisória deferida em juízo, sob pena de suspensão do pagamento do benefício; 5) junte, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, tão logo providenciada, a documentação comprobatória das notificações as quais se referem os subitens "1" e "4", bem como do respectivo laudo de inspeção de saúde a que alude o subitem "2"; 6) no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça o descompasso entre a informação prestada de que haveria a suspensão dos pagamentos do ex-militar a partir de agosto de 2017 e a não efetivação dessa medida; III - alertar o Comandante-Geral da PMDF sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 8412/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, regidas pelo Edital nº 13/2006, publicado no DODF de 29.05.06. DECISÃO Nº 4658/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1505/2018 - SES/GAB e anexos (Peça 11), considerando cumprido o item III da Decisão nº 1986/2018; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Pauleana Martins Nunes no Cargo de Especialista em Saúde (Especialidade Assistente Social), realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 13/2006, publicado no DODF de 29/05/2006; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 12550/2018-e - Representação formulada pela empresa Lila Turismo Ltda. - ME (CNPJ 06.178.319/000198) acerca do possível descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, por parte da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF. DECISÃO Nº 4659/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 301/2018-SETUL/GAB e dos documentos que o acompanham, peça 13, remetidos em atendimento à Decisão nº 2099/2018; II - determinar o sobrestamento dos autos até o deslinde do Processo nº 1691/2015-e, que trata de auditoria operacional para verificar a observância da ordem cronológica das exigibilidades no pagamento das obrigações no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23020/2018-e - Pensão militar instituída por WASHINGTON NUNES PINTO E SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 4660/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) notifique os beneficiários da pensão militar para, caso tenham interesse, apresentar a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação recebida, razões de defesa com vistas a afastar, "in casu", a aplicação do entendimento consubstanciado na Decisão nº 5133/12 (Processo nº 3576/04), o qual exigiria o cálculo do benefício com base no soldo de Primeiro-Sargento; 2) transcorrido o prazo a que alude o subitem anterior sem manifestação dos interessados: a) retificar o ato de promoção post mortem do instituidor da pensão, publicado em 10.12.10, a fim de considerá-lo promovido para Primeiro-Sargento; b) em decorrência da alínea anterior: i) retificar, igualmente, o ato concessório publicado no DODF de 11.03.11, para considerar a promoção do ex-militar para Primeiro-Sargento, em vez de Segundo-Tenente; ii) registrar o ato de retificação mencionado no subitem anterior na aba "Dados da Concessão" do SIRAC; iii) observar os reflexos no pagamento atual do benefício pensão e nos registros do módulo Concessões do SIRAC (Ato nº 002906-0); 3) na Aba "Dados da Concessão", alterar o campo "Promoção Post Mortem" para "Sim"; 4) na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC: a) esclarecer se houve averbação de tempo militar prestado às forças armadas (01.03.93 a 30.11.93), uma vez que o referido período deve ser computado como de efetivo serviço, nos termos do art. 122, § 1º, "a", da Lei nº 7479/86, devendo, nesse caso, ser reincluído na Aba "Tempos"; b) juntar a certidão de tempo de serviço referente ao período mencionado na alínea anterior; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 30019/2018-e - Representação de cidadãos, acerca de possíveis ilegalidades/inconstitucionalidades havidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consistentes na ausência de oferta do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) de 2014 a 2017, período em que estaria suspenso o acesso de praças ao oficialato (posto de Segundo-Tenente BM), daquela Corporação. DECISÃO Nº 4662/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação (e-doc FA08139C-c) em exame, ante a ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão aos representantes, por meio do patrono constituído, signatário da exordial; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 21580/2015 - Tomada de contas anual dos dirigentes e responsáveis do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 4665/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual do Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM/DF, relativa ao exercício financeiro de 2014 (Processo nº 040.001.360/15); II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti (Gestor no período de 01.1 a 3.4.2014); Paulo Penha de Lima (Gestor e Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 4.4 a 31.12.2014); Reinaldo Costa (Subsecretário de Administração Geral no período de 01.1 a 31.12.2014 e Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 01.1 a 31.12.2014); Eduardo Gomes Gonçalves (Membro do Conselho de Administração - Titular no período de 01.1 a 31.12.2014); Douglas José Da Silva (Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 01.1 a 31.12.2014); João Bosco Costa Dias (Membro do Conselho de Administração - Titular no período de 01.1 a 31.12.2014); Eliton Mendes Brandão (Membro do Conselho de Administração - Titular no período de 01.1 a 31.12.2014); Luiz Carlos de Albuquerque Maranhão (Membro do Conselho de Administração - Titular no período de 01.1 a 31.12.2014); Eduardo Luiz Della Rocca (Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 01.10 a 31.12.2014); Nilton Reis Batista Júnior (Membro do Conselho de Administração - Titular no período de 01.1 a 31.12.2014); Antônio César Pinho Brasil Júnior (Membro do Conselho de Administração - Titular no período de 01.1 a 31.12.2014) e Paulo Celso dos Reis Gomes (Membro do Conselho de Administração - Titular no período de 01.1 a 31.12.2014) e das Sras. Renata Fortes Fernandes (Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 3.4 a 31.12.2014); Ana Cristina da Costa Amaral (Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 01.1 a 31.12.2014); Doris Aleida Villamizar Sayago (Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 01.1 a 31.12.2014); Patrícia Mazoni (Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 01.1 a 31.12.2014) e Ludmyla Macedo de Castro e Moura (Membro do Conselho de Administração - Suplente, no período de 01.1 a 31.12.2014), em decorrência dos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 95/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF: 1) subitem 1.3 (Baixa execução do Programa de Trabalho cadastrado); 2) subitem 2.1 (Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis); III - considerar, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com erário no que tange as contas anuais em apreço; IV - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis pelo Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM/DF ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares às apuradas no Relatório de Auditoria nº 95/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15940/2018-e - Pregão Eletrônico nº 79/18, elaborado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando à aquisição de válvulas (do tipo borboleta, retenção, esfera, gaveta, fluxo anular e quebra vácuo combinada com ventosa e demais características anexas) a serem utilizadas nas instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA), na Elevatória de Água Tratada (EAT) e na Adutora de Água Tratada (AAT) do Sistema Corumbá. DECISÃO Nº 4604/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 40936/2018-PR (e-doc FE663C09-c e anexo 8B111134-e), considerando atendido o inciso III, alínea "a", da Decisão nº 3.356/18; II - autorizar: a) a continuidade dos procedimentos visando à homologação do Pregão Eletrônico nº 79/2018; b) o encaminhamento desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23080/2018-e - Aposentadoria de CARLOS PARMENIO DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4666/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que informe o servidor sobre a possibilidade de computar, para fins de ATS, os 3.134 dias de serviço prestados na extinta TCB/DF (período de 2.2.1981 a 01.9.1989), desde que apresente certidão emitida pelo órgão em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24191/2018-e - Aposentadoria de MARCIA SILVA BOMTEMPO - SE/DF. DECISÃO Nº 4667/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24213/2018-e - Pensão civil instituída por JOSÉ CALASANS - FJZB. DECISÃO Nº 4668/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24361/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4669/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 008516-4, Cleusa Mendes de Oliveira; Ato nº 009127-3, Aldanir Gradashi Garcez; Ato nº 009407-4, Luzeli Moura Silva; Ato nº 005905-1, Wilma Lapa da Rocha Afonso; Ato nº 006120-2, Keila Geny Martins Barreiros; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24787/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4670/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 022131-5, Rute Alves de Lima; Ato n.º 020403-8, Izabel Correia de Faria; Ato n.º 018398-1, José Milton Mansidão; Ato n.º 017701-0, Ely Marciano da Costa; Ato n.º 013574-9, Santos José da Silva; Ato n.º 009469-8, Eliana Maria de Souza Cunha; Ato n.º 008076-3, Francisco Feitosa Pereira; Ato n.º 023250-3, Lucia Pereira de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24795/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4671/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 022826-7, Antonio Inacio dos Santos; Ato n.º 022134-0, Maria Inez de Oliveira; Ato n.º 023214-7, Creusa Lopes Conde; Ato n.º 023283-0, Helena da Costa Esteves; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que esclareça, nos processos físicos, se os servidores respondem ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 19543/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 4663/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento parcial ao recurso de reconsideração de fls. 232/258, interposto de forma conjunta pelos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves de Oliveira, para reformar o item II, alínea "c", da Decisão nº 3.371/2017, e o Acórdão nº 266/2017, de modo a afastar o subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAG I/CONAG/CONT/STC, bem como os subitens 4.1, 4.2, 4.5 e 4.6 do Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF como máculas à gestão dos responsáveis, mantendo, por outro lado, os subitens 2.3, 3.1 e 4.13 do Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF como fatores de irregularidades das contas em exame; II - em decorrência, reformar o item III da Decisão nº 3371/2017, para aplicar multa individual de R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) aos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves de Oliveira, com fulcro no art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/94; III - dar ciência desta deliberação aos recorrentes; IV - aprovar, expedir e mandar publicar novo acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 266/2017; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 22335/2016-e - Denúncia protocolada por cidadão, versando sobre possíveis irregularidades cometidas nos Concursos realizados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, nºs 01/2016 a 05/2016, que tratam de contratação de projetos de arquiteturas e projetos complementares para o desenvolvimento de edificações ordinárias. DECISÃO Nº 4672/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios nºs 100.002.407 e 100.002.445-Codhab/DF (peças 60/61); II - autorizar o envio dos autos ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO para exame dos questionamentos relacionados aos indícios de sobrepreço nas contratações de projetos de arquitetura e complementares realizados pela CODHAB/DF, na modalidade de licitação denominada concurso, nos termos do §§ 24 a 28 do Parecer 800/2018-GPML.

PROCESSO Nº 35836/2016-e - Revisão da pensão civil instituída por IGUATEMY AMANCIO DOS SANTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 4673/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 899/18; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25908/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS AMORIM DA COSTA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 4674/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados à aba "Anexos e Observações" do sistema Sirac/Concessões, bem como do Ofício nº. 432/2018 - SEPLAG (1396/2018) e documentos anexos - edoc 2FE38AC4-c e do Ofício nº 769/18 - SEPLAG (2279/2018) e documentos anexos - e-doc 2C23F9D9-c, no âmbito do Processo TCDF 25908/2017; b) do ato administrativo - Portaria 38, de 06.03.2018, do IPREV/DF - que tornou sem efeito a aposentadoria em apreciação, consoante publicação no DODF de 07.03.2018; II - considerar que as determinações contidas na Decisão nº 4244/2017, reiterada pela Deliberação nº 6155/2017, foram parcialmente cumpridas; III - determinar ao IPREV que anule o Ato de Aposentação nº 000135-9 no sistema Sirac, módulo Concessões, registrando a data do ato que tornou sem efeito a concessão (7.3.2018); IV - determinar ao IPREV que adote as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) verifique o direito ao recebimento de quintos/décimos por parte do servidor, por meio de cópia das nomeações e exonerações do mesmo em cargos comissionados e respectivo mapa de incorporação e planilha de cálculo da citada vantagem; b) elabore parecer quanto à licitude da acumulação de cargos do servidor, que exerceu cargo no Senado Federal como Analista Legislativo, durante o interregno de 01/12/1972 a 10/06/2011, onde se encontra aposentado, sem olvidar o disposto no item III da Decisão nº 6.069/2017, que determina a comprovação da compatibilidade horária em relação aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria; V - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 35865/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ GERARDO DINIZ - FJZB. DECISÃO Nº 4675/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 5615/2017, reiterada pela de nº 2914/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título pensional será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada nos autos do Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8358/2018-e - Representação do Deputado Distrital Wasny de Roure acerca de possíveis inconstitucionalidades, irregularidades e impropriedades afetas à Lei Complementar nº 925/17, que dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4676/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu o adendo constante do voto do Revisor, Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das manifestações apresentadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do Ofício nº 176/2018 - GP, de 05.04.18 (peça 28), e pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF, Ofício SEI-GDF nº 451/2018 - SEF/GAB, de 06.04.18 (peça 29), bem como das informações conjuntamente apresentadas pelo Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e Procuradoria-Geral do Distrito Federal (peça 30); b) do Ofício

nº 069/2018-GWR, de 23.03.18, do Exmo. Sr. Deputado Distrital Wasny de Roure (peça 25), bem como do Ofício nº 22/2018- GP1P, oriundo do Ministério Público junto a este Tribunal, e correspondente anexo (peças 26 e 27); c) da Informação nº 06/2018-DICOG/SEMAG (peça 31); II. no mérito, considerar a Representação em análise parcialmente procedente, em face da comprovada reversão ao Tesouro local de recursos próprios do Detran, oriundos de taxas de serviços e multas de trânsito, para aplicação em finalidades diversas daquelas previstas no Código Brasileiro de Trânsito; III. tendo em conta o caráter pedagógico da atuação desta Corte de Contas, alertar a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para a necessidade de observar as disposições inseridas no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal ao efetivar a reversão de superávit apurado no balanço financeiro dos órgãos e entidades das administrações distritais ao Tesouro local com espeque na LC nº 925/2017, bem como a orientação da PGDF consubstanciada no Parecer nº 806/2017-PRCON/PGDF; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao autor da Representação, Deputado Distrital Wasny de Roure, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, às Secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) o arquivamento dos autos.

Os Processos nºs 32640/2016, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA e 3652/2016, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta da sessão. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 68/2018, publicado no DODF de 25.09.2018, páginas 8 e 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. A Senhora Presidente ao se ausentar momentaneamente do Plenário, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 28490/2007, 34700/2010, 3256/2012, 19718/2014, 18104/2015, 24945/2015, 2510/2016-e, 26548/2017-e, 9117/2018-e e 31147/2018-e, de relato do Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, 21580/2015 e 15940/2018-e, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS e 19543/2013, 22335/2016-e, 25908/2017-e e 8358/2018-e, de relato do Conselheiro MARCIO MICHEL. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nº 3509/2016-e, 13179/2017-e, 12550/2018-e e 30019/2018-e, de relato do Conselheiro PAULO TADEU.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 68/2018, publicado no DODF de 25.09.2018, página 8, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, solicitou o registro em ata de votos de profundo pesar pelo falecimento do ex-governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, ocorrido hoje, nesta capital. Na oportunidade, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE destacou as qualidades do ilustre homem público, que realizou grandes obras no Distrito Federal, especialmente no setor de moradia, dando dignidade a milhares de pessoas, que inaugurou a primeira linha de metrô da Capital Federal e a Ponte JK, um dos principais cartões postais da cidade. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição, fazendo-se a comunicação de praxe.

Finalmente, a Senhora Presidente, em conformidade com o parágrafo único do art. 220 do Regimento Interno, submeteu à consideração dos demais membros do Plenário o nome do Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO para Relator das Contas, relativas ao exercício de 2019, a serem prestadas pelo Governador do Distrito Federal. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a indicação.

Nada mais havendo a tratar, às 16h41, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 79 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheira e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MARCIO MICHEL e DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1206 (*)

Aos 27 dias de setembro de 2018, às 16h46, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 137/2018, adotada no Processo nº 680/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheira e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MARCIO MICHEL e DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 322/2018

Ementa: PCA. Administradores e demais responsáveis da Agência de Fiscalização do DF - Agefis. Exercício financeiro de 2014. Contas regulares. Quitação. Processo TCDF nº 26.727/15 - Apenso nº 361.000.638/15 (4 vols.).

Nome/Função/Período: Eduardo Barbosa Moreira, Diretor-Presidente/Substituto-Ordenador de Despesa, de 20.10 a 29.10.14; Christiane Alexandre Ferreira da Silva, Diretora de Administração-Geral/Substituta, de 14.2 a 28.2.14; Jozélia Praça de Medeiros, Superintendente de Administração e Logística, de 5.1 a 24.8.14, e de 6.9 a 31.12.14; Elizena Ferrera Noronha, Superintendente de Administração e Logística/Substituta, de 1º.1 a 4.1.14, e de 25.8 a 5.9.14; Carlos Magno de Lucena, Gerente de Material e Patrimônio/Substituto, de 13.1 a 22.1.14; Pedro Ivo Cruz Neves, Gerente de Material e Patrimônio/Substituto, de 7.10 a 26.10.14 e Elielson Franco de Oliveira, Gerente de Bens Apreendidos/Substituto, de 6.1 a 20.1.14, e de 6.5 a 20.5.14.

Órgão: Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares as contas em tela;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e do inciso I do art. 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 323/2018

Ementa: PCA. Administradores e demais responsáveis da Agência de Fiscalização do DF - Agefis. Exercício financeiro de 2014. Contas regulares com ressalvas. Quitação.

Processo TCDF nº 26.727/15 - Apenso nº 361.000.638/15 (4 vols.).

Nome/Função/Período: Gleiston Marcos de Paula, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesa, de 1.º a 19.10.14, e de 30.10 a 31.12.14; José Maria Duarte de Oliveira, Diretor de Administração-Geral, de 1.º a 13.02.14, e de 1.º a 31.12.14; Marcelino Luiz da Silva, Gerente de Bens Apreendidos, de 1.º a 05.1.14, e de 21.1 a 5.5.14, e de 21.5 a 31.12.14 e Joaquim Antunes de Oliveira, Gerente de Material e Patrimônio, de 1.º a 12.1.14, e de 23.1 a 6.10.14, e de 27.10 a 31.12.14.

Órgão: Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades: a) atribuídas às gestões dos Srs. Gleiston Marcos de Paula e José Maria Duarte de Oliveira: subitens 2.1 - Ausência de controle na prestação dos serviços de auxiliar operacional e apoio administrativo; 3.1 - Notas de empenho com modalidade de licitação diversas para o mesmo processo; 3.2 - Duplicidade de número de processo com assunto diverso citado na nota de empenho e nos detalhamentos de notas de lançamento e de ordem bancária; 3.3 - Controle incipiente sobre a destinação de bens apreendidos abandonados; 3.4 - Ausência de identificação e assinatura do proprietário das mercadorias apreendidas e de testemunhas; 3.8 - Bens móveis inservíveis e ociosos constatados pela Comissão Inventariante de Patrimônio; 3.9 - Falha nos controles de movimentação e identificação de bens móveis; 3.10 - Falhas na comunicação entre Agefis e regiões administrativas referentes à Taxa de Execução de ObrasTEO; e 3.11 - Falhas nos controles de recebimentos e lançamentos referentes à Taxa de Funcionamento de Estabelecimento-TFE; b) atribuídas à gestão do Sr. Marcelino Luiz da Silva: subitens 3.3 - Controle incipiente sobre a destinação de bens apreendidos abandonados; e 3.4 - Ausência de identificação e assinatura do proprietário das mercadorias apreendidas e de testemunhas; c) atribuídas à gestão do Sr. Joaquim Antunes de Oliveira: subitens 3.8 - Bens móveis inservíveis e ociosos constatados pela comissão inventariante de patrimônio; e 3.9 - Falha nos controles de movimentação e identificação de bens móveis.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas em tela;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 324/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício 2012. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 18.652/2013.

Nome/Função/Período: Takane Kiyotsuka do Nascimento, Diretor Vice-Presidente, de 1º/1 a 20/11/12; Edio Gleiser da Silva Gondim, Diretor Vice-Presidente, de 21/11 a 31/12/12 e Marco Aurélio Soares Salgado, Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 22/6 a 26/7/12.

Jurisdicionada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, com fundamento nos artigos 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 325/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício 2012. Contas julgadas irregulares. Multa.

Processo TCDF nº 18.652/2013.

Nome/Função/Período: Renato Caiado de Rezende, Diretor Presidente, de 1º/1 a 20/9/12.

Jurisdicionada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: itens "3.2 - Contratações indevidas de bolsistas"; "3.6 - Ausência de celebração de novos contratos ou de termos aditivos"; e "3.9 - Constatções apontadas em inspeção ao Convênio nº 01/2012" do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAP/CONAE/CONT/STC (fls. 359/373 do Processo GDF nº 193.000.607/2013) e irregularidades nos Processos nºs 30.355/2014, 14.266/2013 e 19.832/2012.

Valor da multa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor com fundamento nas disposições dos artigos 17, inciso III, alínea b, 20, parágrafo único, e 57, inciso I, Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 326/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício 2012. Contas julgadas irregulares. Multa.

Processo TCDF nº 18.652/2013.

Nome/Função/Período: Suely Maria de Sousa, Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 1º/1 a 21/6/12.

Jurisdicionada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: subitens "3.6 - Ausência de celebração de novos contratos ou de termos aditivos"; e "3.9 - Constatções apontadas em inspeção ao Convênio nº 01/2012", do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAP/CONAE/CONT/STC (fls. 359/373 do Processo GDF nº 193.000.607/2013) e irregularidades no Processo nº 14.266/2013.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, com fundamento nas disposições dos artigos 17, inciso III, alínea b, 20, parágrafo único, e 57, inciso I, Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar à nominada responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 327/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício 2012. Contas julgadas irregulares. Multa.

Processo TCDF nº 18.652/2013.

Nome/Função/Período: Alexandre Donikian Gouveia, Diretor-Presidente, de 21/9 a 31/12/12.

Jurisdicionada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: subitem "3.6 - Ausência de celebração de novos contratos ou de termos aditivos" do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAP/CONAE/CONT/STC (fls. 359/373 do Processo GDF nº 193.000.607/2013).

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, com fundamento nas disposições dos artigos 17, inciso III, alínea b, 20, parágrafo único, e 57, inciso I, Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 328/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício 2012. Contas julgadas irregulares. Multa.

Processo TCDF nº 18.652/2013.

Nome/Função/Período: Edson Zacarias de Souza, Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 22/10 a 31/12/12.

Jurisdição: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: subitem "3.6 - Ausência de celebração de novos contratos ou de termos aditivos" do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAP/CO-NAE/CONT/STC (fls. 359/373 do Processo GDF nº 193.000.607/2013).

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, com fundamento nas disposições dos artigos 17, inciso III, alínea b, 20, parágrafo único, e 57, inciso I, Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 329/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Exercício 2012. Contas julgadas irregulares. Multa.

Processo TCDF nº 18.652/2013.

Nome/Função/Período: José Ailton Ferreira Lima, Superintendente da Unidade de Administração Geral - Respondendo, de 2/8 a 21/10/12.

Jurisdição: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: subitem "3.6 - Ausência de celebração de novos contratos ou de termos aditivos" do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAP/CO-NAE/CONT/STC (fls. 359/373 do Processo GDF nº 193.000.607/2013).

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Revisor, com fundamento nas disposições dos artigos 17, inciso III, alínea b, 20, parágrafo único, e 57, inciso I, Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5071, de 13 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 330/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Guará - RA X, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas irregulares, sem imputação de débito. Aplicação de multa aos responsáveis. Interposição de Recurso de Reconsideração. Provimento Parcial. Exclusão de parte das irregularidades e subsistência das demais. Julgamento irregular das contas. Aplicação de Multa.

Processo TCDF n. 19.543/2013 (2 volumes).

Nomes: Carlos Nogueira da Costa, Administrador Regional, no período de 1º.1 a 30.12.12 e João Carlos Alves de Oliveira, Diretor de Administração Geral, nos períodos de 1º.1 a 7.2, 18.2 a 9.12 e 30.12 a 31.12.12.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Guará - RA X.

Relator-Recursal: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.3 - Irregularidades observadas em inspeções às obras realizadas pela unidade (inexecução parcial dos serviços contratados; substituição de materiais da obra por outros com características inferiores, sem a correspondente glosa dos valores; pagamento por serviços não executados); 3.1 - Recebimento indevido de indenização de transporte; e 4.13 - Ausência de comprovação de interesse público na contratação de bandas, todos do Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator-Recursal deste feito, em:

I. com fundamento no art. 17, inc. III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. aplicar aos responsáveis, nos termos do art. 57, I, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor de R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5075, de 27 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 331/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis do Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM/DF, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 21.580/15 (1 vol.) - Apenso nº: 040.001.360/15 (1 vol.) Nome/Função/Período:

Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti	Gestor	1º.1 a 3.4.2014
Paulo Penha de Lima	Gestor e Membro do Conselho de Administração - Suplente	4.4 a 31.12.2014
Renata Fortes Fernandes	Membro do Conselho de Administração - Suplente	3.4 a 31.12.2014
Reinaldo Costa	Subsecretário de Administração Geral Membro do Conselho de Administração - Suplente	1º.1 a 31.12.2014 1º.1 a 31.12.2014
Eduardo Gomes Gonçalves	Membro do Conselho de Administração - Titular	1º.1 a 31.12.2014
Douglas José da Silva	Membro do Conselho de Administração - Suplente	1º.1 a 31.12.2014
Ana Cristina da Costa Amaral	Membro do Conselho de Administração - Suplente	1º.1 a 31.12.2014
Doris Aleida Villamizar Sayago	Membro do Conselho de Administração - Suplente	1º.1 a 31.12.2014
João Bosco Costa Dias	Membro do Conselho de Administração - Titular	1º.1 a 31.12.2014
Eliton Mendes Brandão	Membro do Conselho de Administração - Titular	1º.1 a 31.12.2014
Luiz Carlos de Albuquerque Maranhão	Membro do Conselho de Administração - Titular	1º.1 a 31.12.2014
Patrícia Mazoni	Membro do Conselho de Administração - Suplente	1º.1 a 31.12.2014
Eduardo Luiz Della Rocca	Membro do Conselho de Administração - Suplente	1º.10 a 31.12.2014
Ludmyla Macedo de Castro e Mourá	Membro do Conselho de Administração - Suplente	1º.1 a 31.12.2014

Nilton Reis Batista Júnior	Membro do Conselho de Administração - Titular	1º.1 a 31.12.2014
Antônio César Pinho Brasil Júnior	Membro do Conselho de Administração - Titular	1º.1 a 31.12.2014
Paulo Celso dos Reis Gomes	Membro do Conselho de Administração - Titular	1º.1 a 31.12.2014

Órgão/Entidade: Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 95/2017 - DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF: a) subitem 1.3 (Baixa execução do Programa de Trabalho cadastrado); b) subitem 2.1 (Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis e determinações de providências cabíveis, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5075, de 27 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 332/2018

Ementa: Representação n.º 10/2015-ML. Representação tendo por subscritor o Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital Rodrigo Delmasso. Audiência determinada no item IV da Decisão n.º 3.314/2015. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 272, inciso II, do Regimento Interno do TCDF. Controle de multa/débito. Decisão n.º 5. 424/2017. Acórdão n.º 443/2017. Quitação do valor devido.

Processo TCDF n.18.104/2015.

Nome/Função: Jane Klébia do Nascimento Silva Reis (titular da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECriança/DF à época e signatária do Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2015-SECriança/DF).

Órgão: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECriança/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: inobservância das disposições previstas nos arts. 7º, § 2º, inciso II, 26, parágrafo único, incisos II e III e 60 e 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, no âmbito da contratação direta em epígrafe.

Valor atualizado da multa imputada à responsável: R\$ 10.434,77 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação à nominada responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte nos termos da Decisão n.º 5.424/2017 e do Acórdão n.º 443/2017, proferidos no âmbito do Processo de n.º 18.104/2015.

ATA da Sessão Ordinária nº 5075, de 27 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 333/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.300/2015 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.102/2015 (1 vol.).

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Vânia Lúcia Ribeiro Vieira	Secretário de Estado
Mauro Almeida Noleto	Secretário de Estado
Alfredo Murillo Gameiro de Souza	Secretário de Estado Substituto e Subsecretário de Administração Geral
Fabício Fernando Carpaneda Silva	Subsecretário de Administração Geral
Cristina de Araújo Tavares	Subsecretário de Administração Geral - Substituta
Sandro Gasperin	Subsecretário de Administração Geral - Substituto
Julio César Camargo	Subsecretário de Administração Geral - Substituto
Paulo Herberth do Couto Araújo	Gerente de Material e Compras
Edna Luzia Mendes	Gerente de Material e Compras - Substituta
Rosemeire Rosa Santana	Gerente de Material e Compras - Substituta
Josué Ferreira Dias	Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais
Maurício Dias Pereira	Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais Substituto
Maria da Silva	Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais Substituto

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5075, de 27 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 334/2018

Ementa: Auditoria integrada realizada no Detran/DF e DER/DF com o fim de avaliar a regularidade e a execução dos contratos de monitoramento e gestão de tráfego das vias públicas do Distrito Federal, bem como a conformidade da aplicação dos recursos provenientes de multas de trânsito. Constatação de irregularidades, determinações e audiência do executor dos Contratos nºs 29/14 e 36/14 (Decisão nº 277/18-CPM, no Processo nº 5.650/16-e). Apresentação de justificativa. Procedência parcial. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 6.819/18-e

Nome/Função/Período: Dante Ferreira de Melo (Diretor de Engenharia do DETRAN/DF e executor designado para os Contratos nºs 29/14 e 36/14, no período de 30.1.15 a 10.2.16).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - SEAUD.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: Concessão de autorizações para a utilização de equipamentos com tecnologia diversa (laço indutivo embutido na via de trânsito) da estabelecida nos Contratos nºs 29/14 e 36/14 (sensor ótico instalado sobre a via) sem a comprovação da realização de estudos à época dos fatos com o objetivo de verificar os reflexos financeiros das modificações nas planilhas de custos dos contratos e, consequentemente, nos valores desembolsados pelo Detran/DF.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Paiva Martins, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5074, de 25 de setembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

SEÇÃO II

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 08 de outubro de 2018

Processo SEI 00428-00002704/2018-89. Interessado 1º SGT QPPMC NILTON ANTONIO DOS SANTOS, matrícula GDF nº 1.673.680-X. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 - AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do 1º SGT QPPMC NILTON ANTONIO DOS SANTOS, matrícula GDF nº 1.673.680-X, no período de 08 a 09 de outubro de 2018, com destino à cidade de Goiânia/GO, em missão de segurança e proteção, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

Processo SEI/GDF: 00053-00067468/2018-51. Interessado: Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO VIANNA BARRETO, matr. 1400076. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO VIANNA BARRETO, matr. 1400076, no período de 15 a 19 de outubro de 2018, com destino a República do Chile, a fim de participar do Fórum Regional de Manejo do Fogo da Região do Cone Sul, organizado pelo Escritório de Assistência a Desastres Estrangeiros da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional USAID / OFDA, através de seu Escritório Regional para a América Latina e o Caribe, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 66/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 13410474) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISAGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso I, alínea "b", da Instrução nº 196, de 1º de setembro de 2013, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, à servidora MAGNEY VIEIRA DOS SANTOS DUARTE, Inspetor Fiscal, matrícula 43.490-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo Sei nº. 00361.00014582/2018-68, com vigência a contar de 30 de julho de 2018.

CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 01 de outubro de 2018, para fins de regularização funcional e financeira à servidora REJANE GOMES DE SOUSA MORAIS, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.666-8, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme Processo SEI nº 00361-00021529/2018-13.

CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 04 de outubro de 2018, para fins de regularização funcional e financeira ao servidor ADELISSON MARCIO CAMPOS GOMES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.661-7, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme Processo SEI nº 00361-00021764/2018-95.

CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 04 de outubro de 2018, para fins de regularização funcional e financeira à servidora CLAUDECINA VASQUES DE MATOS, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.256-5, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme Processo SEI nº 00361-00021762/2018-04.

CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelos servidores: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: SERGIO ISSAMU YAMADA, 24.374-4, Aud. de Ativ. Urb., 7º, 02/10/2013 a 30/09/2018; SOLANGE MARQUES DOS SANTOS, 42.668-7, Insp. Fisc., 5º, 05/09/2013 a 03/09/2018; WILSON FRANCISCO DE LIMA, 25.307-3, Aud. Fisc. de Ativ. Urb., 7º, 29/09/2013 a 27/09/2018.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 463, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos arts. 17, 51 e 53 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 2º do Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015 e no Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Alienação destinada a proceder à desincorporação dos bens móveis e veículos relacionados no Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16.

Art. 2º Designar os servidores: KLAUS D'HORRAN RIBEIRO MARINHO, matrícula nº 269.978-8; ERASMO SILVA, matrícula nº 188.9339-7; PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 44.212-7; JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1; MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula nº 221.061-4; HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2; ALESSANDRA ANTINORO, matrícula nº 1.442.805-9 e DIONEY SOARES JARDIM, matrícula nº 43.636-4, para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Atribuir a Presidência da Comissão Especial de Alienação ao servidor KLAUS D'HORRAN RIBEIRO MARINHO, matrícula nº 269.978-8, e nos impedimentos legais, ao servidor JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1.

Art. 4º Compete à Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

- I - receber e conferir o Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16;
- II - avaliar o laudo emitido pela Comissão Técnica instituída pelo art. 6º desta Portaria, à luz do disposto no art. 52 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994;
- III - realizar os procedimentos necessários para a alienação de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- IV - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para alienação, verificando sua existência física e estado de conservação;
- V - proceder à classificação dos bens destinados à alienação;
- VII - instruir o processo de alienação com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, mediante anuência/aprovação da autoridade competente;
- VIII - expedir ofícios, memorandos e outros tipos de correspondências oficiais necessárias à realização das competências estabelecidas na presente Portaria.

Art. 5º Caso a Comissão Especial de Alienação opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o art. 6º desta Portaria, procederá na forma da legislação pertinente, devendo:

- I - agrupar os bens em lotes;
- II - fornecer ao leiloeiro oficial a relação dos bens a serem alienados, contendo o valor de avaliação dos lotes;
- III - conferir o catálogo do leilão apresentado pelo leiloeiro oficial;
- IV - definir em conjunto com a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, o local, a data e horário para realização do leilão, bem como para visitação dos bens a serem alienados;
- V - determinar ao leiloeiro oficial a data e horários para realização do leilão;
- VI - acompanhar as publicações dos avisos, nos jornais de circulação e Diário Oficial do Distrito Federal, solicitando os valores dos custos das publicidades pagas;
- VII - conferir todo o material de divulgação, como faixas, cartazes, dentre outros, bem como os locais de afixação;
- VIII - acompanhar, por meio de seus membros, a visitação dos bens;
- IX - comparecer no local do leilão com uma hora de antecedência para verificação das condições de realização do evento;

X - comunicar, imediatamente, ao leiloeiro oficial, qualquer ocorrência detectada na sessão do leilão;

XI - elaborar mapa de apuração dos lances e relatório das atividades desenvolvidas na sessão do leilão;

XII - estabelecer cronograma de retirada dos lotes e acompanhar, por meio de seus membros, a retirada dos materiais alienados dos depósitos;

XIII - oficiar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal quanto à liberação dos veículos alienados, para tanto, terá que manter os entendimentos necessários com a Coordenação de Gestão da Frota SUCORP/SEPLAG;

XIV - analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelo leiloeiro oficial, assim como praticar os atos referentes ao depósito bancário do produto do leilão;

XV - publicar o resultado final do leilão no Diário Oficial do Distrito Federal;

XVI - após o encerramento das atividades da Comissão constituída na forma da presente Portaria, submeter relatório contendo o resultado do leilão à Subsecretaria de Administração Geral/SEPLAG para anuência/aprovação e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão para homologação da hasta pública.

Art. 6º Designar ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7; PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 44.212-7; MARQUES REIS DOS SANTOS, matrícula nº 221.061-4; JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1 e ALESSANDRA ANTINORO, matrícula nº 1.442.805-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Técnica incumbida de emitir laudo de avaliação, previsto no art. 61 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, para fins de alienação, referente aos bens móveis inservíveis e os veículos relacionados no Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16, que se encontram no Núcleo de Depósito de Bens Móveis Inservíveis/SEPLAG, Secretaria de Educação Anexo Três/SEE, Coordenação de Gestão da Frota/SEPLAG e Central de Medicamentos (CEME)/SES.

Art. 7º A Comissão de que trata o art. 6º desta portaria terá o prazo máximo de 10 dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2018

Processo: 00060-00073457/2018-57. Interessada: TEREZA CRISTINA VIANA DO VALE. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e na forma do Art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso III c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição da servidora TEREZA CRISTINA VIANA DO VALE?, matrícula nº 121.254-0, Técnica em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para exercer a suas atividades na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por 12 meses.

Fim determinado: Apoio aos Projetos desenvolvidos que se destinem a construção e reforma das Unidades de Saúde.

Prazo certo: da data da publicação deste ato, por 12 meses.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00417-00030321/2018-66. Interessado: ANTÔNIO CORREIA DO NASCIMENTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE:

RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho do Secretário, de 17/8/2018, publicado no DODF nº 158, de 20/08/2018, para refletir os dispositivos legais, na forma que ONDE SE LÊ: "(...) a cessão da servidora ANA LUIZ LIMA MAHON (...)", LEIA-SE: "a cessão da servidora ANA LUIZA LIMA MAHON (...)"

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0052-001026/2003. Interessado: WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JUNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 12-B, inciso V, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 47.170-4, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor do Núcleo de Informações Estratégicas-NIE, Símbolo TC-CCG-3, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem, a contar de 01/08/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 463, DE 05 DE OUTUBRO 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, V, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante da necessidade do serviço e, ainda, em vista do contido no art. 128, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, a partir de 05 de outubro de 2018, as férias da servidora ELAINE SOUZA ROSA, matrícula 00441341, Chefe da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, marcadas para o período de 04/10/2018 a 13/10/2018.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 08 DE OUTUBRO 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, I, "f", da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI 00410-00020022/2017-20, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora ELEN DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.905-5, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 04 de setembro de 2018.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 08 DE OUTUBRO 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF Nº 69/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACE/DIEST, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), que tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: 1. MARIA CRISTINA DE QUEIROZ, Assessor Pleno, matrícula nº 905-9 e LARISSA FREITAS DE SOUZA NEVES, Assessor, matrícula nº 540-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento da Habitação do Distrito Federal - CODHAB. 2. NAYARA FERREIRA CHIANELLI, Especialista Sócio-Pedagogo, matrícula nº 226.114-6 e TANIA FERREIRA DE CASTRO, Especialista Socioeducativo-Psicóloga, matrícula nº 198.011-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECRIANÇA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a composição do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado e Fazenda, criado pela Portaria nº 180, de 12 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 165 da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Manter a composição do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Fazenda com os seguintes representantes: I - CLÁUDIA BARBOSA VIANA, matrícula 43.023-4, do Gabinete do Secretário - GAB; II - JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, da Subsecretaria de Contabilidade - SUCON; III - ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, matrícula 46.191-1, da Subsecretaria da Receita - SUREC; IV - ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula 260.966-5, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, V - KELLY DE ALMEIDA RUAS, matrícula 266.005-9, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 2º Dispensar SARAH BORGES ALMADA DE ABREU, matrícula nº 188.717-3, e designar LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, matrícula nº 187.362-8, para compor o Comitê Gestor como representante da Subsecretaria do Tesouro -SUTES.

Art. 3º Dispensar FERNANDA CRISTINA MILANEZ, matrícula 268.074-2, representante da extinta Subsecretaria das Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, hoje Escritório de Parcerias Público-Privadas, que passou a pertencer à Secretaria de Projetos Estratégicos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO, Matrícula: 189.651-2, como Executor Titular do Contrato 57/2018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é aquisição de unidade de armazenamento de dados (storage de alta performance - All Flash), incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, de acordo com especificação técnica constante no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018 - DI-SUL/SUAG/SEF-DF (10431103) e da Proposta da Contratada (12361051), para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040-00054199/2018-84, e o servidor Airton Ribeiro de Sousa - Matrícula: 030.432-8, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALYSSON COSTA LIMA, Matrícula 192915-1, MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA, Matrícula 32.433-7 e ÁLVARO GOMES DA SILVA JUNIOR - Matrícula nº 109.132-8, para comporem Comissão de Recebimento referente ao Contrato 55/2018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa CONVERGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, cujo objeto é prestação de serviços de atualização tecnológica do ambiente de virtualização por meio de renovação e aquisição de licenças de software VMware com suporte técnico 24x7 e garantia de atualização por um período de 60 (sessenta) meses, assim como serviços técnicos especializados, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018- DI-SUL/SUAG/SEF-DF e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo, conforme segue: item 01: Renovação de licenças de virtualização de servidores - VCloud Suite Standard com garantia de atualização e suporte técnico (Production) por 60 meses; item 2 - Renovação de licenças VCenter Standard com garantia de atualização e suporte técnico (Production) por 60 meses., Processo: 00040-00061486/2018-41.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86 de 08/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo: A partir de 01/07/2018: 14012316, EDINAMAR CERQUEIRA GONZAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 29/06/2018, Processo nº: 060.005.069/2011; A partir de 01/09/2018: 14014440, ELZA MARIA DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 15/08/2018, Processo nº: 060.007.578/2010;

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0747430-91.2017.8.07.0016 a servidora LUCIANA MARTINS TRAJANO DE ARRUDA, matrícula 1676793-4, Médica, lotada no HBD; -

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 12/03/2018, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2018, páginas 22 a 27, Ordem de Serviço de 10/04/2018, publicada no DODF nº 69, de 11/04/2018 páginas de 57 a 60, Ordem de Serviço de 10/08/2018, publicada no DODF nº 153, de 13/08/2018 páginas 23 a 25 e Ordem de Serviço de 12/09/2018, publicada no DODF nº 175, de 13/09/2018, páginas 19/20 que tiveram seus recursos deferidos, observando-se a ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e nº processo SEI-GDF (Recurso):

ADMC; 16828690; MILENA FERREIRA ALVES; 22%; SEI-GDF nº 00060-00340375/2018-23; 16846583; PEDRO HENRIQUE CORTES DE SOUSA; 28%; SEI-GDF nº 00060-00432127/2018-16; DHMIB; 16734874; ADRIANA NUNES DO NASCIMENTO; 30%; SEI-GDF nº 00060-00168612/2018-12; 1682265X; TAMARA CRISTINA RODRIGUES; 30%; SRS-SUDOESTE; 16849884; JACKSON MOTA JUNQUEIRA; 25%; SEI-GDF nº 00060-00435351/2018-51; 1317350; ANTANIA EVANEIDE RODRIGUES DA CRUZ; 10%; SEI-GDF nº 00060-00433604/2018-52; 16755294; ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA; 22%; SEI-GDF nº 00060-00340877/2018-54; SRS-OESTE; 16811569; LUCIANA DO NASCIMENTO MARQUES CARNEIRO; 23%; SEI-GDF nº 00060-00277786/2018-75; 16824113; SANDRA MARIA PINTO; 23%; SEI-GDF nº 00060-00390119/2018-87; SRS-SUL; 16722787; LILIAN CRISTINA DE FREITAS REIS; 25%; SEI-GDF nº 00060-00455344/2018-76; SRS-CENTRAL; 16750950; MARCELA MAYUMI HONDA; 30%; SEI-GDF nº 00060-00409703/2018-13.

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12/09/2018, publicada no DODF Nº 175, DE 13 de setembro de 2018, pág. 19, retificar o percentual de Gratificação de Titulação, ONDE SE LÊ: "...ADMC, 16802411, GABRIEL SANTOS REZENDE, 15%..."; LEIA-SE: "...ADMC, 16802411, GABRIEL SANTOS REZENDE, 24%..."; ONDE SE LÊ: "...LESTE, 16735102, ERMINIA PEREIRA SERAFIM SILVA, 15%;..." LEIA-SE: "...LESTE, 16735102, ERMINIA PEREIRA SERAFIM SILVA, 23%...";

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00268315/2018-76, RESOLVE: DESIGNAR MOACIR PEREIRA ARAUJO, matrícula 1443072-x, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Chefe Substituta do Núcleo de Gestão de Pessoas da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista que a mesma estará em gozo de férias, no período de 05 a 24/11/2018.

VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 166, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; considerando o Anexo I da referida portaria, RESOLVE:

Art. 1º Designar, LUCAS VALENTE DE BRITO OLIVEIRA, matrícula: 1.671.323-0, que contribuirá com 10 horas semanais durante 06 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR Medicina de Emergência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 555, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00409564/2018-28, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora DANIELLA SILVA MENA, Médica, matrícula nº 1.440.920-8, para a participação na XVII SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO SBAD 2018, a ser realizado no período de 17/11/2018 a 20/11/2018, em São Paulo - SP, sendo o período de afastamento pretendido de 16/11 a 21/11/2018.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 603, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 (*)

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e nos termos do Processo SEI nº 00060-00371003/2018-49, RESOLVE:

Art. 1º Designar MAURO AUGUSTO A PEDRIN, matrícula 198693-7, ocupante do cargo médico ortopedista, para substituir o Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria Hospitalar Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 187, de 1º/10/2018, pág. 18.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar THAÍS FREITAS DA SILVA, matrícula 1682246-3, como executora substituta do Contrato nº 032/2017 - NCC/CODAG/ FHB, em substituição a BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, objeto do processo nº 0063-000304/2015.

Art. 2º Designar FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1402138 - 2, como executor do Contrato nº 032/2018 - NCC/CODAG/FHB, e ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1402368 - 2, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00002816/2018-15.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 67, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, conforme solicitação do documento SEI 12802264, com a finalidade de elaboração e monitoramento da Carta de Serviços desta Autarquia

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará sob a coordenação e supervisão da Ouvidoria do DFTRANS, sendo composto pelos membros a seguir, sob a coordenação do primeiro: JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 2639874, GILBERTO REIS BARROS, matrícula 271-913-4, VIVIANE NUNES SPINDOLA, matrícula 176596-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 68, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processos SEI nº 00098-00007771/2018-14, 00098-00012022/2018-17 e 00098-00011135/2018-97, RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula 264.228-X, para substituir o servidor EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula 92.219-6, ocupante do Cargo de Gerente, da Gerência de Gestão de Transporte Público e Privado, da Diretoria Técnica, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/10/2018 a 11/10/2018, em virtude das férias do titular do cargo.

DESIGNAR POLLYANNA COSTA MIRANDA, matrícula nº 264.172-0, para substituir a servidora RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativo Financeira, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 15/10/2018 a 24/10/2018, em virtude das férias da titular do cargo.

DESIGNAR ANTONIO BEZERRA REGO, matrícula nº 264.231-X, para substituir o servidor JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Permissões dos Terminais Sul, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, em virtude das férias da titular do cargo.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o objeto da Sindicância nº 02/2018, para passar a ser apurar a ocorrência de irregularidade na ausência da devida contratação, bem como nos reajustes de aluguel, conforme se verifica do processo nº 0098-0000126/2015.

Art. 2º Manter a designação de ANDERSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº 264.130-5; ELLEN CRISTINE SILVA, matrícula nº 264.144-5 e ANTONIA WAGNER ANCELMO DANTAS, matrícula nº 264.195-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar a servidora ELLEN CRISTINE SILVA, matrícula nº 264.144-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar a servidora LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, como membro suplente da Comissão.

Art. 5º Retificar, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 05 de outubro de 2018

O Diretor-Presidente Substituto da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF AUTORIZA, de acordo com o Decreto nº 39.133/2018, e com a Norma Organizacional interna, de Código: 020.NA.031.01, o afastamento do empregado, RAFAEL SOARES BEZERRA, matrícula 3075-9, para a cidade de Ribeirão Preto - SP, a fim de participar do curso de "Instalações de Sistemas Fotovoltaicos conectados à rede e NR 35", no período de 16/10/2018 a 19/10/2018, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se para providências subsequentes.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 313, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de softwares, visando atender as demandas de Tecnologia da Informação nos laboratórios de computação gráfica e áreas administrativas do Centro de Educação Articulado do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, a Equipe de Planejamento da Contratação que acompanhará o planejamento da aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades de Tecnologia da Informação no laboratório de computação gráfica e áreas administrativas do Centro de Educação Articulado do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - CEPAG, conforme processo administrativo 00080-00028643/2017-86.

Art. 2º Designar a Equipe de Planejamento de Contratação, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Integrante Requisitante: Veronica Portacio da Silva, matrícula 26.597-7;
II - Integrante Técnico: Marcos Antônio de Sousa Madeira, matrícula 209.283-2;
III - Integrante Administrativo: Leonardo Henrique Campos Gouveia Pinto, matrícula 235.856-5.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Análise de Risco;
c) Termo de Referência;

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 30, §3º, da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

28.296-0, GISELIA DANTAS DA SILVA ARCANJO, 00080-00144597/2018-42, INSS, Brasília/DF, Diversos, 18/06/1985 a 13/08/1985, 02/09/1985 a 03/10/1985, 01/02/1986 a 23/05/1986, 27/05/1986 a 17/09/1990, 1.776 dias para aposentadoria; 39.066-6, CLAITON JUVENIR FERREIRA, 080.006368/2008, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 22/08/1990 a 23/09/1990, 01/10/1990 a 13/12/1990, 01/01/1991 a 31/01/1991, 138 dias para aposentadoria e reenquadramento; 45.902-X, HELENA FREIRE HERRERO, 00080-00148941/2018-72, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/09/1989 a 28/11/1991, 819 dias para aposentadoria; 47.388-X, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, 00080-00144857/2018-80, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 02/07/1979 a 23/01/1980, 01/09/1986 a 04/12/1986, 17/05/1989 a 30/03/1990, 01/01/1991 a 28/02/1991, 678 dias para aposentadoria; 49.004-0, FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO, 00080-00087676/2018-49, INSS, Sobradinho/DF, Servente, 12/07/1988 a 19/04/1993, 1.743 dias para aposentadoria; 62.842-5, EDNA MARIA DA CRUZ SAMPAIO, 464.000084/2016, IAPEP, Teresina/PI, Professor, 13/05/2004 a 30/01/2008, 1.358 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 92.177-7, ROSEMARY SALES UCHOA DE CASTRO LIMA, 080.005464/2016, INSS, Teresina/PI, Professor, 01/03/1971 a 18/07/1973, 871 dias para aposentadoria; 92.177-7, ROSEMARY SALES UCHOA DE CASTRO LIMA, 080.005464/2016, INSS (Fundação Estadual do Trabalho), Teresina/PI, Secretário de Cursos, 01/11/1975 a 24/03/1978, 875 dias para aposentadoria; 92.177-7, ROSEMARY SALES UCHOA DE CASTRO LIMA, 080.005464/2016, INSS (Fundação Estadual do Trabalho), Teresina/PI, Pedagogo, 25/03/1978 a 30/09/1987, 3.477 dias para aposentadoria; 92.177-7, ROSEMARY SALES UCHOA DE CASTRO LIMA, 080.005464/2016, INSS (Fundação Estadual do Trabalho), Teresina/PI, Professora, 03/08/1987 a 06/07/1988, 339 dias para aposentadoria; 202.491-8, ANAMARIA SOUTO DE ARAUJO, 00080-00057558/2017-25, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professora, 01/04/1993 a 29/05/1993, 11/03/1994 a 06/05/1994, 06/03/1995 a 30/03/1995, 03/04/1995 a 01/07/1995, 07/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 532 dias para aposentadoria; 202.491-8, ANAMARIA SOUTO DE ARAUJO, 00080-00057558/2017-25, INSS, Ceilândia/DF, Professora, 09/08/1997 a 02/08/1998, 359 dias para aposentadoria; 202.491-8, ANAMARIA SOUTO DE ARAUJO, 00080-00057558/2017-25, INSS, Ceilândia/DF, Professora, 03/08/1998 a 27/01/2001, 909 dias para aposentadoria; 203.451-4, LUIZ CARLOS DINIZ DA SILVA, 00080-00079105/2018-31, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 17/03/1998 a 31/12/1998, 290 dias para aposentadoria; 203.451-4, LUIZ CARLOS DINIZ DA SILVA, 00080-00079105/2018-31, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/04/2000 a 08/12/2000, 252 dias para aposentadoria; 203.559-6, GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO, 00080-00047891/2017-26, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 01/07/1997 a 06/02/1998, 02/10/1998 a 31/03/1999, 01/09/1999 a 28/11/2000, 02/01/2001 a 17/04/2001, 963 dias para aposentadoria; 204.167-7, CARMEM LUCIA PEREIRA DE MELO ARAUJO, 00080-00133170/2018-19, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/03/1991 a 23/11/1992, 01/03/1996 a 04/01/1998, 1.302 dias para aposentadoria; 204.554-0, MARIA DOLORES SANTOS DO MATOSINHO, 00080-00133188/2018-11, INSS, Taguatinga/DF, Professor Pré-Escolar, 02/06/1997 a 06/03/2001, 1.374 dias para aposentadoria; 204.554-0, MARIA DOLORES SANTOS DO MATOSINHO, 00080-00133188/2018-11, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 07/03/2001 a 28/12/2001, 297 dias para aposentadoria; 204.554-0, MARIA DOLORES SANTOS DO MATOSINHO, 00080-00133188/2018-11, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/2002 a 17/10/2002, 259 dias para aposentadoria; 204.967-8, MARIA VANILDA VIEIRA AMARAL, 00080-00127267/2018-92, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 03/01/1994 a 15/08/1997, 16/08/1997 a 31/01/2001, 04/05/2002 a 19/02/2003, 2.878 dias para aposentadoria; 204.967-8, MARIA VANILDA VIEIRA AMARAL, 00080-00127267/2018-92, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/02/2001 a 03/05/2002, 457 dias para aposentadoria; 205.204-0, FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS DELVICO, 00080-00141891/2018-01, Colégio Agrícola de Brasília-CEP/CAB, Planaltina/DF, Aluno Aprendiz, 25/02/1991 a 17/12/1993, 1.027 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 205.310-1, MARIA RODRIGUES MOREIRA, 00080-00133319/2018-60, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/09/1984 a 31/07/1985, 334 dias para aposentadoria e reenquadramento; 206.103-1, ROSEMARY DE JESUS SANTOS DE SOUSA, 00080-00033208/2018-54, INSS, Ceilândia/DF, Professor de dança, 01/04/1992 a 31/08/1992, 153 dias para aposentadoria; 206.103-1, ROSEMARY DE JESUS SANTOS DE SOUSA, 00080-00033208/2018-54, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/09/1993 a 01/09/1997, 1.462 dias para aposentadoria; 206.103-1, ROSEMARY DE JESUS SANTOS DE SOUSA, 00080-00033208/2018-54, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 02/09/1997 a 16/09/1997, 15 dias para aposentadoria; 207.884-8, FLAVIO BEZERRA LIMA, 00080-00060443/2018-07, Ministério do Exército, Brasília/DF, Militar, 25/05/1981 a 30/04/1982, 341 dias para aposentadoria; 207.884-8, FLAVIO BEZERRA LIMA, 00080-00060443/2018-07, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 26/09/1983 a 23/12/1983, 07/03/1994 a 28/02/1999, 01/09/1999 a 13/02/2000, 2.075 dias para aposentadoria; 207.884-8, FLAVIO BEZERRA LIMA, 00080-00060443/2018-07, INSS (Eletronorte), Taguatinga/DF, Desenhista I, 13/02/1984 a 01/04/1991, 2.605 dias para aposentadoria; 207.884-8, FLAVIO BEZERRA LIMA, 00080-00060443/2018-07, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 14/02/2000 a 20/01/2001, 18/04/2001 a 28/12/2001, 06/03/2002 a 24/12/2002, 10/03/2003 a 28/03/2003, 910 dias para aposentadoria; 210.424-5, LUCIMAR ALVES DOS SANTOS, 00080-00013610/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 08/09/1990 a 20/11/1994, 01/03/1995 a 31/03/1998, 21/07/1999 a 19/06/2006, 5.188 dias para aposentadoria; 210.591-8, ELIZABETH GERALDA VIANA, 00080-00009846/2018-54, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 29/01/1974 a 15/02/1974, 11/03/1974 a 04/10/1974, 06/07/1978 a 16/02/1979, 18/04/1983 a 30/05/1983, 04/10/1983 a 19/12/1983, 572 dias para aposentadoria; 210.591-8, ELIZABETH GERALDA VIANA, 00080-00009846/2018-54, INSS (ECT), Taguatinga/DF, Auxiliar Datilógrafo, 10/10/1974 a 11/05/1976, 580 dias para aposentadoria; 210.591-8, ELIZABETH GERALDA VIANA, 00080-00009846/2018-54, INSS (EMBRAPA), Taguatinga/DF, Auxiliar Administrativo, 13/05/1976 a 19/09/1977, 495 dias para aposentadoria; 212.330-4, IONE SIQUEIRA AMORIM, 00080-00075209/2018-76, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 16/12/1991 a 27/12/1991, 06/07/1992 a 10/07/1992, 01/02/1993 a 12/02/1993, 20/03/1993 a 12/04/1993, 20/05/1993 a 12/06/1993, 01/07/1993 a 12/08/1993, 14/09/1993 a 17/10/1993, 14/11/1993 a 17/12/1993, 01/01/1994 a 31/01/1994, 01/02/1994 a 23/02/1994, 01/02/1997 a 20/12/1998, 01/01/1999 a 31/01/2001, 06/03/2001 a 29/05/2001, 01/06/2001 a 12/07/2001, 1.819 dias para aposentadoria e reenquadramento; 212.330-4, IONE SIQUEIRA AMORIM, 00080-00075209/2018-76, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Supervisor Escolar, 01/03/1994 a 31/01/1996, 702 dias para aposentadoria; 212.330-4, IONE SIQUEIRA AMORIM, 00080-00075209/2018-76, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/08/2001 a 18/12/2001, 14/02/2002 a 07/03/2002, 162 dias para aposentadoria e reenquadramento; 212.330-4, IONE SIQUEIRA AMORIM, 00080-00075209/2018-76, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Orientador

Educacional, 11/03/2002 a 31/12/2002, 01/02/2003 a 31/01/2004, 04/02/2004 a 05/11/2007, 06/11/2007 a 10/04/2008, 2.189 dias para aposentadoria; 212.881-0, IZABEL CRISTINA DA SILVA LOPES, 00080-00124595/2018-37, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 03/09/1984 a 24/09/1984, 01/08/1987 a 31/05/1989, 22/02/1999 a 29/02/2000, 01/07/2000 a 31/12/2000, 1.249 dias para aposentadoria; 212.881-0, IZABEL CRISTINA DA SILVA LOPES, 00080-00124595/2018-37, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/08/1997 a 31/08/1998, 02/06/2003 a 21/01/2004, 630 dias para aposentadoria; 212.881-0, IZABEL CRISTINA DA SILVA LOPES, 00080-00124595/2018-37, INSS, Planaltina/DF, Autônomo, 01/06/2001 a 30/09/2004, 01/11/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 31/03/2005, 01/05/2005 a 31/10/2005, 01/12/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 31/03/2006, 01/05/2006 a 31/05/2006, 01/07/2006 a 31/08/2006, 01/10/2006 a 30/11/2006, 01/04/2007 a 31/05/2007, 01/07/2007 a 31/12/2007, 01/02/2008 a 31/03/2008, 01/05/2008 a 22/12/2008, 1.211 dias para aposentadoria; 212.918-3, ZILEIDE SILVA LEÃO GOMES, 00080-00133442/2018-81, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Diversos, 01/08/1992 a 27/10/1992, 06/11/1992 a 15/05/1993, 12/03/1996 a 01/04/2004, 01/02/2006 a 06/09/2007, 3.805 dias para aposentadoria; 212.918-3, ZILEIDE SILVA LEÃO GOMES, 00080-00133442/2018-81, INSS (SEGO), Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor Assistente, 12/02/2008 a 07/06/2008, 117 dias para aposentadoria; 219.230-6, SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA, 00080-00142274/2018-14, INSS (Câmara dos Deputados), Brasília/DF, Secretário Parlamentar, 14/07/1988 a 11/12/1991, 04/10/1994 a 01/02/1995, 03/04/1995 a 28/02/1997, 05/01/1999 a 01/02/1999, 01/12/2008 a 18/01/2010, 2.507 dias para aposentadoria; 219.230-6, SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA, 00080-00142274/2018-14, INSS, Brasília/DF, Diversos, 11/05/1992 a 03/10/1994, 02/02/1995 a 02/04/1995, 16/03/1999 a 30/11/1999, 01/03/2000 a 02/03/2006, 03/03/2006 a 30/11/2008, 19/01/2010 a 24/05/2012, 5.250 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS (Banco do Brasil S/A), Sobradinho/DF, Menor Aux Serviços, 02/09/1992 a 31/07/1995, 1.063 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 05/02/1996 a 12/08/1996, 13/08/1996 a 30/09/1996, 17/02/2000 a 01/05/2000, 17/09/2002 a 31/10/2002, 02/08/2004 a 28/02/2005, 08/02/2006 a 30/06/2008, 01/12/2009 a 01/10/2010, 04/10/2010 a 18/06/2011, 01/11/2011 a 08/03/2012, 2.136 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS (SES-DF), Sobradinho/DF, Agente de Saúde, 12/03/1997 a 08/09/1997, 08/12/1997 a 09/12/1998, 14/12/1998 a 15/06/1999, 732 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/04/2002 a 15/08/2002, 137 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 02/05/2000 a 31/07/2000, 91 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Educadora, 05/01/2004 a 30/05/2004, 147 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS, Sobradinho/DF, Professora, 01/03/2005 a 07/02/2006, 344 dias para aposentadoria; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 00080-00082650/2018-12, INSS (BRB Banco de Brasília S/A), Sobradinho/DF, Escriturário, 02/04/2012 a 03/06/2012, 63 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 219.683-2, EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, 00080-00063448/2018-83, SES-DF, Brasília/DF, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, 08/04/2011 a 09/07/2012, 459 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 219.910-6, FERNANDA SILVA E SOUSA DA COSTA, 00080-00095052/2018-03, INSS, Brasília/DF, Diversos, 02/11/2000 a 15/11/2001, 16/11/2001 a 14/02/2003, 15/12/2003 a 13/03/2004, 19/07/2004 a 04/08/2005, 1.307 dias para aposentadoria; 220.585-8, KELLY FARIAS DE SOUSA, 00080-00084512/2018-60, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 20/01/1999 a 09/08/1999, 03/01/2000 a 06/03/2001, 01/07/2003 a 22/06/2006, 27/08/2007 a 02/02/2010, 2.610 dias para aposentadoria; 222.531-X, AMANDA LOPES SAMPAIO, 00080-00048823/2018-65, Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Descoberto/GO, Cargo de Apoio I, 01/07/2003 a 17/01/2007, 1.297 dias para aposentadoria; 222.531-X, AMANDA LOPES SAMPAIO, 00080-00048823/2018-65, Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 22/01/2007 a 21/02/2013, 2.223 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.651-0, ANA PAULA SILVA COELHO, 00080-00137040/2018-55, INSS, Ceilândia/DF, Não declarada, 02/01/2002 a 01/02/2010, 2.953 dias para aposentadoria; 222.784-3, UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, 00080-00017237/2018-79, INSS (Município de Coreau), Gama/DF, Professor, 06/01/1991 a 30/06/1995, 1.637 dias para aposentadoria; 222.784-3, UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, 00080-00017237/2018-79, INSS, Gama/DF, Professor, 01/04/1997 a 02/09/1999, 05/09/2007 a 21/02/2013, 2.882 dias para aposentadoria; 222.784-3, UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, 00080-00017237/2018-79, INSS, Gama/DF, Aux. Administração Pedagógica, 01/08/2000 a 31/01/2007, 2.375 dias para aposentadoria; 222.784-3, UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, 00080-00017237/2018-79, INSS, Gama/DF, Não declarada, 01/02/2007 a 31/05/2007, 120 dias para aposentadoria; 222.805-X, CREONICE OLIVEIRA TRINDADE, 00080-00116382/2018-31, SAD-PREV, Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 19/03/2001 a 31/01/2002, 319 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.829-7, JELMA ALVES MOTA LIMA, 00080-00144396/2018-45, INSS (Município de Aguas Lindas de Goiás), Ceilândia/DF, Professor, 17/03/2009 a 31/12/2009, 01/02/2010 a 31/12/2010, 12/02/2011 a 31/12/2011, 10/02/2012 a 16/12/2012, 1.258 dias para aposentadoria; 222.829-7, JELMA ALVES MOTA LIMA, 00080-00144396/2018-45, INSS (SEGO), Ceilândia/DF, Professor, 01/01/2011 a 11/02/2011, 42 dias para aposentadoria; 222.829-7, JELMA ALVES MOTA LIMA, 00080-00144396/2018-45, Prefeitura Municipal, Aguas Lindas de Goiás/GO, Professor, 17/12/2012 a 24/02/2013, 70 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.470-X, MICHELINE ALMEIDA MORAIS MENDES, 00080-00011901/2018-76, INSS (SEGO), Taguatinga/DF, Professor Assistente D, 12/02/2001 a 11/02/2002, 01/02/2005 a 31/12/2006, 1.064 dias para aposentadoria; 223.470-X, MICHELINE ALMEIDA MORAIS MENDES, 00080-00011901/2018-76, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/2011 a 01/03/2013, 760 dias para aposentadoria; 223.986-8, JORGE LUIZ VIANA BRITO, 00080-00133584/2018-48, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 18/03/1991 a 08/04/1991, 05/06/1992 a 01/09/1992, 01/12/1992 a 06/05/1993, 07/05/1993 a 08/02/1995, 01/04/1995 a 15/02/1997, 19/06/1997 a 15/10/1998, 03/05/1999 a 27/08/1999, 25/01/2000 a 18/05/2005, 4.140 dias para aposentadoria; 225.400-X, MILENA RIBEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA, 00080-00123894/2018-54, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 02/01/2003 a 01/03/2003, 01/04/2005 a 10/12/2012, 19/09/2013 a 01/12/2013, 2.944 dias para aposentadoria; 225.418-2, JULIA ALMEIDA DA SILVA, 00080-00055794/2018-98, INSS (Município de Poranga), Gama/DF, Professor, 01/04/1986 a 31/03/1990, 1.461 dias para aposentadoria; 225.418-2, JULIA ALMEIDA DA SILVA, 00080-00055794/2018-98, INSS, Gama/DF, Diversos, 27/01/2008 a 22/04/2004, 23/04/2004 a 31/08/2005, 02/12/2005 a 18/06/2006, 21/12/1996 a 05/03/2007, 1.222 dias para aposentadoria; 225.418-2, JULIA ALMEIDA DA SILVA, 00080-00055794/2018-98, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 01/09/2005 a 01/12/2005, 19/06/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 25/03/2008, 01/04/2008 a 28/12/2008, 10/03/2009 a 02/08/2009, 06/08/2009 a 09/09/2009, 16/09/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 04/12/2013, 2.388 dias para aposentadoria; 225.544-8, SHEILA DANIELE DA SILVA SANTOS ALCANTARA, 00080-00140614/2018-72, INSS, Ceilândia/DF, Autônomo, 01/01/1997 a 31/12/1997, 01/02/1998 a 30/06/1999, 01/07/1999 a 30/04/2000, 31/07/2000 a 01/02/2004, 01/01/2005 a 03/05/2006, 01/01/2007 a 31/03/2007, 01/01/2008 a 24/07/2008, 01/01/2009 a 27/09/2009, 01/01/2010 a 31/01/2011, 01/01/2012 a 31/01/2012, 01/01/2013 a 29/04/2013,

4.066 dias para aposentadoria; 225.544-8, SHEILA DANIELE DA SILVA SANTOS ALCANTARA, 00080-00140614/2018-72, INSS, Ceilândia/DF, Não declarada, 01/05/2000 a 30/07/2000, 02/02/2004 a 08/03/2004, 127 dias para aposentadoria; 225.544-8, SHEILA DANIELE DA SILVA SANTOS ALCANTARA, 00080-00140614/2018-72, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 12/08/2004 a 21/12/2004, 04/05/2006 a 20/12/2006, 02/04/2007 a 31/12/2007, 25/07/2008 a 31/12/2008, 28/09/2009 a 31/12/2009, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 1.522 dias para aposentadoria; 225.544-8, SHEILA DANIELE DA SILVA SANTOS ALCANTARA, 00080-00140614/2018-72, SES-DF, Brasília/DF, Téc. Em Saúde, 30/04/2013 a 09/12/2013, 224 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 225.593-6, CLAUDIA CAMPOS DA SILVA, 00080-00070846/2018-56, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 19/08/1999 a 07/03/2007, 12/07/2010 a 10/10/2011, 11/10/2011 a 15/02/2013, 3.708 dias para aposentadoria; 226.190-1, LISIANE FARIAS PEREIRA, 00080-00080197/2018-00, Prefeitura Municipal, Rio Negro/PR, Professor, 14/02/2008 a 02/03/2009, 383 dias para aposentadoria e reenquadramento; 226.190-1, LISIANE FARIAS PEREIRA, 00080-00080197/2018-00, Prefeitura Municipal, Itaquí/RS, Professor, 26/03/2013 a 31/01/2014, 312 dias para aposentadoria e reenquadramento; 227.874-X, ROBERTT CARDOSO DE SOUSA, 00080-00137031/2018-64, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 14/02/2013 a 06/03/2013, 11/03/2013 a 06/05/2013, 16/05/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 455 dias para aposentadoria; 227.959-2, LAIZE ALVES GONÇALVES MENDES, 00080-00040496/2017-12, INSS, Luziânia/GO, Professor, 17/04/1997 a 05/12/1997, 02/02/1998 a 12/12/1998, 01/03/2001 a 11/07/2003, 1.410 dias para aposentadoria; 227.959-2, LAIZE ALVES GONÇALVES MENDES, 00080-00040496/2017-12, INSS, Luziânia/GO, Autônomo, 01/09/2003 a 31/10/2003, 01/01/2004 a 30/06/2005, 01/12/2005 a 31/12/2005, 639 dias para aposentadoria; 227.959-2, LAIZE ALVES GONÇALVES MENDES, 00080-00040496/2017-12, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 01/02/2006 a 30/03/2008, 02/03/2009 a 19/10/2009, 01/11/2009 a 07/02/2013, 01/08/2013 a 17/06/2014, 2.537 dias para aposentadoria; 228.670-X, DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 00080-00132144/2018-73, INSS, Novo Gama/GO, Serviços Gerais, 01/01/2001 a 16/07/2002, 562 dias para aposentadoria; 228.670-X, DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 00080-00132144/2018-73, INSS (Sec. Mun. De Educação de Valparaíso de Goiás), Novo Gama/GO, Professor, 19/05/2010 a 31/12/2010, 03/01/2011 a 31/12/2011, 13/02/2012 a 31/03/2012, 14/02/2013 a 27/09/2013, 864 dias para aposentadoria; 228.767-6, ALINE VILELA GOMES, 00080-00126064/2018-89, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 23/05/2000 a 14/12/2000, 07/03/2001 a 21/12/2001, 496 dias para aposentadoria; 228.767-6, ALINE VILELA GOMES, 00080-00126064/2018-89, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 12/06/2002 a 21/07/2004, 02/08/2004 a 13/07/2014, 4.404 dias para aposentadoria; 229.053-7, MARIA EUCINEIDE ORACIO DE LIRA, 00080-00138150/2018-34, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 18/11/1992 a 01/02/1993, 28/09/1995 a 30/10/1995, 31/10/1995 a 16/11/1995, 17/11/1995 a 05/12/1995, 09/05/1996 a 12/07/1996, 01/08/1996 a 30/08/1996, 240 dias para aposentadoria; 229.053-7, MARIA EUCINEIDE ORACIO DE LIRA, 00080-00138150/2018-34, GOIAS-PREV, Goiânia/GO, Professor, 01/07/2000 a 21/09/2014, 5.196 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.135-5, MARISTELA HENRIQUE CARES, 00080-00061116/2018-64, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor IV, 01/10/2000 a 02/07/2014, 5.023 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.319-6, MARIANA NOGUEIRA FERNANDES NASER, 00080-00145967/2018-69, INSS, Gama/DF, Diversos, 11/04/2005 a 02/03/2009, 03/03/2009 a 02/03/2010, 15/03/2010 a 09/02/2011, 2.119 dias para aposentadoria; 229.319-6, MARIANA NOGUEIRA FERNANDES NASER, 00080-00145967/2018-69, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 19/04/2013 a 26/04/2013, 16/05/2013 a 07/06/2013, 11/06/2013 a 01/04/2014, 956 dias para aposentadoria; 229.977-1, ERIKA GOMES DA ROCHA GONÇALVES, 00080-00047097/2018-63, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 09/03/2009 a 18/12/2009, 01/03/2010 a 26/07/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 20/12/2012, 15/03/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 13/07/2014, 1.486 dias para aposentadoria; 229.635-7, NURIANA DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUSA, 00080-00005869/2018-90, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 02/04/2012 a 23/02/2013, 328 dias para aposentadoria; 229.635-7, NURIANA DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUSA, 00080-00005869/2018-90, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 25/02/2013 a 19/12/2013, 13/02/2014 a 09/07/2014, 445 dias para aposentadoria; 230.349-3, MELKA DE FATIMA CASIMIRO MOTA, 00080-00139424/2018-11, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/09/2007 a 29/02/2008, 26/03/2009 a 26/02/2010, 520 dias para aposentadoria; 230.349-3, MELKA DE FATIMA CASIMIRO MOTA, 00080-00139424/2018-11, INSS, Gama/DF, Professor, 01/02/2011 a 07/07/2014, 1.253 dias para aposentadoria; 230.468-6, JOSE ROBERTO UCHOA PINHEIRO, 00080-00131703/2018-28, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/02/1995 a 27/12/1996, 01/02/1997 a 04/12/2012, 6.482 dias para aposentadoria; 235.087-4, ANDREA DA SILVA AMORIM, 00080-00110107/2018-12, INSS, Gama/DF, Não declarada, 01/02/2005 a 13/02/2005, 13 dias para aposentadoria; 235.087-4, ANDREA DA SILVA AMORIM, 00080-00110107/2018-12, INSS, Gama/DF, Professor, 14/02/2005 a 28/02/2005, 01/08/2005 a 31/08/2005, 01/10/2005 a 31/01/2006, 169 dias para aposentadoria; 235.087-4, ANDREA DA SILVA AMORIM, 00080-00110107/2018-12, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 20/02/2006 a 20/12/2006, 12/06/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 20/09/2008, 12/08/2009 a 09/10/2009, 09/11/2009 a 08/12/2009, 18/02/2010 a 20/12/2010, 27/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 14/04/2015 a 28/12/2015, 1.983 dias para aposentadoria; 239.025-6, WILLAMI LEITÃO LIMA, 00080-00141834/2018-13, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 23/04/2001 a 28/12/2001, 02/05/2005 a 24/12/2005, 02/08/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 10/11/2008, 900 dias para aposentadoria; 239.025-6, WILLAMI LEITÃO LIMA, 00080-00141834/2018-13, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/2002 a 10/06/2002, 01/09/2002 a 30/09/2002, 01/10/2002 a 31/10/2002, 01/02/2003 a 31/03/2003, 01/04/2003 a 31/05/2003, 01/09/2004 a 31/10/2004, 19/01/2005 a 01/05/2005, 25/12/2005 a 22/01/2006, 23/01/2006 a 20/02/2007, 21/02/2006 a 21/02/2006, 09/08/2017 a 25/02/2018, 1.072 dias para aposentadoria; 239.025-6, WILLAMI LEITÃO LIMA, 00080-00141834/2018-13, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 19/11/2008 a 31/01/2017, 01/02/2017 a 08/08/2017, 3.185 dias para aposentadoria; 239.590-8, MARINALVA FERREIRA BARCELOS, 00080-00092670/2018-93, Prefeitura Municipal, Formosa/GO, Professor, 21/01/2011 a 27/02/2018, 2.595 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.690-4, MICHELLE LIMA DE FREITAS, 00080-00106520/2018-74, Marinha do Brasil, Brasília/DF, Militar, 21/07/2009 a 06/03/2018, 3.151 dias para aposentadoria; 300.217-9, EVALDO ALVES DA SILVA, 00080-00014698/2018-90, INSS, Gama/DF, Professor, 01/04/1991 a 30/12/1991, 01/03/1999 a 31/03/1999, 24/12/1999 a 21/02/2000, 365 dias para aposentadoria; 300.217-9, EVALDO ALVES DA SILVA, 00080-00014698/2018-90, INSS (Metró DF), Gama/DF, Inspetor de Estação, 22/12/1997 a 22/06/1998, 183 dias para aposentadoria; 300.217-9, EVALDO ALVES DA SILVA, 00080-00014698/2018-90, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 17/08/1998 a 20/11/1998, 01/04/1999 a 23/12/1999, 363 dias para aposentadoria. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.574 dias para efeito de aposentadoria de ADE-CLEITON BEZERRA, matrícula 21.599-6, processo nº 080.009504/2017, averbado conforme publicação no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 05, referente aos períodos de 01/01/1987 a 06/03/1988, 01/06/1988 a 31/12/1988, 01/08/1989 a 24/05/1990, 01/04/1991 a 09/03/1992, 01/04/1993 a 13/01/1994.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.758 dias para efeito de aposentadoria de LEOMAR DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula 28.795-4, processo nº 080.003915/2015, averbado conforme publicação no DODF nº 129, de 07/07/2015, página 22, referente aos períodos de 12/01/1981 a 13/05/1981, 14/05/1981 a 31/05/1982, 01/06/1982 a 28/12/1982, 11/08/1983 a 31/08/1986, 24/09/1986 a 31/12/1991.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.013 dias para efeito de aposentadoria de SERGIO LUIZ SOUZA LIMA, matrícula 54.235-0, processo nº 080.004034/2006, averbado conforme publicação no DODF nº 123, de 29/06/2006, página 42, referente aos períodos de 23/08/1973 a 04/01/1976 e 07/06/1977 a 01/11/1977.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.116 dias para efeito de aposentadoria de SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 204.904-X, processo nº 080.000816/2006, averbado conforme publicação no DODF nº 41, de 24/02/2006, página 75, referente ao período de 01/05/1997 a 14/02/2003.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.307 dias para efeito de aposentadoria de FERNANDA SILVA E SOUSA DA COSTA, matrícula 209.563-7, processo nº 472.000510/2010, averbado conforme publicação no DODF nº 223, de 23/11/2010, página 64, referente aos períodos de 02/11/2000 a 15/11/2001, 16/11/2001 a 14/02/2003, 15/12/2003 a 13/03/2004, 19/07/2004 a 04/08/2005.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 04/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 39, o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço de 1.792 dias para efeitos de aposentadoria e reenquadramento, referente aos períodos de 01/02/1993 a 31/07/1994, 01/01/1995 a 31/01/1997, 01/02/1997 a 31/01/1998 e 01/02/2002 a 30/05/2002, de MARCIA DA CONSOLAÇÃO BORGES, matrícula 226.517-6, processo 00080-00009474/2018-66.

RETIFICAR nas Portarias de 04/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 38, que concedeu a averbação de tempo de serviço a MARILENE DAS NEVES REIS, matrícula 24.268-3, processo nº 00080-00111417/2018-46, para ONDE SE LÊ: "05/09/1980 a 03/10/1986, 05/09/1987 a 31/10/1987, 03/12/1987 a 24/12/1987, 01/02/1988 a 16/03/1988, 18/11/1986 a 29/06/1989", LEIA-SE: "05/09/1980 a 03/10/1986, 05/09/1987 a 31/10/1987, 03/12/1987 a 24/12/1987, 01/02/1988 a 16/03/1988, 18/11/1988 a 29/06/1989".

RETIFICAR nas Portarias de 18/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018, página 28, que concedeu a averbação de tempo de serviço a MARIA DALVA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 27.401-1, processo nº 00080-00118364/2018-94, para ONDE SE LÊ: "20/02/1995 a 20/02/1995, 21/02/1995 a 06/06/1995, 07/08/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 25/07/1995, 26/07/1995 a 14/09/1995", LEIA-SE: "20/02/1995 a 20/02/1995, 21/02/1995 a 06/06/1995, 07/06/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 25/07/1995, 26/07/1995 a 14/09/1995".

RETIFICAR nas Portarias de 28/03/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 64, de 31/03/2014, página 37, que concedeu a averbação de tempo de serviço a CLAITON JUVENIR FERREIRA, matrícula 39.066-6, processo nº 080.000858/2014, para ONDE SE LÊ: "01/12/1984 a 08/03/1985, 09/02/1987 a 07/03/1987, 14/03/1988 a 01/08/1988, 10/07/1990 a 13/11/1990, 01/04/1991 a 13/05/1991, 436 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "01/12/1984 a 08/03/1985, 09/02/1987 a 07/03/1987, 14/03/1988 a 01/08/1988, 10/07/1990 a 21/08/1990, 24/09/1990 a 30/09/1990, 01/04/1991 a 13/05/1991, 359 dias para aposentadoria".

RETIFICAR nas Portarias de 04/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 38, que concedeu a averbação de tempo de serviço a SEMBALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 40.436-5, processo nº 00080-00112811/2018-00, ONDE SE LÊ: "344 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "344 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/05/2007, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 102, de 29/05/2007, página 30, que concedeu a averbação de tempo de serviço a DALCI DA COSTA TAVARES, matrícula 41.288-0, processo nº 080.027031/2007, para ONDE SE LÊ: "INSS, Brasília/DF, 01/04/1980 a 07/10/1981, 01/02/1982 a 21/12/1984, 1.610 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Prefeitura Municipal, Luziânia/GO, 01/04/1980 a 20/12/1984, 1.608 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/06/2006, da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 123, de 29/06/2006, página 42, que concedeu a averbação de tempo de serviço a SERGIO LUIZ SOUZA LIMA, matrícula 54.235-0, processo nº 080.004034/2006, para ONDE SE LÊ: "Período(s): 01/02/1978 a 31/03/1978, 04/08/1999 a 03/08/2005; Efeito(s): 2.251 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "04/08/1999 a 03/08/2005, 2.192 dias para aposentadoria".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/06/2006, da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 123, de 29/06/2006, página 42, que concedeu a averbação de tempo de serviço a SERGIO LUIZ SOUZA LIMA, matrícula 54.235-0, processo nº 080.004034/2006, para ONDE SE LÊ: "Período(s): 10/03/1979 a 30/12/1979, 12/03/1980 a 05/02/1981, 11/03/1981 a 15/02/1982; Efeito(s): 969 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "10/03/1979 a 17/06/1979, 12/03/1980 a 05/02/1981, 11/03/1981 a 15/02/1982, 773 dias para aposentadoria".

RETIFICAR nas Portarias de 04/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 38, que concedeu a averbação de tempo de serviço a RAFAEL TAROUÇO SALDANHA, matrícula 214.865-X, processo nº 00080-00103783/2018-21, para ONDE SE LÊ: "01/04/1997 a 10/07/1998, 01/04/2008 a 01/12/2010, 1.432 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "01/04/1997 a 10/07/1998, 02/04/2008 a 01/12/2010, 1.440 dias para aposentadoria".

RETIFICAR nas Portarias de 09/05/2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 091, de 10/05/2012, página 40, que concedeu incorporação de tempo de serviço a ELISABETH BESSA LAMENZA, matrícula 217.264-X, processo nº 080.005193/2011, para ONDE SE LÊ: "05/02/1982 a 24/04/2007, 6.252 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço", LEIA-SE: "05/02/1982 a 19/02/1987, 12/07/1990 a 22/02/1994, 06/12/1994 a 28/02/2001, 03/02/2004 a 23/05/2007, 6.646 dias para aposentadoria".

RETIFICAR nas Portarias de 04/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 38, que concedeu a averbação de tempo de serviço a JOANICE MEDEIROS ARRUDA, matrícula 220.522-X, processo nº 080.000540/2016, para ONDE SE LÊ: "05/07/2012 a 11/07/2012, 07 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "07/07/2012 a 11/07/2012, 05 dias para aposentadoria".

RETIFICAR nas Portarias de 18/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018, página 28, que concedeu a averbação de tempo de serviço a MARIA AUREA VASCONCELOS LIMA, matrícula 222.276-0, processo nº 080.009335/2017, ONDE SE LÊ: "432 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço", LEIA-SE: "430 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

RETIFICAR nas Portarias de 11/02/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 12/02/2014, página 62, que concedeu a averbação de tempo de serviço a MONICA CUNHA REZENDE, matrícula 222.695-2, processo nº 469.000376/2013, para ONDE SE LÊ: "Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 2.556 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "Colégio Militar, Brasília/DF, Professor, 2.556 dias para aposentadoria e reenquadramento".

RETIFICAR nas Portarias de 07/05/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 28, de 09/05/2018, página 23, que concedeu a averbação de tempo de serviço a MARCELO LAURO VIEIRA MATOS, matrícula 224.069-6, processo nº 00080-00033527/2018-60, para ONDE SE LÊ: "363 dias para aposentadoria e reenquadramento", LEIA-SE: "363 dias para aposentadoria".

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 189/2018-SE, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA DA CONSOLAÇÃO GONÇALVES XAVIER, cônjuge e Temporária a TAÍS XAVIER SANTOS, filha do aposentado HELIO DOS REIS XAVIER, matrícula 61.310-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Civis, Etapa I, Nível 07, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2017. Processos 080.000699/2017 e 080.002352/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Temporária a DANIEL BARBOSA DE SOUSA, filho do aposentado MANOEL PINTO DE SOUSA, matrícula 78.921-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2017. Processo 080.006373/2017.

REVER na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 27 de abril de 2010, o ato que concedeu Pensão Temporária ao filho de EDUARDO PEDRO ELISIO DOS SANTOS, matrícula 38.348-1, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa 09-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de maio de 2012 e de 02 de fevereiro de 2015, para INCLUIR na fundamentação legal nos termos dos artigos 12, inciso IV, 30, § 3º e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, Pensão Vitalícia a RAIMUNDA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, companheira do ex-servidor, bem como CONSIDERAR o Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 09, com seus efeitos a contar de 03 de abril de 2017. Processos 467.000092/2010 e 080.003707/2017.

HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, o pedido de renúncia da Pensão Vitalícia de MARINA FERREIRA DE CARVALHO, pessoa separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia do aposentado CELESTINO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 50.102-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe C, Etapa 06-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2018. Processo 463.000778/2011.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LEIA RIBEIRO TONETE, matrícula nº 43.742-5, executora suplente, do Contrato nº 24/2017, firmado entre a SEEDF e OLIVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, objeto do processo nº. 080.004810/2017.

Art. 2º Designar HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 233.996-5, executor suplente, do Contrato nº 24/2017, firmado entre a SEEDF e OLIVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, objeto do processo nº. 080.004810/2017, lotado na CRE Gama/UNIAE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar AGENOR VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº. 221.060-6, executor titular, e DIEGO FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 239.662-9, executor suplente, do Contrato nº 58/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa VISION NET LTDA, objeto do processo nº. 00080.00091081/2018-98, ambos lotados na Gerência de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar - GFIST.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00004005/2018-59, RESOLVE: DESIGNAR CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 1.430.857-6, Assessora, Símbolo DFA-12, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de outubro de 2018, por motivo de férias regulares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, matrícula 174508-5, para substituir ANDRÉ CARVALHO DE PAULA, matrícula 190037-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Bernardo Sayão, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 de outubro a 03 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula 174483-6, para substituir LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER, matrícula 217866-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, por motivo de Licença Médica.

DESIGNAR ISMAEL BARBOSA DA CUNHA, matrícula 184846-1, para substituir CLEIDIMAR SOUSA DE ALENCAR, matrícula 272812-5, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 25 de agosto a 17 de setembro de 2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula 271255-5, para substituir PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, matrícula 104174-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2018, por motivo de Licença Médica.

DESIGNAR JESSÉ CARVALHO COELHO, matrícula 2701286, para substituir CLAUDIENE ROSA DE SANTANA, matrícula 179777-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Avaliação, Sistema e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 18 de setembro a 07 de novembro de 2018, por motivo de Licença Médica.

DESIGNAR SARA PIRES DE CASTRO, matrícula 1653171-X, para substituir ISABEL CRISTINA RIBEIRO, matrícula 154279-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica do Paranoá, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 19 a 28 de setembro de 2018 por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, matrícula 271721-2, para substituir JOÃO RODRIGUES BRANDÃO NETO, matrícula 271742-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 17 a 31 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIANA RIBEIRO GOMES CAMARGOS, matrícula 195086-X, para substituir SOFIA FERREIRA BORGES, matrícula 179226-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 16 a 25 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELIZABETE PEIXOTO LEITÃO, matrícula 189955-4, para substituir GIANE MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 271590-2, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS Planaltina, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 de outubro a 03 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARLENE CORREIA DOS SANTOS, matrícula 175156-5, para substituir ANDREIA COSTA DA SILVA, matrícula 232622-1, Gerente, Símbolo DFG-14, do CRAS Samambaia Expansão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 a 24 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR VANDERLAN RIBEIRO VIEIRA, matrícula 273055-3, para substituir IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 270731-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, no período de 02 a 11 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 104171-1, para substituir JAQUELINE LIMA E SILVA, matrícula 179438-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Oeste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 08 a 17 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, matrícula 103640-8, para substituir EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula 197663-X, Chefe, Símbolo DFG-14, da Assessoria de Correção Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores, do Gabinete, no período de 10 a 19 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA TEREZA VIANNA VALENTE DO COUTO, matrícula 272156-2, para substituir JELDSON GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 271206-7, Gerente, Símbolo DFG14, da Gerência de Assuntos Administrativos, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 01 a 10 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 178, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, página 24 a 26, o ato que designou o servidor MARCO AURELIO DEGRAZIA BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 179252-0, para substituir SINARA SILVA DE DEUS, matrícula 173158-0, por motivo de Licença Médica, ONDE SE LÊ: "...25 de maio de 2018 a 12 de julho de 2018...". LEIA-SE: "...25 de maio de 2018 a 02 de julho de 2018...".o ato que designou a servidora PATRICIA MELL LOPES DE ARAUJO, matrícula 232757-0, para substituir CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, matrícula 271969-X, ONDE SE LÊ: "...PATRICIA MELL LOPES DE ARAUJO, matrícula 232757-0..., LEIA-SE: "...ROSIMERI MELLO PEREIRA, matrícula 269774-2...".

Na Portaria Nº 210, de 1º de agosto de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, páginas 43 e 44, o ato que designou DIOGO URQUIZA SOARES COSTA, matrícula nº 272687-4, para substituir ALEX SANDRO SILVA NAZARE, matrícula 233190-X, por motivo de férias regulamentares, ONDE SE LÊ: "...1º a 30 de agosto de 2018...". LEIA-SE: "...15 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018...".

Na Portaria Nº 11, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2018, página 17, o ato que designou CRISTIANO FRANCISCO DE MOURA, matrícula 197678-8, para substituir ISAC CORREIA DE MENDONÇA JUNIOR, matrícula 269932-X, ONDE SE LÊ: "...no período de...", LEIA-SE: "...no período de 08 a 17 de janeiro de 2018...". Na Portaria Nº 178, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126, 5 de julho de 2018, página 25, o ato que designou a servidora VERA LUCIA RODRIGUES RAULINO, matrícula 272146-5, para substituir KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, matrícula 272232-1, ONDE SE LÊ VERA LUCIA RODRIGUES RAULINO, matrícula 272146-5: "...LEIA-SE: "...ANTONIA EUNICE MARCAL PIRES GONZAGA, matrícula 272163-5...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR ISAÚ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1406590-8, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1661362-7, Gerente de Contratos, Símbolo DFG-14, no período de 27/08/2018 a 31/08/2018, por motivos de licença médica do titular do cargo e no período de 24/09/2018 a 03/10/2018 por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR ADAILTON SOARES GUIMARÃES, matrícula 186926-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARÍLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula 186423-8, Gerente de Sanidade Vegetal, Símbolo DFG-14, no período de 15/10/2018 a 24/10/2018, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula 1657658-6, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 186281-26203, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CNE-06, no período de 15/10/2018 a 24/10/2018, por motivo (s) de férias do titular do cargo.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: AVERBAR, para fins de Aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade insalubre, junto à extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, da servidora ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO, matrícula 100987-7, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, referente aos períodos de 25/11/1989 a 30/06/1990, totalizando 39 dias, conforme certidão, Processo nº 070.000.319/2017.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou a averbação de tempo de serviço prestado em atividade insalubre à Extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula 100966-4, publicado no DODF nº 166, de 30/08/2018, pág. 29.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 53 de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186 de 28 de setembro de 2018, pág. 154, Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...biênio agosto/2018 a agosto /2019...", LEIASE: "...biênio agosto/2018 a agosto /2020...".

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 e seus incisos do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 28.900, de 25.03.2008, alterado pelo Decreto nº 31.729, de 26.05.2010, e pelo Artigo 6º e 38 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Monitoramento da Carta de Serviços da Emater-DF: 1- ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO, matrícula: 0081-7, representante da Ouvidoria; 2- MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula: 0551-7, representante da Ouvidoria- substituta; 3- SÉRGIO DIAS ORSI, matrícula: 0355-7, representante do Planejamento; 4- SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula: 0537-1, representante Planejamento- substituta; 5- PATRÍCIA TÁVORA DIAS, matrícula: 1104-5, representante da Assessoria de Comunicação; 6- CAROLINA VERA CRUZ MAZZARO, matrícula: 0783-8, representante da Assessoria de Comunicação- substituta; 7- LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula nº 0543-6, representante do Atendimento ao produtor; 8- RODRIGO TEIXEIRA ALVES, matrícula nº 690-4, representante do Atendimento ao produtor- substituto; 9- RICARDO DE AGUIAR AT- TUCH, matrícula nº 1061-8, representante do Cidadão - Produtor Rural; 10- FLÁVIO RODRIGO B. MAUÉS PEREIRA, matrícula nº 768-4, Secretário.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos do coordenador dos trabalhos, a substituição será de per si;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor nesta data, revogando a Instrução nº 459, de 01 de novembro de 2017.

ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO

INSTRUÇÃO Nº 296, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 e seus incisos do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 28.900, de 25.03.2008, alterado pelo Decreto nº 31.729, de 26.05.2010, e pelo Artigo 6º e 38 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, com atuação de per si nas ausências e impedimentos do mesmo, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSADs: 1-MISSUKY GASPARI NI NASCIMENTO, matrícula: 0754-4; 2-DANIELLA BRAGA DE JULIO, matrícula: 0933-4; 3-SUZANA MARRASCHIN PEREIRA SILVA, matrícula: 0198-8; 4-CARLOS HENRIQUE DA COSTA ARAGÃO, matrícula: 1130-4; 5-LUDILSON ANTONIO CRUZ DE SOUZA, matrícula: 0787-0; 6-MICHELLE RAMOS DE CARVALHO, matrícula: 0953-9; 7-MARCO TULIO PINHEIRO FERNANDES nº 0959-8.

Art. 2º Determinar à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSADs, que realize atividades técnicas inerentes à gestão de documentos, observando, no que couber, as diretrizes do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor nesta data, revogando a Instrução nº 464 de 09 de novembro de 2016.

ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 197-761-x, e RICARDO DEO GIUDICE ALCANTARA, matrícula nº 177-962-1, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Para Aquisição de Bens Pelo do Distrito Federal nº 049/2018-SSP - Processo nº 00050-001515/2018-88, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e a empresa HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) Scanner de mesa;

Art. 2º Designar EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 197-761-x, e RICARDO DEO GIUDICE ALCANTARA, matrícula nº 177-962-1, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Para Aquisição de Bens Pelo do Distrito Federal nº 050/2018-SSP - Processo nº 00050-001515/2018-88, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e a empresa COMPLEX TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de 75 (setenta e cinco) impressoras térmicas.

Art. 3º Designar EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 197-761-x, e RICARDO DEO GIUDICE ALCANTARA, matrícula nº 177-962-1, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Para Aquisição de Bens Pelo do Distrito Federal nº 051/2018-SSP - Processo nº 00050-001515/2018-88, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e a empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, que tem por objeto a aquisição de 753 (setecentos e cinquenta e cinco) nobreak.

Art. 4º Aos executores, suplentes, gestores e fiscais técnicos, designados nos artigos supra, caberão o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo. WELBER AYSLAN CASTRO VAZ, 1.686.101-9, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/07/2018, 00050-00026889/2018-14; NAIARA CAIXETA GUIMARÃES, 1.686.105-1, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00038287/2018-00; LUIZ CARLOS DA ROSA LEITAO, 1.686.170-1, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00035908/2018-95; BRUNO MARTINS DA SILVA MORAES, 1.687.343-2, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00038224/2018-45; PHILIPPE CESAR MENDES MACIEL, 1.686.174-4, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00038242/2018-27; JOSÉ MEDEIROS DA SILVA, 180.277-1, AG.ATIV.PENIT., 13%, 01/08/2018, 00050-00033226/2018-48; RODRIGO PEREIRA BORGES, 1.686.093-4, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00038315/2018-81; RENATO MOREIRA DE SOUSA, 1.682.519-5, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00039491/2018-30; CEZAR AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, 1.687.183-9, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00038638/2018-74; CESAR FELIPE AMADOR CHAGAS, 1.686.218-X, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00036648/2018-75; ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES CABRAL, 1.682.492-X, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00037253/2018-90; ADRIANA CAETANO PEREIRA, 1.686.111-6, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00035814/2018-16; DANYELLE COUTO DE QUEIROZ, 1.686.082-9, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00036077/2018-79; ELBER GOMES DE ALMEIDA, 178.463-3, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00036007/2018-11; WAGNER PANERAI SCHMIDT, 1.686.228-7, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00036038/2018-71; LEANDRO FLORES SAMPAIO, 1.686.222-8, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00038232/2018-91; LUCAS GUEDES PIRES, 1.686.190-6, AG.ATIV.PENIT., 20%, 01/09/2018, 00050-00037926/2018-10; VICTOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS, 193.745-6, AG.ATIV.PENIT., 13%, 01/02/2018, 00050-00002303/2018-18.

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo. NILDE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, 1.071.726, TÉCNICA DE PPGG, 13%, 01/07/2018, 00050-00025194/2018-15.

DANIELA FRANÇA BARRETO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 536/2018 - GAB/SSP-CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018 - SESIPE (Processo nº 00050-00005912/2018-29 SEI); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 13 de outubro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018 - SESIPE (00050-00005912/2018-29), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 057, de 09 de

fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor DIEGO MESSIAS DOS SANTOS SERAFIM, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.682.523-3, lotado atualmente no Centro de Internamento e Reeducação-CIR/SE-SIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF ;REFERÊNCIA: Memorando nº 534/2018 - CPD/GAB/SSPDF ; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 11 de outubro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, e aditada pela Ordem de Serviço 330, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 5 de setembro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.514-8, ADALBERTO JOSÉ GOMES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.545-9, RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6, PAULO VENÍCIO DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.112-2, ANTÔNIO CLÁUDIO DARIS PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.963-2, LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.041-X e MÁRCIO RIVAS DE ALMEIDA FÍSCHER, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.301-X.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF ;REFERÊNCIA: Memorando nº 535/2018 - CPD/GAB/SSP ; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 016/2018-SESIPE (Processo nº 0050-00008649/2018-20); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 14 de outubro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 016/2018-SESIPE (0050.00008649/2018-20), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 146, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SE-SIPE.

CELSO WAGNER LIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mnt. CLAUDIMAR DASILVA VIRGÍNIO, matr. 1402433, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00067791/2018-24.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. FRANCISCO XAVIER DA COSTA FERNANDES, matr. 1402526, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00068426/2018-37.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. WALTER FRANCO DA PAZ, matr. 1402478, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00068013/2018-52.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação, o Major QOBM/Intd. ANTÔNIO NONATO DA SILVA NETO, matr. 1402484, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002 e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00050-00045533/2018-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. LAELSON XAVIER DE SOUZA, matr. 1402592, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00067952/2018-80.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ADRIANO BARROS SANDOVAL E SILVA, matr. 1402513, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00065462/2018-49.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento MSB QBMG-1 JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE MENEZES, matr. 1402533, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00067456/2018-26.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MÁRCIO SANTIAGO DUTRA, matr. 1402467, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00066619/2018-53.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 WELLINGTON SANTANA LARANJEIRA, matr. 1403185, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00066533/2018-21.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOZIL TEIXEIRA RÉGO, matr. 1402501, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00060616/2018-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 NIVALDO ARAÚJO DE SOUSA, matr. 1402468, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00061737/2018-75.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCOS VINÍCIUS DE MORAIS BOMFIM, matr. 1402547, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00068228/2018-73

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 REGINALDO MACEDO SILVA, matr. 1402598, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00063346/2018-95.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JASON FERNANDES DE MIRANDA, matrícula. 1402541, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00060547/2018-31.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDMILSON DA COSTA, matrícula. 1402524, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00068111/2018-90.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 05 de outubro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor SANLAC MACHADO DA CUNHA, matrícula nº 58.160-7, lotado na DÓE, para participar do 3º K9 OLYMPICS BRASIL - SEMINÁRIO E CERTIFICAÇÃO, a ser promovido pelo Canil Caraíbas LTDA, na cidade de Goiânia/GO, no período compreendido entre 21 a 26 de outubro de 2018, com ônus total para esta instituição, referente a despesas com diárias e suprimento de fundos, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Ao DAG para adoção das medidas de sua alçada.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: HERDIO ALENCAR DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.282-4, matrícula SIAPE nº 1071257, a partir de 12/08/2018 conforme Processo SEI nº 00052-00015946/2018-75, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: JOSE ANTONIO COSTA, Assistente de Apoio as Atividades Policiais Cíveis, matrícula SIGRH nº 22.293-3, a partir de 22/06/2018, conforme Processo SEI nº 00052-00016255/2018-99, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSE VALTO CARLOS SOUZA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.830-X, matrícula SIAPE nº 1410706, a partir de 23.09.2018, conforme Processo SEI nº 00052-00017630/2018-18, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 889, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 15/08/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório da Carreira Policial e Fiscalização de Trânsito que APROVOU o(s) servidor(es): MILTON JOSE SILVA, matrícula 250.740-4, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 04/05/2017, conforme processo nº 055.022385/2017; VINÍCIUS SOUZA LIMA, matrícula 251.767-6, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 06/05/2017, conforme processo nº 055.004996/2017 e DANIEL MAFFIA DE ALMEIDA, matrícula 250.826-5, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNA-LO estável a partir de 11/05/2017, conforme processo nº 055.006974/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 890, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00146483/2018-16, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS, Assistente de Trânsito, matrícula 902-4, para substituir HUELISTEN ALEXANDRO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.411-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - Nuete V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - Gertran V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 12 a 31/10/2018, por motivo de licença médica do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 895, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00150483/2018-11, RESOLVE: DESIGNAR SONIA MARIA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.063-4, para substituir CAMILA RODRIGUES CELESTINO, Técnico de Trânsito, matrícula 194.713-3, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga - Nuvei II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - Gertran II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 20 a 29/11/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 896, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve;

Art. 1º Dispensar ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 2500448, lotado na Dirtec, como Gestor Titular, e LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula nº 196386-4, lotado no Nursor, como Gestor Substituto, do Termo de Adesão nº 002/2018, celebrado com o Senado Federal.

Art. 2º Designar ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 13021, lotado na Gersag, como Gestor Titular, e RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula nº 194533-5, lotado no Nubad, como Gestor Substituto, do Termo de Adesão nº 0002/2018, celebrado com o Senado Federal.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº. 97, de 14 de maio de 2013, e considerando o disposto no artigo 117 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE: CONCEDER a Redução para 30 (trinta) horas semanais, da jornada de trabalho da servidora LORENA RIBEIRO BORGES ARAUJO, matrícula 199.655-X, ocupante de cargo efetivo, Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, em conformidade com o Processo SEI 00400-00006250/2018-13, a contar de 15/10/2018.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 01.327-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 23/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010733/2018-51.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a CARLOS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, matrícula 79.878-9, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 07/08/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010757/2018-19.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ELIZEU ESCOLA, matrícula 79.886-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 19/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010799/2018-41.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a GERMANO MENEZES DA SILVA, matrícula 80.255-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 13/05/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010920/2018-35.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS, matrícula 80.270-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 18/02/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00080-00156357/2018-91.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a DOMINGOS GOMES NASCIMENTO, matrícula 80.300-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 13/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010708/2018-78.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a VALDELI RIBEIRO DA SILVA, matrícula 80.337-5, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 02/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010921/2018-80.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOAQUIM MOREIRA DE JESUS, matrícula 80.363-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 17/08/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00008210/2018-45.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOAO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 80.400-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 30/08/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010421/2018-48.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ESPEDITO MANOEL DA SILVA, matrícula 80.422-3, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 03/10/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011417/2018-05.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MANOEL MARQUES DE LIMA, matrícula 80.990-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 11/08/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010822/2018-06.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOSE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 81.118-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 24/09/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00391-00009521/2018-77.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANTONIO JORGE MORORO, matrícula 81.151-3, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 16/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00480-00003457/2018-30.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOSE CARLOS ROMÃO FERREIRA, matrícula 81.536-5, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 30/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011526/2018-14.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula 81.604-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 20/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011234/2018-81.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANTONIO DIAS DA SILVA, matrícula 81.783-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 25/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00391-00008855/2018-23.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a EXPEDITO PIMENTEL SOUZA, matrícula 82.163-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 31/08/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011108/2018-27.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a LUCRÉCIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 82.774-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 09/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010816/2018-41.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a APARECIDA DA SILVA, matrícula 82.818-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 16/05/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010827/2018-21.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 82.956-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 03/09/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011056/2018-99.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA LUIZA ALVES, matrícula 82.982-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 22/06/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00052-00015836/2018-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 83.067-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 06/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00010883/2018-65.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA, matrícula 83.144-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 17/05/2016, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011380/2018-15.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA ALVES RIBEIRO, matrícula 83.388-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 10/06/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011204/2018-75.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a EUNICE MARIA VIEIRA FONTES, matrícula 83.443-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 03/07/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00055-00146000/2018-75.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a LOURDES DO ROSÁRIO RAMOS, matrícula 83.735-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 04/09/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011534/2018-61.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a DIVINO ALVES FALEIROS, matrícula 83.841-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 05/09/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00011167/2018-03.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço de CREUMA DOS SANTOS AZEVEDO, mat. 82.836-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão IX, do QP/INATIVOS/SLU, total de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, referente aos períodos de 07/03/1989 a 16/08/1989 e 13/09/1989 a 20/03/1990, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 00094-00011294/2018-02.

AVERBAR o tempo de serviço de MARIA DE NAZARÉ GAMA DE OLIVEIRA, mat. 82.827-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia, referente ao período de 01/01/1977 a 01/04/1978, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 00094-00011336/2018-05.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea b, inciso III, do art. 1º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos servidores do Quadro de Pessoal do SLU, a seguir relacionados, observando a sequência de dados: MATRÍCULA SERVIDOR (A) QUINQUÊNIO e PERÍODO AQUISITIVO. 00.551-7 MARILZA BENTO DA SILVA 8º 21/09/2013 À 19/09/2018; 01.677-2 TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS 6º 29/09/2013 À 27/09/2018; 80.506-8 JACIRO PEREIRA DE SOUSA 7º 02/09/2013 À 31/08/2018; 81.779-1 GENERINO MARQUES 3º 27/06/2010 À 10/04/2018; 82.572-7 FRANCISCO ARAÚJO RODRIGUES 4º 24/09/2013 À 22/09/2018; 82.923-4 CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO 5º 24/09/2013 À 22/09/2018; 83.500-5 VERA LÚCIA BRAGA DIAS GONÇALVES 5º 15/09/2013 À 13/09/2018; 83.621-4 MARCIA DO CARMO CUNHA DE ARAÚJO 5º 06/09/2013 À 04/09/2018; 83.638-9 ARLENE SOUZA CARDOSO TIMÓTEO 5º 10/09/2013 À 08/09/2018; 83.639-7 IRENE DE SOUZA ALVES 5º 12/09/2013 À 10/09/2018; 83.649-4 WANDERLEYA DOS SANTOS 5º 02/09/2013 À 31/08/2018; 83.670-2 JOSÉ TEMIO ALMEIDA CAVALCANTE 4º 03/09/2013 À 01/09/2018.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 4º, inciso XX do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar, MAURO JAMES ALVES DOS REIS, matrícula nº 269825-0 e CARLOS ALBERTO DA COSTA RANGEL, matrícula nº 156925-2, como executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 17/2018-SEGETH, firmado com a empresa Ross Tech Informática EIRELI - EPP, objeto do processo SEI nº 00390-00009142/2018-24, competindo-lhes supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Incisos XII e XXIX do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Administração Geral, símbolo CNE - 06, matrícula nº 174.470-4 e ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Pessoas, símbolo DFG-14, da Administração Regional do Gama, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, CNPJ 26.266.497/0001-88, e da Administração Regional do Gama-DF, CNPJ 33.524.869/0001-94, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive alterar o seu responsável, fazer consultar e tomar ciência de despachos em processos que figure como parte a Secretaria de Estado das Cidades do DF e a Administração Regional do Gama-DF, bem como cadastrar senha eletrônica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula nº 1.686.880-3, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS, matrícula nº 1.682.275-7 símbolo CNE 06, Coordenadora de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guar´, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 10/10/2018 a 19/10/2018, devido a férias regulamentares do titular.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 35, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, página 54.

Art. 2º Designar GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, matrícula: 174.513-1, FLÁVIA MARTINS DANTAS, matrícula: 1.200.296-8, SILVIA ADRIANA DE MATTOS, matrícula: 174.716-9, Gestoras em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARIA DE FÁTIMA BISPO RODRIGUES, matrícula: 27.408-9, Técnica em Atividades Culturais, LEVINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 2308-6, Teledigifonista, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAYCE HELENA BARBOSA DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 42, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do art. 4º da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, o Decreto nº 24.204, o art.5º § 1º do Decreto nº 24.205, ambos de 10 de novembro de 2003 e Portaria Conjunta nº 10, de 15 de março de 2016, CACI/DF - SEPLAG/DF RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Integra o processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I- avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II- determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Designar os servidores RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, matrícula 174.634-0, MAIRA DE BORJA REIS CERQUEIRA, matrícula 1.688.181-8, IZAUURINA ARAUJO RODRIGUES, matrícula 0.174.555-7, FRANCELINA SILVEIRA ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 1.688.094-2, GLAUBERTH TAVARES PERREIRA, matrícula 1.686.112-4, MONIQUE LAZARO SEVERINO, matrícula 1.680.562-3 e DOUGLAS NUNES ARAUJO, matrícula 1.680.537-2, para comporem a referida comissão.

Art. 4º - A presidência da comissão será exercida pelo servidor RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, matrícula 174.634-0 e em seus impedimentos legais e eventuais será substituído por MAIRA DE BORJA REIS CERQUEIRA, matrícula 1.688.181-8.

Art. 5º - Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD:

I- avaliar o conjunto documental, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II- determinar o ciclo de vida dos documentos;

III- desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

IV- supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim;

V- proceder a busca de documentos e processos não localizados nos ambientes internos da Administração Regional; e

VI- fixar prazo de guarda e a destinação dos documentos, ficando vedada a eliminação de documentos sem prévia autorização do Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I- proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II- visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III- identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV- propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V- fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI- aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JEAN CARMO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LAUDETE PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1746162, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, nos termos do Decreto/DF nº 39.002 de 24 de Abril de 2018, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 30923-0, no cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria do Gabinete da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 05/11/2018 a 14/11/2018 por motivo de férias do titular.

IDALMI DE LIMA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 RESOLVE: DESIGNAR FLÁVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, matrícula nº 174.374-0, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, CLEBER MARTINS PAYAO, matrícula nº 39.618-4, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, do Distrito Federal, no período de 30/08/2018 a 23/10/2018, por motivo de licença médica do titular.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 50.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e

vigência. SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, 158.363-8, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, Arquiteto e Urbanista, Especialização, 20%, 27/08/2018, 00305-00001305/2018-04, 01/09/2018.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2011 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018 que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR EMILTON MENDES BRANDÃO, matrícula 1.676.522-2, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, MAYARA ALKIMIM CANCELLA, CNE 06, matrícula 1.677.481-7, Coordenadora da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, referente ao período de 15/10/2018 a 29/10/2018, em virtude de férias do titular do cargo, para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos.

LEIBER ALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 112, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no inc. VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 42, inc. IX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 174.458-5, Diretora, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos; LUANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 091.342-1, Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos; ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula nº 272.831-1, Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, todos da Subsecretaria de Administração Geral, e PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 033.710-2, Assessor, da Unidade Estratégica do Fundo Único do Meio Ambiente, para requerer, junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº 30.1056.108/0001-00, sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, certidões e quaisquer outros documentos, podendo, inclusive, fazer consultas e tomar ciência de despachos e decisões proferidas em processos que figure como parte esta Secretaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no Art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o Art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e conforme Processo SEI-GDF nº 00196-00002251/2018-25, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento no território nacional da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 267.275-8, ocupante do cargo de Diretora, da Diretoria de Aves, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, para representar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília no I Workshop do Programa Ex Situ do Projeto Harpia, a ser realizado no Parque Nacional do Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, com ônus de diárias para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROBERTO DE PAULA PRATA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 380, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: TRAJANO CASTANHO CORTEZ, Agente Socioeducativo, matrícula 0221349-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 01/10/2018, processo 0417-001572/2012; ISRAEL GOMES LIMA, Técnico Socioeducativo, matrícula 0242040-6, título: tecnólogo, percentual: 10%, data de vigência: 01/10/2018, processo 00417-00038027/2018-01; ROBERTA DAVID NEVES, Técnico Socioeducativo, matrícula 242.093-7, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 02/10/2018, processo 00417-00038197/2018-87; LUARA BARRETO MACEDO, Especialista Socioeducativo, matrícula 238.091-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/10/2018, processo 00417-00009222/2018-15; JUSCELIA DE SOUZA BEZERRA, Agente Socioeducativo, matrícula 241.686-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/10/2018, processo 00417-00032986/2018-12; JACQUELINE MATHEUS LOPES, Agente Socioeducativo, matrícula 240263-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/10/2018, processo 00417-00021197/2018-48; SOLON DA CRUZ SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula 240425-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/10/2018, processo 00417-00028892/2018-31; PRISCILLA GUIMARAES FREITAS, Agente Socioeducativo, matrícula 240138-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 04/10/2018, processo 00417-00035024/2018-15; LAÍLA MARQUES HOPP, Técnico Socioeducativo, matrícula 0242094-5, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 04/10/2018, processo 00417-00038342/2018-20; ANA CRISTINA EURIPEDES DE OLIVEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 241.949-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 04/10/2018, processo 00417-00038542/2018-82; ELTON BARRETO SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula 240.963-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 20/08/2018, processo 00417-00029992/2018-84; SELMA PAULA DOS SANTOS MONIZ BENVINDO, Agente Socioeducativo, matrícula 242.086-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 04/10/2018, processo 00417-00038569/2018-75; CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula 240.360-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 26/09/2018, processo 00417-00020271/2018-17; JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Agente Socioeducativo, matrícula 240.933-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 27/09/2018, processo 00417-00029581/2018-99; EDUARDO SANTANA LOPES, Agente Socioeducativo, matrícula 241.901-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 05/10/2018, processo 00417-00038659/2018-66.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 381, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 328, de 03 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2014, página 32, o ato que autorizou AFASTAR provisoriamente, no período de 11 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2018, mediante dispensa de ponto, a servidora estável ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula 171.936-X, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta Secretaria, para estudo no programa de Pós Graduação Stricto Sensu - Doutorado, na Universidade de Brasília, conforme consta dos autos do processo 0417-000984/2014.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 382, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 89, de 11/05/15, página 46, referente ao texto: "Na Portaria nº 328, de 03 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 184, 04 de setembro de 2014, página 32, ONDE SE LÊ: "...AFASTAR provisoriamente, no período de 11 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2018, mediante dispensa de ponto, a servidora estável ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula 171.936-X, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta Secretaria, para estudo no programa de Pós Graduação Stricto Sensu - Doutorado, na Universidade de Brasília, conforme consta dos autos do processo 0417-000.984/2014...". LEIA-SE: "... AFASTAR provisoriamente, no período de 11 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2017, mediante dispensa de ponto, a servidora estável ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula 171.936- X, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta Secretaria, para estudo no programa de Pós Graduação Stricto Sensu - Doutorado, na Universidade de Brasília, conforme consta dos autos do processo 0417-000.984/2014 ...".

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 383, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AFASTAR provisoriamente, no período de 14 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2017, a servidora ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula 171.936-X, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta Secretaria, para estudo de Doutorado, na Universidade de Brasília, conforme consta nos autos do processo 0417-000984/2014.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 384, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e os processos nº 0417-000984/2014 e 00417-00005577/2017-54, a prorrogação do afastamento para estudo de ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula nº 171-936-x, cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta Secretaria, a fim de cursar Doutorado na Universidade de Brasília - UNB, no período de 04 de dezembro de 2016 a 28 de janeiro de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal por motivo de licença maternidade.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 385, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 147, de 22 de maio de 2017, publicado no DODF nº 104, de 01 de junho de 2017, página 36, o ato que autorizou a prorrogação do afastamento para estudo de ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula nº 171-936-x, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a fim de cursar a pós graduação stricto sensu de Doutorado na Universidade de Brasília - UNB, no período de 01 de agosto de 2017 a 14 de dezembro de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 386, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e processo nº 417.000.984/2014, a prorrogação do afastamento para estudo de ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula nº 171.936-X, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada nesta Secretaria, a fim de cursar a Pós Graduação Stricto Sensu de Doutorado, na Universidade de Brasília - UNB, no período de 29 de janeiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 387, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JARDEL DA SILVA HENRIQUE, matrícula 240999-2, Agente Socioeducativo, no total de 2.814 (dois mil, oitocentos e quatorze) dias, no período de 29/10/2010 a 12/07/2018, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI 00417-00038608/2018-34.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 c/c alínea "c", inciso V, do art. 165, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta da Autumn Classification Tournament in Germany, na Alemanha, no período de 29/10 a 05/11/2018 e do Campeonato Rugby Mania, em Praga, na República Checa, no período de 13/11 a 19/11/2018, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 160, da Lei Complementar nº 840/2011, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017-41.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 348, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.365, de 04 de maio de 1999, e no art. 3º do Decreto Distrital nº 27.328, de 19 de outubro de 2018. RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Cadastro de Artistas Plásticos do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.365, de 04 de maio de 1999, e no art. 3º do Decreto Distrital nº 27.328, de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar como membros titulares da Comissão de Cadastro de Artistas Plásticos do Distrito Federal os servidores:

I - Maria de Fátima Medeiros de Souza, matrícula nº 240.597-0, que exercerá a Presidência da Comissão;

II - Marcelo Gonczarowska Jorge, matrícula nº 240.600-4;

III - Luciana Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 240.597-0;

IV - Sara Seilert, matrícula nº 240.598-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 425, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE CARVALHO, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, matrícula nº 90.060-5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito

Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, de 08/07/2011. Processo nº 00401-00013303/2018-16.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 426, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço em função de trabalho prestado a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, requerido pelo servidor LUCAS FERNANDES ALMEIDA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, matrícula 240038-3 totalizando 2.694 dias, relativos ao período de 29/10/2010 a 14/03/2018, contados para fins de anuênios, aposentadoria e disponibilidade, nos termos Inciso II, do artigo 166, da lei Complementar nº 840/2011, c/c a alínea "a" do item 17, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme exarado no processo SEI nº. 00401.00019462/2018-24.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 330, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, para substituir o servidor ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO, matrícula nº 158.308-5, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo de Sindicância nº 480.000173/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

PORTARIA Nº 331, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Disciplinar nº 480.000447/2017, a servidora ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA DE ALENCAR BILIU, matrícula nº 273.131-2, como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências do presidente e dos membros da comissão.

Art. 2º Reconduzir ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, e MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 174.572-7, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 228, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 0480-000447/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 252, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso IV, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FÁBIO BORGES DE MOURA, matrícula nº 1214-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 09 a 11 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-CCG5, da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 249/2018.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018**

Processo: 001-001.136/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada, atualizada tecnologicamente e aderente às normas vigentes, para suporte à gestão dos bens permanentes (patrimônio) e de bens de consumo (almoxarifado) para atender as necessidades da CLDF. Valor estimado: R\$ 1.197.170,07. Data/hora da Sessão Pública: 23/10/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018
EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 37469/2018**

Processo: 00410-00008937/2018-48 - SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia para reforma e adequações no Bloco "E", denominado "Restaurante do Anexo", localizado no Complexo Administrativo do Buriti, de responsabilidade da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEPLAG, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 108/2018 - SCG/SEPLAG e seus anexos e na Proposta de Preços. DO VALOR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), que correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.3943.0003; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)???, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01043, emitida em 05/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/10/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018 - UASG 925041**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Monitoramento por Vídeo (CFTV), visando atendimento das necessidades da Administração Regional de Ceilândia, conforme condições e especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 377.956,61. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 59.111. Programa de Trabalho: 15.451.6217.4031.0003. Elementos de despesas: 33.90.39 e 44.90.52. Fonte 100. Abertura das propostas dia 23/10/2018, às 09h30min. Processo (SEI) nº 138-000444/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgo-vernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018**

PROCESSO: 00040-00054199/2018-84. DAS PARTES: DF/SEF X SERVIX INFORMÁTICA LTDA: Do Objeto: Aquisição de unidade de armazenamento de dados (storage de alta performance - All Flash), incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, de acordo com especificação técnica constante no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018 - DI-SUL/SUAG/SEF-DF (10431103) e da Proposta da Contratada (12361051). DO VALOR: O valor total do Contrato é de 2.710.680,00 (dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

04122620331040001; Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039 e 449052; Fonte de Recurso: 136, conforme Nota de Empenho nº 2018NE06262 e 2018NE06263, ambas emitidas em 01/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON, na qualidade de Sócio.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00040-00059903/2018-95; Objeto: Aplicação de Penalidade. O ordenador de despesas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com fundamento no Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 c/c os Arts. 2º, III, "a" e 5º, IV, "a", ambos do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, e ainda, considerando o conjunto probatório dos autos em epígrafe, DECIDE: aplicar a penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal por um período de 1 (um) ano e, por conseguinte, descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores à Empresa Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.488.758/0001-37, em face de apresentar documentação falsa exigida para o certame. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação desta publicação para apresentação de recurso, conforme o artigo 9º do Decreto 26.851/2006 e alterações. Em, 8 de outubro de 2018, Anderson Borges Roepke, Subsecretário de Administração Geral/SEF.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE GOVERNO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO
GERÊNCIA DE GOVERNO****AVISO DE LEILÃO**

O Banco de Brasília S/A - BRB, na condição de Agente Financeiro e Executivo, nos termos da Lei 4.276, de 19/12/2008, do Decreto 30.092, de 26/02/2009 e da Lei 5.404, de 08/10/2014, torna público o Leilão nº 016/2018 - FUNDEFE, a ser realizado no dia 24/10/2018, às 11:00 horas, no auditório do BRB, SBS Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 15º andar. Objeto: oferta pública para liquidação antecipada dos contratos de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE. Local de obtenção do Edital: SBS Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 8º andar - GEGOV ou pelo endereço www.brb.com.br.

ELAINE BARBOZA DOS SANTOS BARDAWIL
Superintendente SUGOV

**BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratos nº 2018/006 e 2018/005, ambos celebrados em 08/10/18, entre a Financeira BRB e as empresas Geocob Assessoria de Cobrança e Recuperação de Crédito LTDA e Orcozol Assessoria e Consultoria de Cobranças LTDA, respectivamente. Objeto: prestação de serviços de cobrança administrativa e recuperação da carteira de ativos inadimplentes da Financeira BRB, nos termos do Edital de credenciamento BRB CFI nº 2016/001. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Despesa estimada total R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para cada contrato. Vigência: 12 meses. Signatários: pela Financeira BRB, Alexandre Navarro Garcia, pela Contratada Geocob, Leonardo Pereira Bandeira, e pela Contratada Orcozol, Nicolas Medina Alonso. Executor do contrato: Carlos James Abbehusen Neto. Processos: 918/2018 e 919/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018**

A Subsecretaria da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 095/2018, processo 00060-00137787/2017-05, cujo objeto é a aquisição emergencial do material de consumo CATETER DUPLÓ LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM - Código SES-35248, em favor da empresa MEDLINN HOSPITALAR LTDA no valor total de R\$ 709.110,99 (setecentos e nove mil cento e dez reais e noventa e nove centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 05 de outubro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 398/2018 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: RAIOS X MÓVEL em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital. Processo SEI: 00060.00165367/2017-19. Total de 02 itens (ampla concorrência e cotas de 25% à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 5.126.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 09/10/2018. Abertura das Propostas: 24/10/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque

Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 399/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA de marca específica (NEO ADVANCE-DANONE®), não disponível na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº 00060.00363302/2018-18. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 240.068,4800. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 9/10/2018. Abertura das Propostas: 22/10/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 202/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00139606/2018-58. 02 itens (Ampla concorrência com cota exclusiva ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 1.611.846,60. Cadastro das Propostas: a partir de 09/10/2018 Abertura das Propostas: 22/10/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 376/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060.00294917/2018-89. Total de 12 itens (ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.579.614,92. Cadastro das Propostas: a partir de 09/10/2018. Abertura das Propostas: 22/10/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 022/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BAUMER S.A - CNPJ: 61.374.161/0001-30, item 05 (R\$ 232.000,00), item 06 (R\$ 232.000,00), item 10 (R\$ 189.253,88), item 11 (R\$ 189.253,88); CISABRASILE LTDA - CNPJ: 05.120.289/0001-04, item 07 (R\$ 396.693,00), item 08 (R\$ 396.693,00), item 09 (R\$ 284.010,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 15.486.693,36.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 304/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 304/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14, item 02 (R\$ 46,16); SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 28.820.255/0001-10, item 03 (R\$ 46,16); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA - CNPJ: 08.676.370/0001-55, item 04 (R\$ 5,21). Os itens 01, 05 e 06 restaram desertos. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 137.317,20.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 356/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 356/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): AMCOR FLEXIBILES BRASIL LTDA, CNPJ: 05.818.423/0001-37, itens: 01 (R\$ 0,3600), 03 (0,7900), 05 (R\$ 1,0700) e 07 (R\$ 1,3200). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 917.789,79. Os itens 02, 04, 06 e 08 foram cancelados e seus quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECEITAS E CUSTOS

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS RESULTADOS PRÉVIOS NOTIFICAÇÃO Nº 176/2018

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da COOTARDE, permissionária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Processo: 0090.00001666/2018-97

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida

Prefixo do Veículo: 522597

Período: 20/10/2017 a 31/01/2018 até 11:20

Receita auferida: R\$ 45.153,50 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SCTS Lote 1 Edifício Touring Club do Brasil - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70.070-150.

MARCOS RAPOSO DE SOUSA

Gerente de Análise de Receitas e Custos

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 0097-000299/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: SHL COMÉRCIO DE MÓVEIS. CNPJ: 27.646.685/0001-02. Espécie: Contrato Nº 031/2018. Objeto: Aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes (lote 2) a fim de atender as necessidades do METRO-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 24.638,00. Vigência: De 06 meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fontes 100 e 220, Naturezas de Despesa 339039 e 449052, Programa de Trabalho 2612 2600 1851 76137. Número da Nota de Empenho: 2018NE00825 e 2018NE00824. Data de Assinatura: 18/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Fábio Ferreira da Silva. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000299/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: ARTHCO COMERCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI. CNPJ: 23.908.807/0001-22. Espécie: Contrato Nº 032/2018. Objeto: Aquisição, montagem e instalação de arquivos deslizantes (lote 1), a fim de atender as necessidades do METRO-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 675.000,00. Vigência: De 06 meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fontes 100 e 101. Natureza de Despesa 449052, Programa de Trabalho 2612 2600 1851 76137. Número da Nota de Empenho: 2018NE00827 e 2018NE00828. Data de Assinatura: 18/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Ricardo Alves Ortilbas. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000268/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: KNORR BREMSE Sistemas para Veículos Ferroviários LTDA. CNPJ: 00.264.588/0001-90. Espécie: Contrato Nº 034/2018. Objeto: Aquisição de Blocos (código do fabricante nº I 92320/06) do compressor de parafuso SL 20-5-32 (código do fabricante nº II 17852), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Projeto Básico e seus anexos e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação. Valor Unitário: R\$ 29.809,40. Valor Global: R\$ 1.192.376,00. Vigência: De 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Natureza de Despesa 449030, Programa de Trabalho 2645 3621 6275 66136. Número da Nota de Empenho: 2018NE00845. Data de Assinatura: 28/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Oliver Tobias Erxleben, Everton Jorge Pereira. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 097.000.837/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 07.713.994/0001-32. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência contratual em mais 90 dias. Modalidade de licitação: Concorrência. Vigência: 90 dias. Data de Assinatura: 06/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Gilberto Dirceu de Oliveira. Gestor do Contrato: Ficará a cargo do empregado ou Comissão Gestora a ser nomeada por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017**

Processo: 080.011878/2014 - Partes: SEEDF X TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 200 (duzentos) dias, com base no inciso II, §1º art. 57 da Lei nº 8.666/93 e justificativa do executor. Vigência: de 27/09/2018 a 14/04/2019. Assinatura: 26/09/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ TVA CONSTRUÇÃO: Thiago do Valle Araújo.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 0084.000494/2014. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante ao atesto da Nota Fiscal às fls. 255, combinado com a informação às fls. 267/272 e 233/244, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 56.143,66 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa P&P TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, referente ao Contrato nº 126/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2160.0001. Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018****REALINHAMENTO****UASG (450432)**

Processo: 080.005201/2017. Pregão Eletrônico nº 03/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz branco polido, amido de milho, biscoito amanteigado, biscoito cream cracker, biscoito maisena, canjica pré-cozida, composto lácteo café com leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha láctea, leite em pó, macarrão parafuso, óleo de soja, rosquinha de coco, e tempero completo), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 03/04/2018. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: UNIPOST ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.056.940/0002-83. Foi deferido o Realinhamento do valor unitário do item 12 de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), conforme consta no Processo SEI nº 00080-00104166/2018-43. A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SGAN 607 Projeções "D" sala 309 (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Brasília/DF, 08 de outubro de 2018. JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Presidente.

AVISO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2018****(UASG 450432)**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF comunica aos interessados o indeferimento do pedido de Realinhamento de Preços, solicitado pela empresa TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A dos itens 07 (composto lácteo sabor café com leite) e 11 (leite em pó integral), da Ata de Registro de Preços nº 32/2018-SEEDF proveniente do Pregão em epígrafe. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

AVISO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA Nº 12/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA, ingressou tempestivamente recurso Administrativo contra sua inabilitação no certame em epígrafe e após análise da peça recursal, o superior hierárquico seguindo a Comissão Permanente de Licitação decidiu deferir parcialmente o recurso apresentado pela supracitada empresa, o que não altera sua INABILITAÇÃO no certame. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 37284**

PROCESSO SEI-GDF nº 0370-000524/2016. Partes: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e a Microtécnica Informática Ltda., CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45. Objeto: Aquisição de scanners. Vigência: 45 dias, contados de sua assinatura. Valor: R\$ 38.194,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais). Modalidade: Ordinário. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 22661620750210001 - Modernização e Melhoria da infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico. Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente - Fonte 136. Nota de Empenho: 2018NE00309. Unidade Orçamentária: 20101/SE-DICT. Procedimento: Licitação Pública, com base na Lei 8.666/93. Legislação: Contrato de Empréstimo Nº 2957/OC-BR, GDF e o BID; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 02/10/2018. Signatários: Pelo Contratante, Antônio Valdir Oliveira Filho, na

Processo: 00097-00005086/2018-81. Contratante: METRO-DF. Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. CNPJ: 07.522.669/0001-92. Espécie: CONTRATO nº 033/2018. Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob a identificação CEB nº 1.315.347-1. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.000,00. Valor Global: R\$ 12.000,00. Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir de 27/09/2018. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, Naturezas de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00826. Data de Assinatura: 05/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 0097-000614/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.. CNPJ: 18.725.804/0001-13. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2017. Objeto: Prorrogação, de comum acordo, do prazo de vigência do contrato, sem alteração ou reajuste de preço, e aditar ao valor originalmente contratado em mais R\$ 14.202,00. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 14.202,00. Vigência: fica prorrogado por cinco meses, findando em 10/02/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.453.6216.3277.0001, Natureza de Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recursos nº 135. Número da Nota de Empenho: 2018NE00871. Data de Assinatura: 11/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Gilnei Machado, Giovanni Eustáquio Avelar. Gestor do Contrato: A cargo de empregado nomeado por nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do Metrô-DF.

Processo: 0097-000561/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.484.007/0001-85. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2015 por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor mensal estimado: R\$ 15.000,00. Valor Global: R\$ 180.000,00. Vigência: De 30/09/2018 a 30/09/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.453.6216.2756.6136, na Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2018NE00868 e 2018NE00869. Data de Assinatura: 26/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Gilda Santos Menezes. Gestor do Contrato: Nomeação por meio de instrução de serviço pelo Metrô-DF.

Processo: 0097-000192/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAHVLA TELECOM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.277.077/0001-90. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 22/12/2018. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Vigência: até 22/12/2018. Data de Assinatura: 13/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Marcelo de Almeida. Gestor do Contrato: A cargo da Diretoria Técnica, por meio de Gestor, ou Comissão Gestora, designado por Instrução de Serviço da Presidência do Metrô-DF.

Processo: 0097-000201/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAHVLA TELECOM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.277.077/0001-90. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2016. Objeto: Alteração, de comum acordo, dos quantitativos unitários previstos originalmente no contrato, bem como para prorrogar o prazo de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, incs. I e II, e artigo 65, inc. I, al. 'b' e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Valor mensal estimado: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 9.775,65. Vigência: A execução e a vigência do contrato ficam prorrogados até o dia 22/12/18, observado o cronograma da Carta MHV nº 329/2018. Dotação Orçamentária: Fonte 135, Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, Natureza de Despesa 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2018NE00908. Data de Assinatura: 21/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Marcelo de Almeida. Gestor do Contrato: A cargo da Diretoria Técnica do Metrô-DF.

Processo: 0097-000310/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: RHOX COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 03.154.858/0001-07. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2016. Objeto: Alteração, de comum acordo, dos quantitativos unitários previstos originalmente no contrato, bem como para prorrogar o prazo de execução do contrato, convalidando-se as anteriores ocorridas sem termo aditivo, com fundamento no artigo 57, § 1º, incs. I, V e VI, e artigo 65, inc. I, al. 'b' e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Valor Mensal: Não há valor mensal estimado por que os pagamentos seguirão o cronograma específico. Valor Global: R\$ 250.717,12. Vigência: Execução e vigência do contrato ficam prorrogados até o dia 22/03/2019. Dotação Orçamentária: Fonte 135, programa de trabalho 26.453.6216.3277.0001, natureza de despesa 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2018NE00909. Data de Assinatura: 21/09/2018. Pela Contratante: Marcelo Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Fabio de Azevedo Montoro. Gestor do Contrato: A cargo da Diretoria Técnica do Metrô-DF.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - UASG 925046**

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº. 23/2018, cujo objeto é Contratação de Seguro de Vida em Grupo para os empregados da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, no valor total para 24 meses de R\$ 210.540,00, ficando adjudicado à empresa UNIMED SEGURADORA S/A. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº 00097-00009132/2018-11.

POLIANA ROCHA MARQUES

qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, Roberto Márcio Nardes Mendes, na qualidade de Diretor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 002/2017 PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

1. A SEDICT, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 17:00 (dezesete horas) do dia 29/10/2018, para a participação do processo seletivo para a contratação de serviços de consultoria para realização dos serviços de consultoria ("Serviços") que contemplem a organização de uma agenda de eventos com vistas a divulgar o Distrito Federal como destino de investimento produtivo. É fundamental para tanto que sejam considerados elementos relativos a evolução do espaço urbano e do desenvolvimento econômico nas áreas de interesse econômico do DF. O período estimado dos serviços de consultoria é de 02 (dois) meses.

2. Maiores informações podem ser obtidas no site Website <http://www.sedict.df.gov.br/manifestacao-de-interesses/>

Em 09 de outubro de 2018
VALTER DE CERQUEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 0111.001610/2013; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 11/2014, Publicado em 20/03/2014; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, para prorrogar o prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento, nos termos dos artigos 57, II, e 65, II, c e § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, ou até que o processo licitatório em andamento, destinado à contratação de novas agências de publicidade, seja finalizado.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 123 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3225ª Sessão, realizada em 09/03/2018; VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) DATA DE ASSINATURA: 13/09/2018; VIGÊNCIA: Até 13/03/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.131.6001.8505.8740 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda, Carlos Henrique Ferreira Alencar; P/CONTRATADA: José Augusto Veja Nigro; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Bruno da Silva Santos.

PROCESSO: 111.000.606/2017; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 77/2017, Publicado em 30/10/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA-CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, para prorrogar o seu prazo de vigência até 29/12/2018, nos termos do disposto no Inciso I e no § 1º, II e V, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 134 do Diretor Técnico, datada de 25/09/2018, considerando o Parecer nº 061/2018-ACJUR, datado de 20/09/2018; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Cristiano Goulart Simas Gomes; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.000.280/2017; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 66/2017, Publicado em 31/08/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI; OBJETO: Aditar o contrato nº 66/2017, datado de 29/08/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando prorrogar o prazo de vigência contratual.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 048/2018, datada de 22/08/2018, da DIRAF, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR, Norma Organizacional nº 8.1.1-C; VALOR: R\$ 420.260,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos e sessenta reais) DATA DE ASSINATURA: 27/08/2018; VIGÊNCIA: Até 31/08/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Andrea Mazzariol Baptista; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.001.570/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 88/2017, Publicado em 18/12/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SIDONIO PORTO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução dos projetos executivos de urbanização, arquitetura, paisagismo e complementares para os Parques Central e Sul de Aguas Claras/DF, para prorrogar os seus prazos de execução e de vigência até 28/06/2019 e 30/07/2019, respectivamente, nos termos do inciso I e no § 1º, II e V, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, bem assim na Cláusula Quarta do ajuste.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 414 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3266ª Sessão, realizada em 15/08/2018; DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Sidonio Marcio Alves Porto; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 08/2018-IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 09 de novembro de 2018 para venda do Imóvel denominado SAI/SO AREA 28-A, situado no Guará/DF, obedecidas as condições do Edital nº 8/2018-Imóveis, conforme processo nº 00111-00008727/2018-61-SEI, cujos formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 09 de novembro de 2018 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta on line, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 16h e 17h do dia 09 de novembro de 2018 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017-VICENTE PIRES - ETAPA 3

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Vicente Pires - Etapa 3, publicado no DODF nº 26 de 06 de fevereiro de 2018, página 75, torna-se sem efeito a publicação do item 1285- A, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 02 LT 22, ao interessado(a) ELEN REZENDE FREITAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018083/2017-38.

Em 08 de outubro de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente COVED

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - UASG 926210 (*)

Objeto: Aquisição de caixas d'água tipo taça, com capacidade de 15.000L (quinze mil litros) cada, incluindo os serviços de retirada da já existente e instalação pela empresa contratada, bem como os materiais necessários, a fim de atender a demanda dos Restaurantes Comunitários de responsabilidade da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 224.400,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 30.90.30. Abertura das propostas dia 25/10/2018, às 9h30min. Processo nº 00431-00006514/2018-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3348-3522.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018.
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 184, de 26/09/2018, página 41.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EXTRATOS DE ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2018-CEASA/DF, Partes CEASA/DF e DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 6.097.101/0001-09). Processo 0071-000283/2017, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 02/10/2018. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas no Edital e termo de referência, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE 21/2018. Vigência: 12 (doze) meses: O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 228.879,08 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos). Assinaturas: pela

CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Luiz Antonio da Silva (Representante Legal).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 11/2018-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e TOP LICITAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI (CNPJ nº 22.883.543/0001-37). Processo 0071-000283/2017, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 04/10/2018. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas no Edital e termo de referência, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE 21/2018. Vigência: 12 (doze) meses: O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de R\$ 73.875,70 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Cleber Viscovim Martinez (Representante Legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº: 00072.00004106/2018-11. Instrumento: Contrato nº 014/2018-GCONV, para fornecimento de Água mineral potável. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME. Objeto: Garrafas de Água Mineral Potável de mesa, sem gás, garrafão de 20 litros para abastecer EMATER-DF, consoante específica o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 058/2018- SEPLAG e a da Autorização SRP nº 01230/2018. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/ Denominação: Manutenção de serviços administrativos gerais- EMATER-DF; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 220; Valor Total: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE 058/2018- SEPLAG-DF e da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes. Assinatura: 04/10/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues.

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo SEI nº 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a estudante MARTA AGUIAR DA SILVA. Valor: o estagiário receberá R\$176,00 a título de auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio FUB 9906, firmado entre a Emater-DF e a Universidade de Brasília - UNB. Assinatura: 10/09/2018. Vigência: 17/09/2018 a 14/12/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro- Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Marta Janeth Pantuzzo - UPIS.

Processo SEI: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante Marta Aguiar da Silva. A concedente fornecerá auxílio transporte no valor de R\$ 176,00. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UNB. Assinatura: 10/09/2018. Vigência 17/09/2018 a 14/12/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Thaís Alves da Costa Lamounier.

Processo SEI: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante Yasmim Aparecida Amorim de Aguiar. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº IFB 016/2013, firmado em 16/08/2013 entre a EMATER-DF e o IFB. Assinatura: 11/07/2018. Vigência 11/07/2018 a 27/07/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Adriana Soares Câmara.

Processo SEI: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante Adriele Cristal Sousa Oliveira. Valor: O (a) estagiário(a) receberá R\$ 576,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº IFB 016/2013, firmado em 16/08/2013 entre a EMATER-DF e o IFB. Assinatura: 07/08/2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro -Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Márcia Lúcia de Souza

Processo SEI: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante Gabrielle Alencar Costa. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 576,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº IFB 016/2013, firmado em 16/08/2013 entre a EMATER-DF e o IFB. Assinatura: 13/08/2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/10/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro -Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Adriana Soares Câmara.

Processo SEI: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante Patrick Andrade Santos. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 001/2014, firmado em 28/02/2014 entre a EMATER-DF e a UPIS. Assinatura: 06/08/2018. Vigência: 06/08/2018 a 31/12/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Marta Janeth Pantuzzo.

Processo SEI: 0720.000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o(a) estudante Wauana Sheeva Costa Silva Manchineri. Valor: O(a) estagiário(a) receberá R\$ 976,00 a título de bolsa e auxílio transporte Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UNB. Assinatura: 06/08/2018. Vigência 06/08/2018 a 31/12/2018. Signatários:P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Thaís Alves da Costa Lamounier.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante AILTON VICENTE DA SILVA JÚNIOR. Objeto: Prorrogação de vigência entre 01/09/2018 a 31/12/2018 do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 31/08/2018. Signatários /EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro- Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Marta Janeth Pantuzzo - UPIS.

PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a estudante CANANDA BRAGA QUIRINO. Objeto: Prorrogação de vigência entre 01/08/2018 a 31/12/2018 do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 31/07/2018. Signatários /EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro- Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Adriana Soares Câmara - IFB.

PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a estudante LETÍCIA VIEIRA DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação de vigência entre 01/08/2018 a 31/12/2018 do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 01/08/2018. Signatários /EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro- Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Rafael Martins de Moraes - PROJEÇÃO.

PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante LUCAS GONÇALVES MILANEZ ALVES. Objeto: Prorrogação de vigência entre 03/09/2018 a 31/12/2018 do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 03/09/2018. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Gisele Alves Fernandes - ICESP.

PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a estudante NATHALIA BEATRIS SILVA SANTOS. Objeto: Prorrogação de vigência entre 01/09/2018 a 31/12/2018, do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 31/08/2018. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Marta Janeth Pantuzzo - UPIS.

PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a estudante PAULA LOPES GERMANO DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação de vigência entre 01/08/2018 a 31/12/2018 do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 01/08/2018. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Thaís Alves da Costa Lamounier - UNB.

PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante RODRIGO CARDOSO DE ARRUDA. Objeto: Prorrogação de vigência entre 01/09/2018 a 31/12/2018 do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 01/09/2018. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Thaís Alves da Costa Lamounier - UNB.

PROCESSO: 0720-000011/2018. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante RONILSON DARCIUS DE JESUS RODRIGUES DE MACEDO. Objeto: Prorrogação de vigência entre 01/09/2018 a 31/12/2018 do Termo de Compromisso de Estágio. Assinatura: 01/09/2018. Signatários: P/ EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Clayton Santana Célio - ICESP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA

AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 20/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo SEI nº 0050-000473/2016. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.718/0001-00 e a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, Inscrição Municipal nº 140842. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega dos 27 veículos empenhados pelas Notas de Empenho n.º 2018NE00592, 2018NE00593, 2018NE00594, 2018NE00595 e 2018NE00596, ficando a data final de entrega até o dia 05/10/2018, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência: O presente Termo Aditivo terá sua vigência a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de outubro de 2018. Signatários: pelo DF: CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: ALEKEY GASTÃO CONSELVAN, representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, n.º 585/2018, emitida em 21/09/2018. Processo n.º 00053-00058728/2017-16. Contratada: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.920.016/0001-02, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de som (caixas ativas) para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 60/2017 - DICOA/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal n.º 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal n.º 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei n.º 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 509 CONJUNTO 03, LOTES DE 02 A 12- SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 3.413,54 m², conforme ART/RRTs 0720170061352, 0720170036986 e 0720170026953, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º. 60352/2018-91, expedido em 01/10/2018. Sergio Ivan Menon Vilas Boas.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal n.º 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal n.º 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei n.º 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNL 10 CONJUNTO F LOTE 06, TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 259,65 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º.65419/2018-83, expedido em 01/10/2018. Sergio Ivan Menon Vilas Boas.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. Processo: 00055-00116255/2018-11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.06/2018. Objeto: aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades do Núcleo de Sinalização Estatigráfica (NUEST), conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Gestor da Ata: Luiz Alves de Brito, matrícula 251115-0, lotado no Nuestr. Data da assinatura: 05 de outubro de 2018- Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, João da Silva Mendonça. Partes: DETRAN-DF e a empresa MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA. Processo: 00055-00116255/2018-11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.07/2018. Objeto: aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades do Núcleo de Sinalização Estatigráfica (NUEST), conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Gestor da Ata: Luiz Alves de Brito, matrícula 251115-0, lotado no Nuestr. Data da assinatura: 05 de outubro de 2018- Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Vitor Vinicius Samogin de Oliveira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 0400-000.480/2017. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL (SUBSTITUTO) DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, do Decreto distrital n. 26.851, de 30 de maio de 2006, RESOLVE: APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, bem como multa à razão de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, às empresas Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o número 10.579.577/0001-53, e CMT Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 17.194.077/0001-42, em razão da desmobilização antecipada sem justa causa, bem como da recusa infundada em apresentar documentos de que tinha posse, nos termos do artigo 87, III, da Lei n. 8.666/1993, e artigos 4º, IV, e 5º, III, do Decreto distrital n. 26.821/2006. Brasília, 08 de outubro de 2018. Israel Carrara de Pinna - Subsecretário Interino.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); 110.000.087/2017 (1º Aditivo); 112.003.537/2017 (2º Aditivo); 00110-00004024/2017-19 (3º Aditivo); 00112-00021576/2018-16 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X VP CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.º. 26.912.650/0001-05, com sede na SDMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 03, Ceilândia, Brasília - DF. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, Artigo 65, da Lei n.º 8.666 de 21/06/1996, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato n.º. 008/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 04), consoante especifica o Edital de Concorrência n.º. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 8.333.725,79 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), equivalente a ~18,16% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 48.650.266,68 (quarenta e oito milhões seiscentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 56.983.992,47 (cinquenta e seis milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n.º. 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57. O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor da empresa VP CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 3.657.009,28 (três milhões seiscentos e cinquenta e sete mil nove reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho n.º. 0818/2018, emitida em 02/10/2018, sob o evento n.º. 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6210.3023.0077; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51 - FONTE DE RECURSOS - 135. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: ZENILDO BATISTA LEITE, na qualidade de Sócio Administrador.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. N.º 059/2018 - ASJUR/PRES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 1.258.098,68 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). DOS PRAZOS: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DO PAGAMENTO: será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 19/07/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Paulo Ziober Junior

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. N.º 065/2018 - ASJUR/PRES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) unidades de placa orientativa metálica, (Lote 01), 151 (cento e cinquenta e uma) unidades de lixeiras teladas simples, (Lote 02), 55 (cinquenta e cinco) unidades de simulador de caminhada triplo, (Lote 04), 55 (cinquenta e cinco) unidades surf duplo (Lote 07), 55 (cinquenta e cinco) unidades esqui triplo (Lote 08), 55 (cinquenta e cinco) unidades de pressão de pernas triplo (Lote 09), 55 (cinquenta e cinco) unidades de simulador de remo (Lote12), 55 (cinquenta e cinco) unidades multi-exercitador com 06 (seis) funções (Lote 13). Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) no Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2016 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços, e na Ata de Registro de Preços N.º 094/2017 - ASJUR/PRES/NOVACAP, todos acostados ao processo n.º 112.004.716/2015. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 919.006,70 (novecentos e dezenove mil seis reais e setenta centavos). DOS RECURSOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas dos Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.8142. 27.451.62063596.8532 e 15.451.6206.3596.8534, Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 2.063 e Nota de Empenho n.ºs 2018NE01674, 2018NE01675 e 2018NE01676, às fls. 2.078 a 2.080, respectivamente, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DOS PRAZOS: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 31/07/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Paulo Ziober Junior

PROCESSO: 00112-00026910/2018-10. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 043/2018 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 10/04/2018 E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP. DO OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 80 (oitenta) dias corridos, do Contrato nº 043/2018- ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; passando o término da execução de 04/10/2018 para 23/12/2018 e o término da vigência de 10/12/2018 para 28/02/2019; cuja contratação tem por finalidade a construção de Unidade Básica de Saúde, situada na Área Especial 09-A - Setor Norte, em Planaltina - DF. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Márcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Felipe Tarquinio Oliveira.

PROCESSO 0112-001763/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 093/2017 ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a ENGENHARIA - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a suspensão do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 093/2017 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por objeto a Reforma e Ampliação do Museu de Arte de Brasília (MAB), situado no SHTN Trecho 1 Polo 3 - Lote 5, em Brasília - DF. DO PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 25/07/2018 com término em 21/11/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias corridos, passando o término de 03/12/2018 para 02/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Márcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Matheus Antonio Militão de Menegotto.

Processo SEI nº 112-00012356/2018-93. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP, documento SEI (11943571). Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e Empresa Fornecedora LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de embalagens conforme especificações técnicas constantes no Processo SEI nº 00112-00012356/2018-93. VALOR TOTAL: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes. PELA CONTRATADA: MATEUS FERNANDES SILVA MENDONÇA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 8982. ASSINATURA: 08/10/2018. PROCESSO Nº 092.002635/2017. CP nº 5/2018 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços para implantação das Estações Elevatórias E.EEB.SP.W.001 (EEB 1), E.EEB.SBS.001 (EEB 2), E.EEB.SBS.002 (EEB 3), E.EEB.SP.W.004 (EEB 4), E.EEB.SP.W.003 (EEB 5), e suas linhas de Recalque para atender o Setor de Mansões Park Way Qd. 01 a 05, Colônia Agrícola Aguas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, no Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6210.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2754/2018, DATADO DE: 27/09/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 59.442,09 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6210.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5; FONTE DE RECURSO: CONTRATO Nº 410.266-80 CEF/CAESB, CÓDIGO 21.206.100.360-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2755/2018, DATADO DE: 27/09/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 128.725,37 (cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.903.695,71 (seis milhões e novecentos e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Arcan Vaccari Simann, matrícula nº 52.955-9, para gestor e José Jorge da Silva Filho, matrícula nº 51.742-9, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP: Fábio Vendemiatti.

CONTRATO Nº 8980. ASSINATURA: 08/10/2018. PROCESSO Nº 092.003901/2018. PE nº 174/2018 - CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para equipamentos jato de alta pressão e vácuo-sucção de fabricação SIBRAVAC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2854/2018, DATADO DE: 28/09/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 28.333,34 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Joaquim Firmino de Melo, matrícula nº 48.391-5, gestor e Adalberto Barbosa Dantas, matrícula 51.963-4 e Valberto Gomes A Filho, matrícula nº 51.728-3, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI: Rosângela Maria de Oliveira Almeida.

CONTRATO Nº 8981. ASSINATURA: 08/10/2018. PROCESSO Nº 092.002841/2018. CP nº 4/2018 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia consultiva, inclusive serviços de campo, ensaios físico-químicos de agregados, argamassas e concreto e implantação de sistema BIM, necessários à elaboração de estudos e projetos de expansão, adequação, revitalização e pré-operação dos sistemas de abastecimentos de água e esgotamento sanitário, em toda a área de atuação da CONTRATANTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.013.031-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2783/2018, DATADO DE: 28/09/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.435.610,67 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.631.307,47 (seis milhões e seiscentos e trinta e um mil e trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 1095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Fábio Barcellar De Oliveira, matrícula nº 52.949-4, para gestor e Ana Cristina Porto, matrícula nº 50.692-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela MAGNA ENGENHARIA LTDA: Rodrigo da Silva Gazen.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0100/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004557/2018 - Pregão Eletrônico nº 157/2018 - CAESB. ASSINATURA: 05/10/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio ferroso líquido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BAUMINAS QUÍMICA S/A; VALOR: R\$ 13.132.500,00 (treze milhões e cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) para o item 01; VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; VALOR: R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa mil reais) para o item 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: BAUMINAS QUÍMICA S/A: Claudinei Marcos Marinho; VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: Pedro Augusto Maia Dias.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 146/2018, processo nº 092.001664/2018, realizado no www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto Aquisição de 02 (dois) Transformadores de Força, trifásicos, sendo 01 (um) de 138 kV-13,8 kV e 01 (um) de 34,5 kV-2,4 kV, incluindo serviços de projeto, fabricação, ensaios, montagem, comissionamento, a serem instalados nas Subestações Elétricas da Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB.RDE.001 e da Elevatória de Água Bruta do Torto - EAB.TOR.001, da CAESB, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - COTA RESERVADA E REQUISITOS AMBIENTAIS PREGÃO ELETRÔNICO PE 212/2018

PROCESSO Nº 092.005586/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água e esgoto (adaptador, anel, bucha, curva, fita veda rosca, junta, tubo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 24/10/2018, às 09 horas pelo sistema ComprasNet, em www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 10/10/2018. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00390.0000.9142/2017-24. DA ESPÉCIE: Contrato para aquisição de Bens pelo Distrito Federal Nº 17/2018-SEGETH. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e ROSS TECH INFORMATICA EIRELI - EPP. DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Digitalização com fornecimento inicial de suprimentos e garantia mínima geral de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade "on-site", conforme especificações constantes no ANEXO ÚNICO, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018-SEGETH/SUAG/CPL. DO VALOR: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28901 - Programa de Trabalho: 15126620825575205 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Murilo Rossetto, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018-SEGETH/SUAG/CPL - UASG 926209

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Plotagem e Digitalização em formato A0/A1, colorida, com fornecimento inicial de suprimentos e garantia mínima de 12 (doze) meses na modalidade "on-site", conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor total estimado R\$ 22.618,52 (vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Programa de Trabalho: 15.126.6001.1471.0010. Fonte: 169. Processo nº 00390-00001988/2018-05 (Processo SEI). Abertura das Propostas dia 22/10/2018 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações através do telefone: 0xx(61) 3214-4131.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018

DANIEL RIEHL

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Reunião Pública para apresentação da Minuta de Decreto que disciplina a Legitimação Fundiária no Distrito Federal e da Minuta de alteração da Lei nº 4.966, de 19 de dezembro de 2012 no que se refere aos critérios de aplicação da Legitimação em imóveis públicos do Distrito Federal. A Reunião Pública será realizada no dia 10 de outubro (quarta-feira) de 2018, às 19h, no Edifício Sede da SEGETH, Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link <http://www.segeth.df.gov.br/reunioes-publicas-divididas-por-ano/> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00004362/2018-42 e de forma presencial no Edifício Sede da SEGETH, SCS, Quadra 6, bloco A lotes 13/14, 4º Andar - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SU-PLAN/SEGETH.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018 (*)

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: Rubi Construtora e Consultoria LTDA - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: aditamento financeiro no valor de R\$ 869,16 (oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB/DF, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF. Valor atualizado do Contrato: R\$ 40.313,42 (quarenta mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/10/2018. Vigência: 60 dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Rubi Construtora e Consultoria LTDA., como Paulo Santos da Silva. (Contrato publicado no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018 (*)

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: Rubi Construtora e Consultoria LTDA - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: aditamento financeiro no valor de R\$ 227,79 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB/DF, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF. Valor atualizado do Contrato: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/10/2018. Vigência: 60 dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Rubi Construtora e Consultoria LTDA., como Paulo Santos da Silva. (Contrato publicado no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018 (*)

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME. - CNPJ 11.545.051/0001-15. Objeto: aditamento financeiro no valor de R\$ 65,54 (sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB/DF, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF. Valor atualizado do Contrato: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/10/2018. Vigência: 60 dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME., como Edmilson Rosa Martins de Carvalho. (Contrato publicado no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018 (*)

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME. - CNPJ 11.545.051/0001-15. Objeto: aditamento financeiro no valor de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB/DF, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Cidade Estrutural/DF. Valor atualizado do Contrato: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/10/2018. Vigência: 60 dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME., como Edmilson Rosa Martins de Carvalho. (Contrato publicado no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018).

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicados no DODF nº 191, de 05/10/2018, página 49.

EDITAL Nº 82/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Qd 03 Conj 01 Lote 07-SO - Estrutural/DF, em nome da Senhora PATRYCIA MELO SOUSA CPF nº: 021.***-**-19

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 83/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Quadra 06, Conjunto A, Lote 09, Vila Varjão/DF, em nome da Sr.ª Priscila Santos Costerus Lemos, inscrita no CPF sob nº 009.***-**-16.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2018
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018 - SAMA/SECID

1. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem na área externa do evento denominado Solenidade de Nossa Senhora Aparecida (12 de Outubro) a ser realizado na data, horário e na forma e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante na área externa do evento denominado Solenidade de Nossa Senhora Aparecida (12 de Outubro) a comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, das 09h às 17h, nos dias indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

Número de Autorizações (no dia de evento)	Número de Autorizações (por categoria)	Data do evento	Local do evento
50	50 barracas	12/10/2018	Esplanada dos Ministérios

2.2. Serão disponibilizadas, no total de 50 (cinquenta) autorizações para o comércio por vendedor ambulante no evento SOLENIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA (12 de Outubro), na forma constante exposta na tabela no item 2.1.

2.2.1. A autorização será válida até as 23h, do dia do evento, a saber, 12/10/2018, conferida ao interessado.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1 está discriminada neste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

Cronograma	
08/10/2018	Recepção de requerimentos e análise dos documentos
09/10/2018	Sorteio dos interessados
10/10/2018	Entrega das Autorizações

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher o requerimento e a declaração de responsabilidade, nos modelos dos Anexos I e III deste Edital, e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
Certificado do Microempreendedor Individual (MEI)	
DAR	Documento de Arrecadação quitado em atendimento ao Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido no Anexo II deste Edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este Edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 10 horas da manhã, do dia 09/10/2018.

5.2.1. No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando

documento de identificação pessoal com foto, no dia, horário e local indicado no item 5.2, sob pena de exclusão do seu requerimento.

5.2.2 O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.2.3. Na ausência do interessado de que trata o item anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

5.2.4. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não poderá participar do sorteio.

5.3. Será cobrado preço público no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por m² (por dia), pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto.

5.4. Os interessados em participar do sorteio se comprometem a obedecer aos termos deste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

5.4.1. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar no evento de que trata este Edital somente poderão ocupar o espaço demarcado, conforme croqui disponível no sítio da Secretaria das Cidades e box identificado na autorização de uso emitido para cada vendedor.

Solenidade de Nossa Senhora Aparecida (12 de Outubro)
50 vendedores ambulantes na categoria barraca

5.5. Somente será autorizado a trabalhar na área externa do evento SOLENIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA (12 de Outubro) o vendedor ambulante em barraca, observados os requisitos deste edital, seus anexos e croqui disponível no sítio da Secretaria das Cidades.

5.5.1. Não será permitido vendedores ambulantes nas categorias, caixeiros e circulantes para a área externa do evento SOLENIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA (12 de Outubro).

5.6. A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima de 4x4, correspondente a 16 m², determinada no croqui, deste edital.

5.7. O carro utilizado pelo vendedor ambulante autorizado deve ser retirado do local após a montagem da barraca.

5.8. Não será permitida a venda de bebida alcoólica.

5.9. Não será permitida a utilização de espetinhos.

5.10. Será permitida a venda de cigarros.

5.11. Os vendedores ambulantes deverão afixar, em local visível, a indicação dos produtos comercializados pelo autorizado;

5.12. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes ocorrerá das 06h às 08h do dia do evento e a desmontagem até 23h do dia do evento, conforme local demarcado em croqui e box informado no Termo de Autorização;

5.13. Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

5.14. Não será permitida qualquer propaganda nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.15. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras Livres e Ambulantes.

5.16. Os anexos e croqui informados neste Edital estarão disponíveis no seguinte link: <http://www.cidades.df.gov.br/portarias.html>, se for esse o caso, devendo atentar-se para a legalidade dos instrumentos em questão.

JOSIANE MARIA COELHO DE FREITAS
Secretária Adjunta - Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA X- CEB E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA-XVI

Processo: 00146.0000001480/2018-17. DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI, doravante denominada consumidor, X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, doravante denominada distribuidora. Objeto: RATIFICAÇÃO da CLAUSULA NONA: DA SUJEIÇÃO A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que passará a ter a seguinte redação:

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

1. Este contrato está vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação, cuja autorização decorre do Processo nº 00146-00001480/2018-17, no âmbito da CONTRATANTE;

2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

3. O valor total anual estimado é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correrá à conta da Fonte 120 - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9787 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho Inicial nº 2018NE000128 emitida em 06/09/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Vigência: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento; Data da Assinatura: 04 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GABRIELE OLIVI G. L. ARAUJO, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul. Pela CONTRATADA: SELMA BÁTISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01501 (*)
PROCESSO: 150.00008443/2018-53. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP - CNPJ nº 14.022.524/0001-98. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) em Hotel categoria superior, para atender aos músicos convidados da OSTNCS, em Brasília/DF, conforme o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2018-SECULT. Item 1 - serviço de hospedagem em apartamento single (cama de casal) com café da manhã, em Hotel categoria superior. Item 2 - fornecimento de almoço em ambiente hoteleiro e Item 3 - fornecimento de jantar em ambiente hoteleiro. Prazo: 01 dia. Valor: R\$44.079,84 (quarenta e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Na-

tureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de outubro de 2018.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 192, de 08/10/2018, página 43.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01503
PROCESSO: 00150.00009358/2018-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RUI TER DE CASTO LIMA - CPF nº 923.615.791-20. Do Objeto: Despesa com a contratação artística, edital de Chamamento Público nº 08/2018, do GRUPO RAZ DE MACAUBA, na composição da programação do projeto "SABADÃO DO FORRÓ", dia 08/12/2018, às 20:00h, com duração de 60 min., na Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 16 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de outubro de 2018.

RATIFICAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00009358/2018-11 e no processo nº 00150-00005432/2018-11, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grupo "RAZ DE MACAUBA" no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por meio de Chamamento Público nº 008/2018, no dia 08/12/2018, às 20:00h, com duração total de 60 minutos, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF, dentro da programação do projeto "Sabadão do Forró", representado por RUI TER CASTRO LIMA, CPF nº 923.615.791-20, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 - Realização dos Projetos da Casa do Cantador, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 04 de outubro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00009354/2018-24 e no processo nº 00150-00005432/2018-11, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grupo "TRÍO SIRIDO" no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por meio de Chamamento Público nº 008/2018, no dia 24/11/2018, às 22:10h, com duração total de 60 minutos, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF, dentro da programação do projeto "Sabadão do Forró", representado pela empresa UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU 01394835000, CNPJ nº 15.812.125/0001-93, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 - Realização dos Projetos da Casa do Cantador, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 04 de outubro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

INEDITORIAIS

COOPERATIVA DE TRABALHO E EDUCAÇÃO COOPQUERUBIM

NIRE: 5340000965-3 - CNPJ: 14.999.343/0001 -16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração atuando como órgão superior na hierarquia administrativa (art. 47º, do Estatuto Social), no uso de suas atribuições previstas no art. 51º, a, h "e" ah, do Estatuto Social e no art. 38º § 2º da Lei 5764/71, após reunião de caráter deliberativo, art. 50º a "e" b, do Estatuto Social, cumprindo o prazo legal estabelecido no art. 38º, §1 da Lei 5764/71 e art. 25º do Estatuto Social, neste ato, atuando em conjunto com o Conselho Fiscal da Coopquerubim, também no uso de suas atribuições contidas no art. 24º, §1º do estatuto social (motivos graves e urgentes), e art. 38º, §2º, da Lei 5764/71, CONVOCAM todos os cooperados, 338 aptos a votar, para à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 01 de novembro de 2018, em 1º convocação às 08:00h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação 09:00hs, em 3º e última convocação 01 (uma) hora após a 2º convocação 10:00hs, com no mínimo 50 (cinquenta) cooperados, a se realizar na QSB 07 lote 06, Taguatinga Sul - DF, CEP 72015-570, para tratarmos da seguinte pauta: a) apreciação do pedido de exclusão do quadro de sócios do cooperado George Cezar Ferreira de Oliveira, ocasião está, para apresentação de defesa do mesmo; b) exposição de irregularidades praticadas pela sra. Shirley Rodrigues de Almeida e deliberações necessárias, ocasião para defesa; c) pró-labore, honorários e gratificações da diretoria, constantes em ata de assembleia geral realizada anteriormente; d) desmembramento e/ou dissolução do centro técnico (escola de tec. de enfermagem); e) Alteração do estatuto social quanto ao prazo para apresentação de defesa pelo cooperado referente a processo administrativo e/ou disciplinar; f) Alteração do estatuto social quanto ao efeito suspensivo de recursos administrativos e/ou disciplinares; g) Alteração do estatuto social quanto ao prazo para apresentação de defesa pelo cooperado referente a processo administrativo e/ou disciplinar; h) Alteração/inclusão no estatuto social de art. quanto a exposição negativa da cooperativa e suas consequências; i) Inclusão de artigo no estatuto social quanto a competência do conselho de administração em afastar preventivamente e imediatamente diretores (as), conselheiros (as) e cooperados (as) até apreciação de assembleia geral, sem recurso suspensivo; j) Alteração/inclusão no estatuto social de art. Quanto a aplicação de penalidades disciplinares em pecúnia; k) INSS; l) Aquisição de patrimônio (veículo, imóvel e consórcio); m) Autorização de descontos em folha de produção; n) Correção de erros materiais do estatuto social; o) deliberação sobre condenações trabalhistas; p) Demais assuntos não deliberativos de interesse social. Assinam este edital: 1 - Conselho de Administração: sras. Diretoras: Priscila da Silva Pereira, Anne Karoline Rodrigues Alves e Tatiane Graciele Ferreira, "e"; 2 - Conselho Fiscal: sras. Conselheiras: Maria de Lourdes Lopes Olindo, Gilvaneide Gomes da Rocha e Marenilde Azevedo de Jesus. Brasília Distrito Federal, 05 de outubro de 2018. DAR-1.131/2018.

SOLO PRODUTIVO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para Revenda de Agrotóxicos e Afins, na STRS quadra 86 lote 01 Setor tradicional -Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental. Processo nº 391.00019194/2017-81. Aldair Remussi Sócio Proprietário. DAR-1.132/2018.

ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A

CNPJ.: 00.681.946/0001-60 - NIRE: 5330001237-7

BALANÇO PATRIMONIAL - 2017

ATIVO		19.843.116,45	PASSIVO		19.843.639,45
ATIVO CIRCULANTE		12.641.116,83	PASSIVO CIRCULANTE		6.134.419,93
Disponibilidades	804.271,01		Fornecedores	363.272,51	
Caixa	135.349,17		Fornecedores	363.272,51	
Bancos	139.437,25		Obrigações Trabalhistas	749.156,56	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	529.484,59		Salários e Ordenados a Pagar	736.901,91	
Créditos	9.498.681,62		Pró-Labore a Pagar	12.254,65	
Duplicatas a Receber	2.670.576,15		Obrigações Fiscais	2.131.491,10	
Adiantamento de Sócio	5.355.629,12		Impostos e Contribuições a Recolher	2.131.491,10	
Adiantamento a Fornecedor	1.371.619,00		Obrigações Sociais	290.045,47	
Adiantamento a Funcionário	50.922,99		INSS a Recolher	144.056,93	
Adiantamento Férias	49.934,36		FGTS a Recolher	145.988,54	
Tributos a Recuperar	1.645.091,37		Obrigações Provisonadas	1.065.953,40	
Tributos Federais a Recuperar	699.934,64		Provisão para IRPJ	767.898,12	
Tributos Estaduais a Recuperar	120.536,22		Provisão para CSLL	298.055,28	
INSS a Recuperar	824.620,51		Adiantamentos de Clientes	115.168,39	
Despesas Antecipadas	165.285,46		Adiantamentos de Clientes	115.168,39	
Despesas Antecipadas	165.285,46		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.175.949,63	
Outros Créditos	527.787,37		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.175.949,63	
Outros Créditos	527.787,37		Outra Obrigações	243.382,87	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.202.522,62		Outras Contas a Pagar	243.382,87	
Imobilizado	1.990.389,25		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.063.390,41	
Terrenos	153.087,85		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.063.390,41	
Edifícios e Construções	2.044.561,75		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.063.390,41	
Instalações	37.479,62		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.645.829,11	
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	599.419,38		Capital Social	4.331.500,00	
Móveis e Utensílios	491.730,44		Capital Integralizado	4.331.500,00	
Veículos	377.111,40		Reservas de Capital	558,44	
Garagem	74.181,66		Reservas de Capital	558,44	
(-) Depreciações Acumuladas	(1.787.182,85)		Reservas de Lucros	2.658.454,55	
Intangível	5.212.133,37		Reserva de Lucros a Realizar	2.658.454,55	
Bens Incorpóreos	5.212.133,37		Lucro/Prejuízo do Período	655.316,12	
			Lucro do Período	655.316,12	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2017

	31/12/2017			
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.508.367,53		Outras Despesas Operacionais	(267.509,20)
Receitas de Serviços Prestados	22.508.367,53		Receitas Financeiras	1.440.816,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(2.690.625,94)		Outras Receitas Operacionais	765.880,89
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(2.690.625,94)		(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.025.017,59
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	19.817.741,59		(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00		(=) LUCRO ANTES DS PROVISÕES PARA CSLL E IR	1.025.017,59
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	19.817.741,59		(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(369.701,47)
(-) DESPESA OPERACIONAL	(18.792.724,00)		Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(102.204,17)
Despesas Administrativas	(17.969.422,07)		Provisão para Imposto de Renda	(267.497,30)
Despesas Financeiras	(2.762.490,34)		(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	655.316,12
			(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
			(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	655.316,12

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 655.316,12 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2017

DIRETORIA

LAERT JOSÉ OLIVEIRA FREITAS
Empresário

CONTADORA

POLLYANNA VIEIRA CAMARGOS
CRC DF 20673/O-6